

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Carta de Serviços

Documento gerado em 17 de Abril de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Serviços disponíveis

| | |
|--|------------|
| Acessar estatísticas do Seguro-Desemprego | 7 |
| Acessar Indicadores do Sine | 9 |
| Acessar Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) | 12 |
| Aderir à rede de parceiros do caminho digital | 14 |
| Admitir empregado no eSocial Simplificado Pessoa Física (Doméstico e Segurado Especial) | 16 |
| Admitir empregado no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI) | 18 |
| Apresentar Defesa ou Recurso contra Auto de Infração e Notificação de Débito do FGTS (NDFC) | 20 |
| Buscar emprego no Sistema Nacional de Emprego (Sine) | 24 |
| Buscar orientação trabalhista | 28 |
| Buscar trabalhador no Sistema Nacional de Emprego (Sine) | 30 |
| Cadastrar curso de aprendizagem profissional | 36 |
| Cadastrar Empresas que Utilizam Amianto | 40 |
| Cadastrar Empresas que Utilizam Benzeno | 44 |
| Cadastrar Iniciativas Econômicas Solidárias (CADSOL) | 48 |
| Cadastrar o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (CAREP) | 52 |
| Cadastrar recurso relativo ao seguro-desemprego (SD) | 55 |
| Cadastrar recurso relativo à Bolsa de Qualificação Profissional | 59 |
| Cadastrar-se como Beneficiária, Fornecedora e Nutricionista no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) | 63 |
| Cadastro de Administrador/Inventariante/Curador junto ao FGTS Digital | 66 |
| Comunicar a identificação de empregadores e equiparados contratantes do serviço de SESTR externo (NR 31) | 70 |
| Comunicar a Ocorrência de Doenças Ocupacionais, Acidentes Graves, Fatais e Demais Incidentes em Plataforma de Petróleo (NR37) (CIP) | 74 |
| Comunicar a Ocorrência de Vazamento, Incêndio ou Explosão em Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento | 77 |
| Comunicar Acidente de Trabalho Fatal na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval (NR34) | 80 |
| Comunicar Acidente de Trabalho Ocorrido a Bordo de Embarcação (NR29) | 83 |
| Comunicar Acidente Fatal na Indústria da Construção (NR 18) | 86 |
| Comunicar Acidente Fatal na Atividade de Mineração (NR 22) | 89 |
| Comunicar Acidentes e Incidentes Envolvendo Materiais Explosivos (NR19) | 92 |
| Comunicar Acidentes ou Situações de Risco Ocorridos Durante Operação de Mergulho (NR 15 - Anexo 6) | 95 |
| Comunicar férias coletivas (CFC) | 98 |
| Comunicar Inspeção Especial em Barragens (NR 22) | 101 |

| | |
|---|------------|
| Comunicar Interrupção Temporária ou Definitiva de Lavra (NR 22) | 104 |
| Comunicar Irregularidade em Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR6) | 107 |
| Comunicar Irregularidade no Processo Eleitoral da CIPA (NR5) | 110 |
| Comunicar Irregularidade no Processo Eleitoral da CIPATR (NR31) | 113 |
| Comunicar Mudança de Locação da Plataforma de Petróleo (NR 37) | 116 |
| Comunicar o Descomissionamento de Plataforma de Petróleo (NR 37) | 119 |
| Comunicar Ocorrência de Vazamentos, Incêndio e ou Explosão Envolvendo Inflamáveis e Líquidos Combustíveis (NR 20) | 122 |
| Comunicar Paradas Programadas, Acoplamento de Unidade de Manutenção e Segurança ou Aumento da População da Plataforma (NR 37) | 125 |
| Comunicar Projeto de Instalação, Reforma ou Mudança na Indústria ou Comércio de Fogos de Artifício e outros Artefatos Pirotécnicos (NR 19) | 128 |
| Comunicar Risco Potencial em Plataforma de Petróleo capaz de gerar um Acidente Ampliado (NR37) | 131 |
| Consultar andamento processual dos autos de infração trabalhistas | 134 |
| Consultar auto de infração trabalhista | 137 |
| Consultar Guia Brasileiro de Ocupações (GBO) | 141 |
| Consultar Instrumento Coletivo de Trabalho | 144 |
| Consultar notificação de débito do FGTS | 146 |
| Consultar Quadro Brasileiro de Qualificações (QBQ) | 150 |
| Efetuar a gestão de empregado doméstico pelo Aplicativo móvel do eSocial | 152 |
| Efetuar desligamento de empregado no eSocial Simplificado Pessoa Física (Doméstico e Segurado Especial) | 155 |
| Efetuar desligamento de empregado no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI) | 157 |
| Elaborar folha de pagamento no eSocial Simplificado Pessoa Física (Empregador Doméstico e Segurado Especial) | 159 |
| Elaborar folha de pagamento no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI) | 162 |
| Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR; PGRTR) | 165 |
| Emissão de Guia para recolhimento do FGTS através do FGTS Digital (GFD) | 168 |
| Emitir Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista | 173 |
| Emitir DARF para pagamento de multa trabalhista | 178 |
| Entregar a declaração mensal para o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) | 181 |
| Entregar a Relação Anual de Informações Sociais. (RAIS) | 188 |
| Habilitar Entidades na Aprendizagem Profissional | 192 |
| Informar o Cadastro dos Aprendizes | 196 |
| Inscrever em curso do Caminho Digital | 200 |
| Obter a Carteira de Trabalho | 203 |
| Obter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA) | 208 |

| | |
|--|-----|
| Obter declarações de RAIS e CAGED | 213 |
| Prestar informações ao eSocial pela Internet | 218 |
| Protocolar documentos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego | 222 |
| Protocolar petições em processos administrativos de auto de infração ou notificação de débito do FGTS | 225 |
| Protocolar sugestões de aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 228 |
| Realizar a Comunicação Prévia de Obras (SCPO) | 231 |
| Realizar Autodiagnóstico Trabalhista | 235 |
| Realizar Comunicação Prévia de Construção, Manutenção ou Reparos à bordo de Plataforma (NR-37) | 237 |
| Realizar Declaração da Instalação Marítima - DIM em Plataforma de Petróleo (NR 37) (DIM) | 240 |
| Realizar Denúncia Trabalhista | 243 |
| Receber o Abono Salarial | 247 |
| Registrar afastamento no eSocial Simplificado Pessoa Física (Doméstico e Segurado Especial) | 253 |
| Registrar afastamento no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI) | 255 |
| Registrar férias no eSocial Simplificado Pessoa Física (Empregador Doméstico e Segurado Especial) | 257 |
| Registrar férias no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI) | 259 |
| Registrar Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural - SESTR | 261 |
| Registrar Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) | 265 |
| Registrar Serviços Especializados em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário (SESSTP) e em Engenharia de Segurança e Medicina (SESMT Portuário) | 269 |
| Registrar-se como contratante de artistas, músicos ou técnicos em espetáculos de diversões | 274 |
| Registrar-se como profissional para atividades exigidas em lei | 280 |
| Registro de Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho em Plataformas de Petróleo-SESMT PP | 286 |
| Sacar cotas do PIS ou PASEP (PIS) | 289 |
| Sacar o FGTS (FGTS) | 292 |
| Solicitar Alteração Estatutária de Entidade Sindical (SA) | 297 |
| Solicitar alteração no banco de dados da RAIS | 300 |
| Solicitar alteração no banco de dados do CAGED | 305 |
| Solicitar Atualização de Dados Perenes de Entidade Sindical (SD) | 310 |
| Solicitar Atualização de Denominação | 314 |
| Solicitar Atualização Sindical (SR) | 317 |
| Solicitar bases de dados identificados da Rais e do Caged para fins estatísticos | 321 |
| Solicitar Bolsa de Qualificação Profissional | 328 |
| Solicitar Código Sindical | 333 |
| Solicitar consulta às estatísticas da Rais e do Caged | 336 |
| Solicitar inscrição no Cadastro de Entidades Sindicais Especiais (CESE) | 339 |

| | |
|--|------------|
| Solicitar licença prévia para prorrogação de jornada em atividade insalubre | 342 |
| Solicitar Mediação Coletiva de Trabalho | 346 |
| Solicitar o Repasse de Contribuição Sindical Urbana | 350 |
| Solicitar o Seguro-Desemprego (SD) | 353 |
| Solicitar registro de empresa de trabalho temporário (SIRETT) | 359 |
| Solicitar Registro de Fusão (SF) | 363 |
| Solicitar Registro de Incorporação (SI) | 367 |
| Solicitar registro de Instrumento Coletivo de Trabalho (Convenção, Acordo e Termo Aditivo) | 371 |
| Solicitar Registro Sindical (SC) | 376 |
| Solicitar registro, Alteração de dados constantes do registro e Recadastramento como Facilitadora do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT | 380 |
| Solicitar Restituição da Contribuição Sindical Urbana | 384 |
| Solicitar seguro-desemprego empregado doméstico | 387 |
| Solicitar vínculos empregatícios do CAGED | 394 |
| Solicitar vínculos empregatícios da RAIS | 398 |

Acessar estatísticas do Seguro-Desemprego

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Visando dar transparência às ações destinadas aos trabalhadores, a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego disponibiliza à população estatísticas do seguro-desemprego, benefício integrante da seguridade social, garantido pelo art. 7º dos Direitos Sociais da Constituição Federal e que tem por finalidade prover assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado involuntariamente.

Os dados disponibilizados referem-se ao seguro-desemprego modalidade trabalhador formal e estão organizados em formato de painel e planilhas, conforme descrito a seguir:

Painel de Informações do Seguro-Desemprego:

Apresenta os principais indicadores físicos e financeiros do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal. Permite realizar consultas e acessar séries dos dados com possibilidade de filtrar o dado por várias dimensões.

Tabelas de séries históricas:

Planilhas em formato .xlsx, contendo dados mensais históricos do seguro-desemprego a partir de 2000. Inclui quantidade de requerentes, quantidade de segurados, quantidade de parcelas pagas e valores pagos.

Notas conceituais:

Apresenta a descrição dos conceitos e indicadores utilizados no material de divulgação.

Para mais informações sobre como solicitar o benefício do seguro-desemprego, [clique aqui](#).

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço estará disponível a todos os cidadãos, empresas, órgãos e entidades que desejarem consultar os dados estatísticos do Seguro-Desemprego.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar estatísticas do Seguro-Desemprego

Canais de prestação

Web

Para acessar estatísticas do Seguro-Desemprego, [clique aqui](#) .

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

observatoriotrabalho@mte.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Os dados podem ser acessados por qualquer cidadão interessado.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Atendimento via web.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Acessar Indicadores do Sine

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Ferramenta que apresenta os indicadores de resultado de intermediação de mão de obra no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (Sine) e as metas anuais estabelecidas para cada um dos indicadores, por ente parceiro, por meio da utilização de técnicas de visualização de dados. As informações são atualizadas trimestralmente.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos em geral, gestores nacionais, municipais e estaduais do Sine, conselheiros estaduais e municipais de trabalho, emprego e renda, conselheiros do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher as informações do indicador de resultado de intermediação de mão de obra

Selecionar o indicador de resultado de intermediação de mão de obra que deseja visualizar o apurado para os últimos anos e a meta para 2020.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não se aplica.

Canais de prestação

Web

[Painel](#) de visualização de dados da intermediação de mão de obra no âmbito do Sine.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Preencher as informações do estado, Distrito Federal ou município que aderiu ao Sine.

Selecionar o estado, Distrito Federal ou município que aderiu ao Sine.

Canais de prestação

Web

[Painel](#) de visualização de dados da intermediação de mão de obra no âmbito do Sine.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

copat.sine@mte.gov.br

Legislação

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Lei n. 13.667, de 17 de maio de 2018.

Resolução Codefat nº 921, de 26 de março de 2021.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Acessar Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio deste serviço é possível acessar o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), que é um aplicativo desenvolvido pela Caixa para o empregador. O sistema está disponível gratuitamente e a ferramenta torna o processo de recolhimento do FGTS mais ágil e seguro.

O sistema também é utilizado para gerar a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), gerada com código de barras para recolher o FGTS.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas, pessoas jurídicas e contribuintes equiparados a empresa, sujeitos ao recolhimento do FGTS.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Caixa Econômica Federal - [SEFIP - GRF - FGTS Empresas | Caixa](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Aderir à rede de parceiros do caminho digital

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa Caminho Digital tem o objetivo de centralizar e promover as iniciativas de capacitação com foco no desenvolvimento de habilidades digitais e inserção profissional voltados para a Economia 4.0. A plataforma principal de cursos é a Escola do Trabalhador 4.0. O serviço tem como finalidade possibilitar a adesão dos parceiros a Rede de Parceiros do Programa Caminho Digital para que esses possam divulgar os cursos de qualificação profissional ofertados na plataforma Escola do Trabalhador 4.0, direcionar oportunidades de emprego e renda pela qualificação profissional e disponibilizar infraestrutura para o desenvolvimento dos cursos ofertados na plataforma Escola do Trabalhador 4.0. Poderão compor a Rede de Parceiros as entidades jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

Quem pode utilizar este serviço?

- Entidades jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no geral.
- Órgão e entidades da administração pública, no geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o serviço

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Tatiane.padilha@economia.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Admitir empregado no eSocial Simplificado Pessoa Física (Doméstico e Segurado Especial)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 10789

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

A admissão de empregado é informada por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Empregador Doméstico](#) e no [Manual do Segurado Especial](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Empregador Doméstico

Segurado Especial que tem empregado

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Física

O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Admitir empregado no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 1211

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

A admissão de empregado é informada por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Usuário WEB MEI](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Jurídica

O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Apresentar Defesa ou Recurso contra Auto de Infração e Notificação de Débito do FGTS (NDFC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A apresentação de uma defesa ou recurso contra auto de infração trabalhista ou notificação de débito do FGTS – NDFC é a possibilidade de o interessado expor as razões pelas quais não concorda com a autuação ou notificação realizada pela fiscalização do trabalho. Por meio dessa defesa ou recurso, o interessado poderá expor seus argumentos, apresentar documentos e requerer diligências para apuração dos fatos. A defesa é sua primeira oportunidade de manifestação, sendo apreciada pelo chefe da unidade regional de multas e recursos do seu estado. Já o recurso é a segunda oportunidade de manifestação e será apreciado pelo Coordenador-Geral de Recursos em Brasília/DF.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A apresentação de defesa ou recurso de forma eletrônica somente é possível para os autos de infração e notificações de débito que tramitam em meio eletrônico. Para os processos físicos a defesa deverá ser apresentada diretamente no protocolo da unidade de multas e recursos da Superintendência Regional do Trabalho ou remetida via postal para o endereço indicado no auto de infração ou notificação de débito.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou Jurídicas que tenham recebido um auto de infração trabalhista ou uma notificação de débito do FGTS.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar a defesa ou o recurso

Para apresentar a sua defesa ou recurso ao auto de infração trabalhista ou à notificação de débito do FGTS você vai precisar:

- apresentar argumentos e documentos contrários no prazo de 10 dias contados do recebimento do auto de infração ou da notificação
- enviar uma defesa ou recurso específicos para cada auto de infração ou notificação recebido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número do Auto de Infração/NDFC ou número do processo;
- CNPJ da empresa ou CPF da pessoa autuada ou notificada;
- Arquivo eletrônico em formato PDF contendo a defesa ou recurso, obedecidos os seguintes parâmetros:
 - 1) tamanho máximo de cada arquivo: 4MB
 - 2) tamanho máximo de todos os arquivos: 20MB
 - 3) quantidade máxima de arquivos: 15
- E-mail para contato.

Canais de prestação

Web

[Através do Link](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhamento da defesa ou recurso

O acompanhamento do andamento da defesa ou do recurso poderá ser feito nas consultas de íntegra processual

(<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoEletronico/Consultar/IntegraProcessual> ou andamento processual

(<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoEletronico/Consultar/AndamentoProcessual>).

Canais de prestação

Web

[Apresentação de defesa e Apresentação de recurso](#) .

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Resposta da Administração

O interessado receberá resposta do pedido de defesa ou recurso por via postal, com aviso de recebimento. Caso resida em local incerto ou não sabido ou tenha se recusado a receber o documento encaminhado via postal, a resposta será publicada em diário oficial, nos termos da lei.

Canais de prestação

Postal

O interessado receberá a resposta via postal, com aviso de recebimento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Caso ainda possua alguma dúvida, consulte as instruções no site <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/>

[Como protocolar defesa](#)

[Como protocolar recurso](#)

Se sua dúvida não for esclarecida com as instruções do link acima, entre em contato via e-mail:

Coordenação-Geral de Recursos

E-mail: eprocesso.trabalho@economia.gov.br

Legislação

- Título VII da CLT
- Portaria MTP nº 667/2021
- Lei 9784/1999

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Buscar emprego no Sistema Nacional de Emprego (Sine)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço de busca de vagas de emprego no Sistema Nacional de Emprego (Sine) e agendamento de entrevista com possíveis empregadores.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas, acima de 14 anos, que possuem CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se no sistema

Preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico de cadastramento.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sine-facil/id1251035126 >](https://apps.apple.com/br/app/sine-facil/id1251035126)

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil&hl=pt_BR)

Presencial

[Postos de Atendimento do SINE](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 2 - Consultar vagas de emprego

Com base no próprio cadastro, é possível consultar as vagas de emprego disponíveis.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Apple < http:// https://apps.apple.com/br/app/sine-facil/id1251035126 >](http://https://apps.apple.com/br/app/sine-facil/id1251035126)

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil&hl=pt_BR)

Presencial

[Postos de Atendimento do SINE](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

- Novo processo de intermediação de mão de obra :

Web

O novo processo de intermediação, por meio do qual o trabalhador pode participar de um processo seletivo virtual, está disponível nesta primeira fase apenas na plataforma Web. [Acesse o site](#).

Tempo de duração da etapa

Em média 30 minuto(s)

Etapa 3 - Candidatar-se a vagas de emprego

Agendar entrevista com possíveis empregadores.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sine-facil/id1251035126 >](https://apps.apple.com/br/app/sine-facil/id1251035126)

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil&hl=pt_BR)

Presencial

[Postos de Atendimento do SINE](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

- Novo processo de intermediação de mão de obra :

Web

O novo processo de intermediação, por meio do qual o trabalhador pode participar de um processo seletivo virtual, está disponível nesta primeira fase apenas na plataforma Web. [Acesse o site](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 15 dia(s) corrido(s)
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

copat.sine@mte.gov.br

Legislação

Constituição Federal (art. 22, inciso XVI).

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Lei n. 13.667, de 17 de maio de 2018.

Resolução Codefat nº 758, de 9 de março de 2016, e suas alterações.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.-

Buscar orientação trabalhista

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço que possibilita a trabalhadores, empregadores e quaisquer interessados tirar dúvidas sobre a legislação trabalhista, sem a necessidade de comparecer presencialmente a uma unidade das Superintendências Regionais do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Quem pode utilizar este serviço?

Trabalhadores, empregadores e cidadãos em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Buscar orientação trabalhista por telefone

Para tirar dúvidas ou **buscar orientação** sobre a legislação **trabalhista** , **você pode ligar para a central telefônica 158. Você terá que ligar para o número 158 e escolher o tipo de assunto que deseja receber a orientação trabalhista .**

Canais de prestação

Telefone

Telefone : **Central telefônica 158 – Alô Trabalho.**

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Alô Trabalho: disque 158

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço não presencial.

Buscar trabalhador no Sistema Nacional de Emprego (Sine)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço permite que empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física pesquise trabalhadores cadastrados no Sistema Nacional de Emprego (Sine), de acordo com o perfil profissional desejado, disponibilize vagas por meio do Sistema, convoque candidatos para entrevistas de emprego e monitore os encaminhamentos de candidatos realizados por unidades de atendimento do Sine.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas (pessoa jurídica) ou pessoa física.

É necessário registrar a empresa no portal gov.br ([Clique aqui](#)) e o colaborador responsável por administrar o processo seletivo ([Clique aqui](#)) .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se no Sine

Preencher os campos com as informações solicitadas, de forma a completar o cadastro da empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física e, assim, poder ofertar vagas de emprego e buscar trabalhadores no Sine.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil.empregador&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil.empregador&hl=pt_BR)

.

Presencial

Unidades de atendimento do SINE

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Até 30 minuto(s)

Etapa 2 - Verificar se há trabalhadores com o perfil profissional desejado cadastrados no Sine.

Clique em 'Simular Vaga' e indique os critérios que devem ser observados pelo profissional desejado. O resultado indica a quantidade de trabalhadores com o perfil adequado cadastrados no Sine.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil.empregador&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil.empregador&hl=pt_BR)

Presencial

[Unidades de atendimento do Sine](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Até 30 minuto(s)

Etapa 3 - Ofertar vagas de emprego no Sine.

Clique em 'Cadastrar Vaga' e preencha os campos com as informações solicitadas sobre a vaga de emprego, especialmente quanto às atribuições que a serem desempenhadas pelo profissional desejado. Note que a vaga deve ser cadastrada seguindo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil.empregador&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil.empregador&hl=pt_BR)

Presencial

[Unidades de atendimento do Sine.](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

- Novo processo de intermediação de mão de obra :

Web

Vagas do tipo manifestação de interesse, que permitem que o empregador tenha mais autonomia para gerir um processo seletivo virtual, estão disponíveis nesta primeira fase apenas na plataforma Web, acessível a partir do endereço. [Acesse o site.](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 minuto(s)

Etapa 4 - Identificar trabalhadores cadastrados no Sine com o perfil profissional desejado para a vaga de emprego cadastrada.

Clique em 'Visualizar Vagas', veja os trabalhadores com o perfil profissional adequado para cada vaga de emprego cadastrada, consulte seus currículos e selecione aqueles que deseja convocar para uma entrevista de emprego. Também é possível monitorar os encaminhamentos de candidatos realizados por unidades de atendimento do Sine.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil.empregador&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.sinefacil.empregador&hl=pt_BR)

Presencial

[Postos de Atendimento do Sine.](#)

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Até 30 minuto(s)

Etapa 5 - Consultar currículos de trabalhadores interessados (Apenas para vagas de manifestação de interesse) .

Clique no Card "Agenda de Entrevistas" e em seguida selecione o processo seletivo desejado clicando no botão "Ações". A partir da aba de trabalhadores interessados, é possível filtrar o currículo dos trabalhadores e selecionar aqueles que o recrutador deseja entrevistar.

Canais de prestação

Web

As vagas do tipo manifestação de interesse estão disponíveis nesta primeira fase apenas na plataforma Web. [Acesse o site.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

copat.sine@mte.gov.br

Legislação

Constituição Federal (art. 22, inciso XVI).

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Lei n. 13.667, de 17 de maio de 2018.

Resolução Codefat nº 758, de 9 de março de 2016, e suas alterações.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar curso de aprendizagem profissional

Avaliação: 4.9 Quantidade de votos: 26340

O que é?

O Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP (sistema Mais Aprendiz) é um banco de dados nacional que contém informações sobre a habilitação das entidades qualificadoras, dos programas, dos cursos e dos aprendizes. Para inserção no CNAP, as entidades são submetidas às normas prevista na PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 .

Esse serviço Serviço que permite às entidades qualificadoras habilitadas que realizem o cadastro dos seus cursos de aprendizagem profissional.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades Qualificadoras de Aprendizagem Profissional (Art. 430 da CLT):

- Serviços Nacionais de Aprendizagem ;
- Escolas Técnicas de Educação ;
- Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional; e
- Entidades de prática desportiva.

A entidade qualificadora que deseja ofertar cursos de aprendizagem profissional deve estar habilitada no serviço "Habilitar entidade na aprendizagem profissional" cujo link para acesso:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/habilitar-entidades-na-aprendizagem-profissional>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar curso de aprendizagem profissional

Realizar o cadastro de cursos de aprendizagem profissional, nas modalidades presenciais e a distância, por município de atuação. A entidade autorizada em lei, já habilitada por este Ministério, e interessada em ofertar cursos de aprendizagem deve realizar os cadastros de seus cursos por meio desta ferramenta. Os cursos cadastrados passarão por análise e serão autorizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A documentação para o cadastramento do cursos de aprendizagem profissional deve seguir o disposto no art. 350 da PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 .

Canais de prestação

Web

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Acompanhar solicitação e receber aprovação

Para os cursos presenciais, o cadastro será recebido pelo Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude (DPJ) e após 45 dias o cursos estará ativo e disponível para início das atividades. Para os cursos à distância, a solicitação será analisada pelo DPJ, que poderá autorizar, rejeitar ou solicitar correção. Caso a solicitação necessite de correção, há um prazo de até 60 dias corridos para entidade realizar o ajuste. Após esse prazo a solicitação é cancelada.

Canais de prestação

Web

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Em caso de solicitação de ajustes, o prazo limite para análise (de até 45 dias) reinicia a contagem a partir do retorno do processo para análise.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- **Telefone** : (61) 2031-6915
- **E-mail** : aprendizagem.sede@mte.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

Legislação

[DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943](#) - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

[DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018](#) - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

[PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 \(HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/EN/WEB/DOU/-/PORTARIA-MTE-N-3.872-DE-21-DE-DEZEMBRO-DE-2023-532733497\)](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3.872-de-21-de-dezembro-de-2023-532733497)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar Empresas que Utilizam Amianto

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

Este serviço permite o cadastro, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, das empresas que produzem ou lidam com Amianto, como demanda a legislação.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas Públicas ou Privadas que produzem, utilizam ou comercializam fibras de asbesto;
e as responsáveis pela remoção de sistemas que contêm ou podem liberar fibras de asbesto para o ambiente.

Destaca-se, contudo, que a declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei nº 9.055/1995, proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 3937, 3356, 3357, 3406 e 3470 tem força executória com efeito vinculante e erga omnes, devendo ser imediatamente cumprida, de modo que é vedado em todo território nacional a extração, industrialização, uso e comercialização de asbesto/amianto da variedade crisotila (asbesto branco), do grupo dos minerais das serpentinas, e as demais fibras, naturais e artificiais de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a solicitação

Etapa destinada às empresas que desejam se cadastrar junto ao Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador (DSST), da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), conforme previsto no Anexo 12 da Norma Regulamentadora 15.

Esse cadastro deverá ser atualizado obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- inscrição regular no CNPJ
- preenchimento de formulário, contendo diversas informações, entre as quais a identificação da empresa e os dados de produção.

Se realizado pela Web

- CPF
- Senha do Brasil Cidadão

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Acompanhar o pedido

Após a solicitação realizada pelo interessado, o processo é enviado a um analista da Coordenação de Normatização e Registros (CGNOR).

O pedido pode ser:

- deferido: a solicitação será respondida, com o número de registro gerado;
- indeferido: a solicitação será devolvida à empresa, solicitando mais ou informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Se realizado pela Web

- CPF
- Senha do Brasil Cidadão

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 7 e 10 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 7 e 10 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

com a Coordenação-Geral de Normatização e Registros (CGNOR).

Fone: (61) 2031-6689

e-mail: normatizacao.sit@mte.gov.br

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 15 (NR 15) - Anexo 12.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Cadastrar Empresas que Utilizam Benzeno

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 2

O que é?

Este serviço permite o cadastro, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, das empresas que produzem ou lidam com Benzeno, como demanda a legislação.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas

Que produzem, transportam, armazenam, utilizam ou manipulam o produto Benzeno e suas misturas líquidas contendo 1% (um por cento) ou mais de volume e aquelas por elas contratadas, no que couber.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento e envio/entrega do formulário

Etapa destinada às empresas que desejam se cadastrar junto ao Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador (DSST), da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), conforme previsto no Anexo 13-A da Norma Regulamentadora nº 15 e na Portaria SIT nº 207, de 11 de março de 2011.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- inscrição regular no CNPJ
- preenchimento de formulário, contendo diversas informações, entre as quais a identificação da empresa, os dados de produção e o documento-base do Programa de Prevenção de Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB).

Se realizado pela Web

- CPF
- Senha do Brasil Cidadão

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o pedido

Após a solicitação, o processo é enviado à Coordenação-Geral de Normatização e Registros (CGNOR), e encaminhado à unidade da Superintendência Regional do Trabalho, da unidade da Federação onde se localiza o estabelecimento objeto do pedido, para que seja realizada inspeção nas instalações da empresa.

O pedido pode ser:

- deferido: a solicitação será respondida e o processo encerrado;
- indeferido: a solicitação será devolvida à empresa, solicitando mais informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Se realizado pela Web

- CPF
- Senha do Brasil Cidadão

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

com a Coordenação-Geral de Normatização e Registros – CGNOR.

Fone: (61) 2031-6689

e-mail: normatizacao.sit@mte.gov.br

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 15 (NR 15) - Anexo 13-A
2. [Portaria nº 672, de 8 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Cadastrar Iniciativas Econômicas Solidárias (CADSOL)

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 8 Monitoração: Sim

O que é?

o CADSOL é uma ferramenta de reconhecimento público das iniciativas econômicas solidárias e visa permitir-lhes o acesso às políticas públicas nacionais de economia solidária e demais políticas, programas públicos de financiamento, crédito, aquisição e comercialização de produtos e serviços e outras ações e políticas públicas a elas dirigidas.

Possui natureza declaratória e voluntária, embora a habilitação das iniciativas no CADSOL passem necessariamente por um processo de validação das informações prestadas no âmbito da SENAES e das comissões estaduais e/ou municipais.

Além disso, o CADSOL se constitui em uma base nacional de informações cadastrais das iniciativas, permitindo que governos nas diferentes esferas de poder possam obter informações para subsidiar a formulação de políticas públicas adequadas aos diversos tipos e categorias das iniciativas declaradas.

[Video < https://www.youtube.com/embed/q9ZlmCqhG_s >](https://www.youtube.com/embed/q9ZlmCqhG_s)

Quem pode utilizar este serviço?

Iniciativas de Economia Solidária, tais como Coletivos informais, Associações, Cooperativas e Sociedades Mercantis.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Identificar a Iniciativa Econômica Solidária

Nesta etapa o usuário deverá apresentar dados que identifique sua iniciativa, tais como endereço, CNPJ – casa haja, telefone, e-mail e dados de caracterização da iniciativa, tais como: forma organização, informações sobre participantes, dentre outros.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Contrato/estatuto social;

Regimentos internos ou instrumentos equivalentes. Alterações vigentes depositadas e registradas junto ao órgão competente, caso haja.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Aguardar análise da SENAES

Após a finalização do Cadastro da Iniciativa ele será recebido na SENAES e caso esteja em acordo com a legislação será enviado para análise das Comissões Estaduais e ou municipais.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Emitir a DCSOL

Após a aprovação do Cadastro a Iniciativa poderá emitir a Declaração de Iniciativa Econômica Solidária – DCSOL.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone SENAES: (61) 2031-6083

E-mail: projetos.senaes@mte.gov.br

Legislação

[Portaria MTE nº 1.780 de 19 de novembro de 2014](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (CAREP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Portaria nº 1.510, de 21.08.2009, disciplinou os procedimentos necessários para o registro eletrônico de ponto e para a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP previsto no artigo 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com o objetivo de dar mais segurança à utilização deste sistema.

Após esta normatização, todos os empregadores que adotem o registro eletrônico de ponto – REP devem realizar o respectivo cadastro (CAREP), sendo o registro no CAREP obrigatório.

Quem pode utilizar este serviço?

Empregadores que adotam o registro eletrônico de ponto.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registrar-se para acessar o Sistema CAREP

Para acessar o Sistema CAREP, os empregadores precisarão registrar-se para receber a senha de acesso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#) (opção "Primeiro acesso")

E-mail

carep.sit@economia.gov.br (informando CNPJ da Empresa, CPF do Responsável da Empresa, Data de Abertura da Empresa, CPF do Usuário e e-mail para recebimento da senha de acesso)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Aguardar o recebimento da senha de acesso

Após o registro, em Primeiro Acesso, o login e a senha de acesso serão gerados via Sistema CAREP e encaminhados ao e-mail informado no momento do registro.

Canais de prestação

E-mail

E-mail informando no momento do cadastro.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Cadastrar o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico - SREP

Em posse do login e senha de acesso o Empregador poderá acessar o Sistema CAREP para cadastrar o seu SREP que é composto pelo Programa de Tratamento de Dados e o(s) Registro(s) Eletrônico(s) de Ponto.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#) (opção "Empresa > Cadastrar Empresa")

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

carep.sit@economia.gov.br

Legislação

Art. 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

[Portaria Ministerial 1.510/2009](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Mais informações

Manual do Cadastro de Registro Eletrônico de Ponto - [Clique aqui](#)

Perguntas e Respostas sobre o Cadastro de Registro Eletrônico de Ponto - [Clique aqui](#)

Cadastrar recurso relativo ao seguro-desemprego (SD)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Caso seu requerimento do Seguro-Desemprego seja indeferido, você pode solicitar a revisão do seu pedido por meio de um recurso administrativo ao Ministério do Trabalho e Emprego.

O prazo para solicitar revisão do seguro-desemprego é de 120 dias contados da data da notificação.

Quem pode utilizar este serviço?

Trabalhadores dispensados sem justa causa que, ao solicitar o Seguro-Desemprego (modalidade Formal), tiveram o benefício indeferido.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar Recurso

Você pode solicitar a revisão de seu pedido de seguro-desemprego por meio do cadastro de recurso disponível no portal de serviços ou no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A documentação necessária para a análise do recurso será apontada no momento do cadastro.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

Aplicativo da Carteira de Trabalho Digital:

- Sistema

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR)

- Sistema

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499 >](https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499)

Presencial

Nas [unidades das Superintendências Regionais do Trabalho](#) . O agendamento do atendimento presencial deverá ser feito pela central 158.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a análise do recurso

Você pode acompanhar a análise do seu recurso do seguro-desemprego pelo portal de serviços ou pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital. O tempo médio de análise de recurso seguro-desemprego dependerá do tipo de notificação, mas em regra a análise dura em torno de 30 dias.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Existe a possibilidade de anexar documentos no recurso a qualquer.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

Aplicativo da Carteira de Trabalho Digital:

- Sistema

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital)

- Sistema

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499 >](https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[C](#)entral telefônica 158.

Caso você ainda possua alguma dúvida, veja a página de [Perguntas Frequentes](#) .

Legislação

[Lei Nº 7.998/1990](#)

[Resolução do Codefat Nº 467/2005](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Cadastrar recurso relativo à Bolsa de Qualificação Profissional

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Caso seu pedido de requerimento de Bolsa de Qualificação Profissional seja notificado, você pode solicitar a revisão do pedido por meio de recurso administrativo ao Ministério do Trabalho e Emprego.

O prazo para solicitar o recurso é de 2 anos, contados da data da suspensão do contrato do trabalho que deu origem ao benefício.

Quem pode utilizar este serviço?

Trabalhadores que ao solicitar a Bolsa de Qualificação Profissional, para participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, conforme previsto em Acordo ou Convenção Coletiva do Trabalho, tiveram o pedido notificado por inconsistência nos dados apresentados.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar recurso

Você pode solicitar a revisão de seu pedido de Bolsa de Qualificação Profissional por meio do envio de correspondência eletrônica para a Superintendência Regional do Trabalho do seu Estado, por meio do e-mail institucional "trabalho.UF@economia.gov.br", substituindo o termo "UF" pela sigla do seu estado. Ex.: trabalho.xx@economia.gov.br.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Cópia do Documento de identificação
- Cópia do CPF e/ou PIS
- Cópias, se houver, das páginas da Carteira de Trabalho que contenha contrato de trabalho e anotação de suspensão contratual.

Obs.: documentos adicionais poderão ser solicitados pelas unidades regionais para análise de situações específicas. Nesses casos, você receberá mensagem por meio de e-mail.

Canais de prestação

E-mail

1. E-mail institucional: trabalho.(UF)@economia.gov.br.
2. Você deve substituir (UF) pela sigla de seu estado. Exemplo: trabalho.sp@economia.gov.br para os trabalhadores do estado de São Paulo.

Presencial

1. Procure uma das unidades das [Superintendências Regionais do Trabalho](#) . O agendamento do atendimento presencial deverá ser feito pela central 158.
- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a análise do recurso

Você pode acompanhar a análise do seu recurso da Bolsa de Qualificação Profissional. O tempo médio de análise de recurso seguro-desemprego dependerá do tipo de notificação, mas em regra a análise dura em torno de 30 dias.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do PIS

Canais de prestação

Web

[Acompanhar](#) análise do recurso.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo de análise do recurso relativo à Bolsa de Qualificação Profissional pode durar, em média, 30 dias corridos.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato Central telefônica 158 ou com uma das 27 Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego espalhadas pelo país. A lista pode ser obtida [aqui](#).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar-se como Beneficiária, Fornecedora e Nutricionista no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Os empregadores que fornecem alimentação a seus trabalhadores (refeições prontas, cestas de alimentos, vale-refeição ou vale-alimentação) podem se inscrever como beneficiárias no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT por meio do Sistema PAT Online, disponível no portal gov.br.

O Sistema também permite que as empresas que pretendam fornecer alimentos às beneficiárias se registrem como fornecedoras.

Os nutricionistas que pretendam atuar como responsáveis técnicos no PAT também podem se cadastrar no Programa pelo Sistema PAT Online.

Informados os dados solicitados pelo Sistema, as beneficiárias, fornecedoras e nutricionistas, automaticamente, obterão os números de cadastro no PAT.

Quem pode utilizar este serviço?

Beneficiária: Pessoa jurídica de direito público ou privado, e os empregadores que possuam Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física-CAEPF ou Cadastro Nacional de Obras -(CNO), que contrate trabalhadores e conceda benefício nos termos do PAT, seja por meio de alimentos propriamente dita, ou instrumentos de pagamento (vale-refeição e/ou vale-alimentação).

a) Informar os dados dos estabelecimentos matriz e filiais que atenderão os trabalhadores no âmbito do PAT, incluindo a quantidade total de trabalhadores beneficiados pelo Programa, bem como de refeições fornecidas, conforme o caso

b) Indicar como responsável técnico pela execução do PAT profissional legalmente habilitado em Nutrição, na hipótese da beneficiária atender os trabalhadores na modalidade serviço próprio (autogestão); c) Indicar as empresas contratadas para o fornecimento de cestas de alimentos, vale-refeição e/ou vales-alimentação, nas hipóteses da beneficiária atender os trabalhadores nas modalidades cesta de alimentos, refeição-convênio e/ou alimentação-convênio.

Fornecedora: Pessoa jurídica que forneça alimentos aos empregadores cadastrados no PAT como beneficiária.

a) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Informar os dados do estabelecimento que está sendo cadastrado, inclusive o(s) tipo(s) de serviço em que a empresa atua (Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas, Administração de Cozinhas e Refeitórios e/ou Cesta de Alimentos);

c) Indicar como responsável técnico pela execução do PAT profissional legalmente habilitado em Nutrição, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) .

Nutricionista: Pessoa física graduada em Nutrição e com registro no Conselho Regional de Nutrição.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Informar os dados solicitados pelo sistema PAT online

Beneficiária, Fornecedor e Nutricionista informam os dados solicitados pelo Sistema PAT Online e, ao final, confirmam as informações inseridas. O sistema, então, automaticamente, gera o número de cadastro ao solicitante, possibilitando ainda a impressão do comprovante cadastral.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Divisão do Programa de Alimentação do Trabalhador - e-mail: atendimento.pat@economia.gov.br

Legislação

[Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;](#)

[Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021;](#)

[Portaria nº 672, de 8 de novembro de 2021.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Cadastro de Administrador/Inventariante/Curador junto ao FGTS Digital

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Canal para solicitação de cadastramento como Administrador para acesso à plataforma FGTS Digital em casos excepcionais que impossibilitem o acesso direto ao sistema pelo titular conforme Portaria de implantação do FGTS Digital - Portaria MTE nº 240, de 29 de Fevereiro de 2024.

Quem pode utilizar este serviço?

- Administrador nomeado ou Inventariante constituído judicial ou extrajudicialmente;
- Curador ou Tutor de empregador pessoa física;
- Menor emancipado;
- Outras situações excepcionais, nos termos da portaria de implantação do FGTS Digital

Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço <acesso.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido

- acessar a página do serviço “Protocolar documentos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego” e clicar no botão Iniciar;
- fazer login no Portal gov.br ;
- escolher o tipo de solicitação - Cadastrar Administrador/Inventariante/Curador no FGTS Digital;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos:

- Documento de identificação pessoal com foto (carteira de identidade, CNH, Passaporte, CTPS, carteira de entidade de classe);
- Documento comprobatório de representação legal
- Documento comprobatório da impossibilidade de cadastro do titular

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

No caso de instabilidade do sistema, entre em contato com superbr.suporte@mtp.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

- A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada nas hipóteses previstas no artigo 13 da Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23 de dezembro de 2022.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

No caso de instabilidade do sistema, entre em contato com superbr.suporte@mtp.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 7 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações consulte o Portal gov.br/fgtsdigital

Informações adicionais ao tempo de validade

Legislação

Portaria MTE nº 240, de 29 de Fevereiro de 2024

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-240-de-29-de-fevereiro-de-2024-546047596>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Comunicar a identificação de empregadores e equiparados contratantes do serviço de SESTR externo (NR 31)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 22

O que é?

Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural, organizado na modalidade externa (NR-31, item 31.6.3.1, alínea “b”) é aquele em que o empregador rural ou equiparado conta com consultoria externa dos profissionais especializados para cumprir as obrigações relacionadas ao SESTR, previstas na Norma Regulamentadora NR-31.

O item 31.6.8.2 da NR-31 determina que o SESTR Externo deverá comunicar à autoridade regional competente de Fiscalização do Trabalho, no prazo de quinze dias da data da efetivação do contrato, a identificação dos empregadores rurais ou equiparados para os quais prestará serviços.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas de consultoria de segurança e saúde no trabalho.

Solicitante deverá manter SESTR Externo credenciado junto à unidade regional de Fiscalização do Trabalho

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O SESTR Externo deverá preencher formulário, comunicando à autoridade regional competente de Fiscalização do Trabalho, no prazo de quinze dias da data da efetivação do contrato, a identificação dos empregadores rurais ou equiparados para os quais prestará serviços.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário específico, disponível [aqui](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Analisar informações

Após o recebimento do formulário preenchido, a autoridade regional de Fiscalização do Trabalho competente, avaliará, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos serviços neste período, a compatibilidade entre a capacidade instalada do SESTR Externo e o número de empregadores rurais ou equiparados contratados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Responder ao solicitante

Após a análise das informações, será enviada resposta ao solicitante, acerca da compatibilidade entre a capacidade instalada do SESTR Externo e o número de empregadores rurais ou equiparados contratados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

Norma Regulamentadora 31, aprovada pela Portaria MTE n.º 86, de 03 de março de 2005.

NR-31, item 31.6.8.2

NR-31, item 31.6.8.3

NR-31, item 31.6.3.1, alínea “b”

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar a Ocorrência de Doenças Ocupacionais, Acidentes Graves, Fatais e Demais Incidentes em Plataforma de Petróleo (NR37) (CIP)

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 4

O que é?

As ocorrências relacionadas a doenças ocupacionais, acidentes graves, fatais e demais incidentes conforme critérios estabelecidos no Manual de Comunicação de Incidentes de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, emitido pela ANP, para danos à saúde humana, devem ser comunicados à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho da jurisdição da plataforma, em sistema eletrônico disponibilizado pela Inspeção do Trabalho, até o segundo dia útil após a ocorrência do incidente a bordo da plataforma.

Quem pode utilizar este serviço?

O operador da Instalação Marítima.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, detalhando as instalações, máquinas e equipamentos existentes na instalação marítima, a cronologia e descrição técnica do acidente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 37 (NR 37) – Portaria MTb nº 1.186, de 20 de dezembro de 2018 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar a Ocorrência de Vazamento, Incêndio ou Explosão em Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O empregador deverá informar à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho acerca da ocorrência de vazamento, incêndio ou explosão envolvendo equipamentos enquadrados na NR 13 e que tenha provocado: morte de trabalhador; acidente com internação hospitalar de trabalhador ou evento de grande proporção.

Quem pode utilizar este serviço?

O empregador que possui equipamentos enquadrados na NR 13.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, descrevendo a ocorrência e os procedimentos de investigação adotados para o caso. A comunicação deverá ser efetivada até o segundo dia útil após a ocorrência.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#) ;
Relatório mais recente de inspeção realizada no equipamento envolvido na ocorrência;
Cópia de cada Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) emitida em razão da ocorrência

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

com a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 13 (NR 13) - Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Acidente de Trabalho Fatal na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval (NR34)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

Os acidentes fatais relacionados ao trabalho, inclusive as doenças ocupacionais que resultem em morte, ocorridos nas instalações (ou nas embarcações e estruturas) que desenvolvem atividades da indústria da construção, reparação e desmonte naval, conforme definido na NR-34, devem ser comunicados imediatamente ao órgão regional competente de Fiscalização do Trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Todo empregador, pessoa física ou jurídica, que realize atividades da indústria da construção, reparação e desmonte naval e que possuam trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho que sofreram acidentes/doenças ocupacionais fatais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, com as informações sobre o acidente de trabalho fatal ocorrido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#) .
Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) emitida.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

com a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 30 (NR 30) - Portaria SIT nº 200, de 20 de janeiro de 2011 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Acidente de Trabalho Ocorrido a Bordo de Embarcação (NR29)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Comunicação de acidentes graves ou fatais em portos brasileiros ou instalações portuárias de uso privativo.

Todo acidente fatal ou que resulte em perda de membro, função orgânica ou prejuízo de grande monta relacionado ao trabalho a bordo de embarcações de bandeira nacional ou estrangeira, que estejam atracadas, fundeadas ou em manobra, na entrada ou na saída dos portos brasileiros ou das instalações portuárias de uso privativo, deve ser comunicado à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho, nos termos do item 29.26.45 da NR 29.

A comunicação se aplica aos seguintes tipos de embarcação:

- I) aos navios de Longo Curso ou Cabotagem nas atividades comerciais de cargas destinadas ou provenientes do transporte aquaviário.
- II) as embarcações de turismo que operam nos portos organizados ou instalações portuárias de uso privativo, atracados, fundeados, em manobra, entrando ou saindo das instalações.
- III) as embarcações de apoio portuário ou apoio marítimo, desde que envolvidas diretamente no apoio das operações portuárias ou no auxílio para movimentar qualquer tipo de carga dentro dos portos organizados, incluídos: material de bordo, mantimentos, sobressalentes, aguada, combustíveis, óleos, lubrificantes e abastecimento de embarcações.

Quem pode utilizar este serviço?

O responsável pela embarcação: pessoa física ou jurídica, empresa de navegação, armador, afretador, agente marítimo e agente protetor.

Ainda: administração portuária, operador portuário, tomador de serviço, órgão gestor de mão de obra, fornecedor de gêneros e materiais, empresa interessada na movimentação da carga ou de passageiros e entidades sindicais dos trabalhadores portuários, trabalhadores portuários avulsos, conforme o caso e considerando a relação de trabalho ou o serviço prestado pelo acidentado no momento do acidente.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, com as informações sobre o acidente de trabalho ocorrido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#) .
Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) emitida.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 29 (NR 29), - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores;
2. Lei nº 12.815/2013;
3. Lei nº 9.719/1998;
4. Lei nº 9.432/1997;

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Acidente Fatal na Indústria da Construção (NR 18)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 6

O que é?

Comunicação de acidentes fatais ocorridos com trabalhadores na execução de atividades da Indústria da Construção.

Todo o empregador, pessoa jurídica ou física, que realize atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo, deverá comunicar à unidade regional descentralizada da Inspeção do Trabalho, por meio eletrônico, a ocorrência de acidente de trabalho fatal ocorrido nas atividades da Indústria da Construção.

Quem pode utilizar este serviço?

Empregador, pessoa jurídica ou física, que possua ou venha a contratar trabalhadores como empregado.

Possuir trabalhadores ou pretensão futura de contratar trabalhadores pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher formulário, com as informações do acidente de trabalho fatal e encaminhar à unidade regional competente de Fiscalização do Trabalho, conforme exigido pela Norma Regulamentadora n.º 18.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comunicação de Acidente Trabalho (CAT) ao INSS
Formulário preenchido, disponível [aqui](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 18 (NR 18) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Acidente Fatal na Atividade de Mineração (NR 22)

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

Os acidentes fatais relacionados ao trabalho, inclusive as doenças ocupacionais que resultem em morte, ocorridos nos estabelecimentos que exercem atividades de mineração conforme definido na Norma Regulamentadora NR-22, devem ser comunicados à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Todo empregador, pessoa jurídica ou física, que realize atividades no setor mineral.

Possuir trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho que sofreram acidentes/doenças ocupacionais fatais na atividade de mineração.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário

Preencher formulário, com as informações do acidente de trabalho fatal ocorrido e encaminhar à unidade regional de Fiscalização do Trabalho competente, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 22 (NR 22).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comunicação de acidente fatal (CAT) ao INSS
Preencher o formulário específico, disponível [aqui](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 22 (NR 22) - Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Acidentes e Incidentes Envolvendo Materiais Explosivos (NR19)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Todos os acidentes e incidentes envolvendo materiais explosivos ocorridos na empresa devem ser comunicados à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho, conforme disposto no item 15.1 do anexo I da Norma Regulamentadora nº 19 (NR 19).

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa jurídica ou física que possua estabelecimento com atividade na indústria ou comércio de fogos de artifício ou outros artefatos pirotécnicos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, descrevendo o acidente e/ou incidente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#), descrevendo o acidente e/ou incidente.

Caso existente, o solicitante poderá anexar documentos relacionados, tais como Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) emitida, laudo pericial, relatório de análise de acidente, entre outros.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

1. Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Acidentes ou Situações de Risco Ocorridos Durante Operação de Mergulho (NR 15 - Anexo 6)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Todo empregador responsável por operações de mergulho deverá elaborar relatório circunstanciado sobre os acidentes, ou situações de risco ocorridos durante as operações que dirigir, comunicando à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa jurídica responsável por operações de mergulho.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

Preencher formulário, apresentando as informações relacionadas ao acidente, conforme previsto no Anexo 6 da Norma Regulamentadora n.º 15.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#).

Certificado de Cadastramento da empresa de mergulho expedido pela Diretoria de Portos e Costas – DPC.
Registros das Operações de Mergulho-ROM da operação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 15 (NR 15) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar férias coletivas (CFC)

Avaliação: 4.9 Quantidade de votos: 28053

O que é?

Conforme determina a CLT, art. 139, §2º, o empregador comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias coletivas, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida. A comunicação está dispensada para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 51, V, da Lei Complementar nº 123/06.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer empregador que conceder férias coletivas a seus empregados.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Comunicar férias coletivas

1. Verificar se o empregador é microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso afirmativo, não é necessária a comunicação. Nos demais casos, a comunicação deve ser feita conforme o item a seguir.
2. Acessar o canal de prestação indicado e preencher os dados solicitados. É possível anexar arquivos relacionados à solicitação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A comunicação deve detalhar os seguintes dados: data de início e fim das férias coletivas e estabelecimentos ou setores abrangidos. A antecedência mínima para a comunicação é de 15 (quinze) dias.

Canais de prestação

Web

[Comunicar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

O solicitante receberá a confirmação de envio da informação ou um aviso sobre a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Resposta](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 5 e 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

uma das 27 Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego espalhadas pelo país. A lista pode ser obtida [aqui](#).

Legislação

1. Artigo 139, §2º, da CLT e o artigo 51, V, da LC nº 123/06.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Comunicar Inspeção Especial em Barragens (NR 22)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Comunicação, por parte de empregadores da mineração, da ocorrência de Inspeções Especiais realizadas no barramento.

Os empregadores que exercem atividades de mineração conforme definido na Norma Regulamentadora NR-22 e que possuam barragens cadastradas na Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB devem comunicar à Inspeção do Trabalho a ocorrência de Inspeções Especiais realizadas no barramento.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas de mineração que possuem barragens cadastradas na Política Nacional de Segurança de Barragens.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

Preencher formulário, com as informações de Inspeções Especiais realizadas no barramento e encaminhar à unidade regional de Fiscalização do Trabalho competente, conforme exigido pela Norma Regulamentadora n.º 22.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

Item 22.26.6 da NR-22, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460, de 26 de junho de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Interrupção Temporária ou Definitiva de Lavra (NR 22)

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

Comunicação de suspensão temporária ou definitiva da lavra, realizada pelos empregadores que exercem atividades de mineração, conforme definido na Norma Regulamentadora NR-22.

Quem pode utilizar este serviço?

Empregadores que exercem atividades de mineração.

Minerações que forem suspender temporária ou definitivamente suas atividades.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O empregador deve preencher formulário com as informações sobre a Suspensão Temporária ou Definitiva de Lavra, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 22 e encaminhar à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho competente.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

Item 22.34.1 da NR-22 aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Irregularidade em Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR6)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 3

O que é?

Comunicação de irregularidades em Equipamento de Proteção Individual adquirido.

O Equipamento de Proteção Individual – EPI, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA. Caso o empregador, pessoa física ou jurídica, ou qualquer pessoa constate alguma irregularidade no EPI adquirido, poderá comunicar à Secretaria de Inspeção do Trabalho, as irregularidades observadas.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de irregularidade em Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, identificando a irregularidade observada no EPI, acompanhado de fotografia e/ou documentos que constatem a irregularidade.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#) ;
Fotografia do EPI;
Documentos que constatem a irregularidade.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 6 (NR 6) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Irregularidade no Processo Eleitoral da CIPA (NR5)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 11

O que é?

O item 5.5.5 da Norma Regulamentadora 5 prevê a possibilidade de denúncia à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho, de irregularidade ocorrida no processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de irregularidade no processo eleitoral da CIPA.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, identificando a irregularidade observada no processo eleitoral da CIPA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#).

Caso disponha, o solicitante poderá anexar documentação comprobatória da irregularidade observada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 5 (NR 5) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Comunicar Irregularidade no Processo Eleitoral da CIPATR (NR31)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O item 31.5.14.6 da Norma Regulamentadora 31 prevê a possibilidade de denúncia à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho de irregularidade ocorrida no processo eleitoral da CIPATR, em até 30 (trinta) dias da data da posse dos novos membros da CIPATR.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de irregularidade no processo eleitoral da CIPATR.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, informando, necessariamente, os dados do empregador rural ou equiparado em que houve irregularidade no processo eleitoral da CIPATR bem como a identificação da irregularidade observada no processo eleitoral da CIPATR.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#) .

Caso disponha, o solicitante poderá anexar documentação comprobatória da irregularidade observada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 31 (NR 31) – Portaria MTE nº 86, de 03 de março de 2005 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- - Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Mudança de Locação da Plataforma de Petróleo (NR 37)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Toda instalação marítima deve comunicar a ocorrência de mudança de locação à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Operador de Instalações Marítimas.

Ser operador de instalação marítima.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informação

Preencher formulário com as informações necessárias sobre a localização futura da plataforma.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

- Normas Regulamentadora nº 37, do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTb nº 3214, de 08 de junho de 1978, e atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460, de 26 de junho de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar o Descomissionamento de Plataforma de Petróleo (NR 37)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A operadora da instalação deve protocolizar comunicado de descomissionamento da plataforma na unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho em até 30 (trinta) dias antes do encerramento das suas operações.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa jurídica que seja o operador de instalação marítima ou concessão de exploração para produção e exploração de petróleo ou gás.

Ser operador de instalação marítima ou concessão de exploração para produção e exploração de petróleo ou gás.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informação

O solicitante deverá preencher formulário com as informações necessárias para a comunicação do encerramento das suas operações.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#) .

Avaliação Preliminar de Risco ou metodologia similar de análise de risco referente às operações que vá conduzir.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário pode entrar em contato com a Unidade da Rede de Atendimento mais próxima (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/canais_atendimento/unidades-de-atendimento), procurando o setor responsável pela fiscalização de segurança e saúde no trabalho.

Legislação

Normas Regulamentadora 37, do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 e atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Comunicar Ocorrência de Vazamentos, Incêndio e ou Explosão Envolvendo Inflamáveis e Líquidos Combustíveis (NR 20)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O empregador deve comunicar à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de vazamento, incêndio ou explosão envolvendo inflamáveis e líquidos combustíveis, que tenha como consequência qualquer das possibilidades a seguir:

- a) morte de trabalhador(es);
- b) ferimentos em decorrência de explosão e/ou queimaduras de 2º ou 3º grau, que implicaram em necessidade de internação hospitalar;
- c) acionamento do plano de resposta a emergências que tenha requerido medidas de intervenção e controle.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa jurídica que se enquadrar como instalação, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-20: "Instalação - Unidade de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis (líquidos e gases) e líquidos combustíveis, em caráter permanente ou transitório, incluindo todos os equipamentos, máquinas, estruturas, tubulações, tanques, edificações, depósitos, terminais e outros necessários para o seu funcionamento."

A pessoa jurídica deve se enquadrar como instalação de acordo com a NR-20, sendo uma unidade de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis (líquidos e gases) e líquidos combustíveis, em caráter permanente ou transitório, possuindo equipamentos, máquinas, estruturas, tubulações, tanques, edificações, depósitos, terminais e outros necessários para o seu funcionamento.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher formulário específico, com as informações exigidas pela NR 20.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Preenchimento do formulário "Comunicação de ocorrências de vazamento, incêndio ou explosão envolvendo inflamáveis e líquidos combustíveis", disponível [aqui](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

[Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 20](#) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Paradas Programadas, Acoplamento de Unidade de Manutenção e Segurança ou Aumento da População da Plataforma (NR 37)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A operadora da instalação deve protocolar comunicação prévia, em sistema eletrônico disponibilizado pela Inspeção do Trabalho, comunicando as paradas programadas, as atividades com acoplamento de unidade de manutenção e segurança ou atividades relacionadas a construção, manutenção ou reparo a bordo, que impliquem aumento da população da plataforma, acima da lotação aprovada inicialmente pela Autoridade Marítima, com no mínimo 30 dias de antecedência.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa jurídica que seja o operador de instalação marítima ou concessão de exploração para produção e exploração de petróleo ou gás.

Ser operador de instalação marítima ou concessão de exploração para produção e exploração de petróleo ou gás.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informação

O solicitante deverá preencher formulário, informando as paradas programadas, as atividades com acoplamento de unidade de manutenção e segurança ou as atividades que impliquem aumento da população da plataforma, acima da lotação aprovada inicialmente pela Autoridade Marítima.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Avaliação Preliminar de Risco ou metodologia similar de análise de risco.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 37 (NR 37) - Portaria MTb nº 1.186, de 20 de dezembro de 2018 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Projeto de Instalação, Reforma ou Mudança na Indústria ou Comércio de Fogos de Artifício e outros Artefatos Pirotécnicos (NR 19)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O item 4.10 do Anexo I da Norma Regulamentadora 19 estabelece que todo projeto de instalação, reforma ou mudança da empresa que fabrica ou comercializa fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos, após sua autorização pelo Exército, deve ser comunicado por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho, antes do início da sua execução.

Quem pode utilizar este serviço?

Empregador que fabrica ou comercializa fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, identificando a irregularidade observada no processo eleitoral da CIPA.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#) .

No formulário, deverão ser descritas as novas instalações, da reforma ou da mudança pretendidas.

O solicitante poderá anexar documentação relacionada às novas instalações, reforma ou mudança a ser executada na empresa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

com a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 19 (NR 19) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Comunicar Risco Potencial em Plataforma de Petróleo capaz de gerar um Acidente Ampliado (NR37)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As ocorrências relacionadas a eventos inesperados como um incêndio ou uma explosão de grande magnitude, no curso de uma atividade dentro de uma instalação exposta a riscos de acidentes maiores, envolvendo uma ou mais substâncias perigosas e que exponha os trabalhadores, a população ou o meio ambiente a perigo de consequências imediatas, de médio e longo prazos, caracterizando um risco potencial que considere capaz de gerar um acidente ampliado, devem ser comunicados à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho da jurisdição da plataforma.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer trabalhador que tenha conhecimento sobre o potencial evento de risco.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deverá preencher o formulário específico, com as informações necessárias à identificação do evento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#) .

Caso disponha, o solicitante poderá anexar documentação que auxilie na confirmação do risco potencial relatado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 37 (NR 37) -Portaria MTb n.º 1.186, de 20 de dezembro de 2018 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Consultar andamento processual dos autos de infração trabalhistas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio desse serviço o interessado poderá consultar o andamento processual do auto de infração trabalhista, sendo possível acompanhar em qual fase o processo se encontra.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou Jurídicas que tenham recebido um auto de infração trabalhista.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar o Andamento Processual

Para consultar o andamento processual o interessado deverá acessar a página e informar o número do seu processo.

Canais de prestação

Web

Para processos eletrônicos:

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoEletronico/Consultar/AndamentoProcessual>

Para processos físicos:

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoFisico/Consultar/AndamentoProcessual>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Caso o interessado ainda possua alguma dúvida, consulte as instruções no site <https://eprocessosit.trabalho.gov.br/>

Se sua dúvida não for esclarecida com as instruções do link acima, entre em contato via e-mail:

Coordenação-Geral de Recursos

E-mail: eprocessos.trabalho@economia.gov.br

Legislação

1. - Título VII da CLT

· [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#) .

· [Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma digital.

Consultar auto de infração trabalhista

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio desse serviço você poderá consultar e baixar uma cópia do auto de infração trabalhista lavrado por um Auditor-Fiscal do Trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou Jurídicas que tenham recebido um auto de infração trabalhista.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - 1. Verificar se o processo com o Auto de Infração é físico ou eletrônico

Antes de consultar o auto de infração trabalhista você deverá identificar se seu processo é físico ou eletrônico.

Os processos físicos tramitam em papel e você pode acessar eletronicamente algumas peças, como o auto de infração e a decisão da autoridade administrativa. Para acessar a íntegra de seu conteúdo você deve se dirigir à Superintendência Regional do Trabalho de seu estado.

Os processos eletrônicos podem ser acessados na íntegra.

Canais de prestação

Web

Acesse o [link](#) e clique em “VERIFIQUE SE O SEU PROCESSO É ELETRÔNICO”.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Se seu processo for físico

Para consultar o auto de infração trabalhista de um processo físico você deverá acessar a página do serviço através deste [link](#) e informar seu CPF/CNPJ, o número do auto e o código de acesso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O código de acesso é uma espécie de senha alfanumérica exclusiva de cada auto de infração, o que garante segurança e privacidade na consulta, evitando que terceiros não autorizados tenham acesso ao documento. Esse código poderá ser encontrado no próprio auto de infração (campo “Cód.Autenticação” próximo ao local de assinatura do recebedor do documento, sendo os 8 últimos dígitos antes do traço) ou no Termo de Notificação respectivo.

Canais de prestação

Web

Através do [link](#).

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Se seu processo for eletrônico

Caso seu processo seja eletrônico, você conseguirá consultar não apenas o auto de infração, mas a íntegra do processo administrativo. Basta acessar a página do serviço através deste link e informar seu CPF/CNPJ, o número do auto e o código de acesso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O código de acesso é uma espécie de senha alfanumérica exclusiva de cada auto de infração, o que garante segurança e privacidade na consulta, evitando que terceiros não autorizados tenham acesso ao documento. Esse código poderá ser encontrado no Termo de Ciência ou nas demais notificações encaminhadas ao empregador.

Canais de prestação

Web

Através do [link](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Recursos

* E-mail: eprocesso.trabalho@economia.gov.br

Legislação

- [Título VII da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT](#) ;
- [LEI nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.](#)
- [Portaria/MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Guia Brasileiro de Ocupações (GBO)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Guia Brasileiro de Ocupações é uma iniciativa internacionalmente inovadora, composta por dois painéis de pesquisa, lançados inicialmente em versão para consulta por desktop: um voltado para a natureza e o conteúdo das ocupações – **Características das Ocupações** e outro, para apresentar as principais características e comportamentos do mercado de trabalho: **As Ocupações e o Mercado de Trabalho Assalariado Formal**. Os painéis são construídos com uma navegação intuitiva e acessível para a diversidade de público usuário.

O painel “ **Características das Ocupações**” é uma ferramenta para que os usuários conheçam as descrições e conteúdo das ocupações. Ele apresenta as atividades que são realizadas e os conhecimentos, atitudes e habilidades tipicamente possuídas pelas trabalhadoras e trabalhadores de cada ocupação.

Já o painel “ **As Ocupações e o Mercado de Trabalho Assalariado Formal**” descreve a realidade dos trabalhadores no exercício de suas ocupações no mercado de trabalho. Apresenta informações como a quantidade de trabalhadoras e trabalhadores registradas no mercado formal, que desempenham a ocupação, seu salário médio, perfil sociodemográfico (a exemplo de sexo, idade, cor ou raça) distribuição geográfica, perfil das empresas e organizações contratantes, histórico de vagas, entre outros.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço estará disponível a todos os cidadãos, empresas, órgãos e entidades que desejarem consultar o Guia Brasileiro de Ocupações.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar o Guia Brasileiro de Ocupações

Ao acessar o [link](#) disponibilizado, o usuário será encaminhado para o sistema de consulta ao Guia Brasileiro de Ocupações. Ambos os painéis (**Características das Ocupações** e **As Ocupações e o Mercado de Trabalho Assalariado Formal**) estão com acesso livre disponível para toda a população.

Canais de prestação

Web

[Guia Brasileiro de Ocupações](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

As informações disponibilizadas no guia Brasileiro de ocupações são de competência da Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho da Secretaria de Trabalho.

Assim as dúvidas serão esclarecidas por meio dos e-mails:

cbo.sppe@economia.gov.br

observatoriotrabalho@economia.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço digital.

Consultar Instrumento Coletivo de Trabalho

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço de consulta aos instrumentos coletivos de trabalho: Acordos Coletivos de Trabalho (ACT), Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) e Termos Aditivos.

Acordo coletivo é um instrumento de caráter normativo, resultado de negociação entre uma ou mais empresas e entidade sindical de trabalhadores.

Convenção coletiva é um instrumento normativo que resulta da negociação entre entidades sindicais laboral e patronal.

Por sua vez, Termo Aditivo é um instrumento elaborado com finalidade de alterar ou complementar itens de uma convenção ou um acordo coletivo de trabalho já formalizado e registrado.

Esses instrumentos coletivos têm a finalidade de estabelecer condições de trabalho em comum acordo entre os empregadores e os trabalhadores. Para maiores informações, acesse o [manual do sistema mediador](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Consultar instrumento coletivo de trabalho registrado

Qualquer pessoa poderá consultar os instrumentos coletivos registrados no Ministério do Trabalho e Emprego. Para isso, basta acessar o [SISTEMA MEDIADOR](#) e preencher as informações do filtro da busca.

Canais de prestação

Web

[Sistema Mediador](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Por UF/Estado: Para ver os pontos de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego da sua região, [clique aqui](#).
- Para falar no Setor/Seção de Relações do Trabalho, [preencha o formulário](#),
- Para Instrumento coletivo nacional: e-mail mediador.srt@economia.gov.br.
- [Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Serviço eletrônico.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Consultar notificação de débito do FGTS

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio desse serviço você poderá consultar e baixar uma cópia da Notificação de Débito do FGTS e da Contribuição Social – NDFC, lavrada por um Auditor-Fiscal do Trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou Jurídicas que tenham sido notificadas por um Auditor-Fiscal do Trabalho a recolher o FGTS em atraso.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Verificar se o processo com a Notificação de Débito do FGTS é físico ou eletrônico.

Antes de consultar a Notificação de Débito do FGTS, você deverá identificar se seu processo é físico ou eletrônico.

Os processos físicos tramitam em papel e você pode acessar eletronicamente algumas peças, como a Notificação de Débito do FGTS e a decisão da autoridade administrativa. Para acessar a íntegra de seu conteúdo você deve se dirigir à Superintendência Regional do Trabalho de seu estado.

Os processos eletrônicos podem ser acessados na íntegra.

Canais de prestação

Web

Web: Acesse o [link](#) e clique em "VERIFIQUE SE O SEU PROCESSO É ELETRÔNICO".

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Se seu processo for físico.

Para consultar a Notificação de Débito do FGTS de um processo físico, você deverá acessar a página do serviço através deste [link](#) e informar seu CPF/CNPJ, o número da notificação de débito e o código de acesso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O código de acesso é uma espécie de senha alfanumérica exclusiva de cada Notificação de Débito do FGTS, o que garante segurança e privacidade na consulta, evitando que terceiros não autorizados tenham acesso ao documento. Esse código poderá ser encontrado na própria Notificação de Débito do FGTS (campo “Download” próximo ao local de assinatura do recebedor do documento) ou no Termo de Notificação respectivo.

Canais de prestação

Web

Através do [link](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Se seu processo for eletrônico.

Caso seu processo seja eletrônico, você conseguirá consultar não apenas a Notificação de Débito do FGTS, mas a íntegra do processo administrativo. Basta acessar a página do serviço através deste [link](#) e informar seu CPF/CNPJ, o número da notificação de débito e o código de acesso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O código de acesso é uma espécie de senha alfanumérica exclusiva de cada Notificação de Débito do FGTS, o que garante segurança e privacidade na consulta, evitando que terceiros não autorizados tenham acesso ao documento. Esse código poderá ser encontrado no Termo de Ciência ou nas demais notificações encaminhadas ao empregador.

Canais de prestação

Web

Através do [link](#).

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Recursos

* E-mail: eprocesso.trabalho@economia.gov.br

Legislação

- [Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#)
- [LEI nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.](#)
- [Portaria/MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Quadro Brasileiro de Qualificações (QBQ)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Quadro Brasileiro de Qualificações (QBQ) consiste em importante instrumento para análise do mercado de trabalho e para a formulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda. A partir do QBQ é possível mapear conhecimentos, habilidades e atitudes para cada ocupação constante na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência disponibiliza sistema de consulta online a todo o conteúdo constante no QBQ.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço estará disponível a todos os cidadãos, empresas, órgãos e entidades que desejarem consultar o Quadro Brasileiro de Qualificações – QBQ para subsidiar suas contratações e desenvolvimento de bases curriculares, além de elaboração de políticas públicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar as informações ocupacionais no Quadro Brasileiro de Qualificações – QBQ

Ao acessar o [link](#) disponibilizado, o usuário externo será encaminhado para o sistema de consulta do conjunto de informações disponibilizadas para o Quadro Brasileiro de Qualificações – QBQ.

Canais de prestação

Web

[Acesse aqui.](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

As dúvidas serão esclarecidas através do email de suporte disponibilizado pela Coordenação da CBO:
qbq.cbo@mte.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma digital.

Efetuar a gestão de empregado doméstico pelo Aplicativo móvel do eSocial

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O app eSocial Doméstico , disponível na

[Apple < https://apps.apple.com/app/id1523538849 >](https://apps.apple.com/app/id1523538849)

e na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android)

, é um aplicativo do Governo Federal que permite fechar folhas de pagamento, gerar guias e comprovantes de pagamento, além de reajustar salários, registrar férias e gerar informe de rendimentos diretamente do seu celular.

Funcionalidades Disponíveis:

- Folha de Pagamento: possibilidade de edição e fechamento das remunerações dos trabalhadores, permitindo a inclusão de diversas rubricas, impressão de recibos de salário em PDF e geração de guia para pagamento. O aplicativo traz também um facilitador para efetuar o pagamento, pois efetua a cópia do código de barras no momento de geração do DAE, permitindo a realização do pagamento diretamente no aplicativo do seu banco.
- Reajustar Salário
- Registrar Férias
- Informe de Rendimentos
- Acesso ao Manual e Perguntas Frequentes

Quem pode utilizar este serviço?

Empregador Doméstico

Para acessar o app é necessário ter empregado doméstico ativo no eSocial

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o aplicativo

Acessar as lojas de aplicativo

[Apple < https://apps.apple.com/app/id1523538849 >](https://apps.apple.com/app/id1523538849)

ou

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android)

e procurar por eSocial Doméstico fornecido pelo Governo do Brasil. Feito isso, basta instalar o aplicativo.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Disponível nas lojas de aplicativo

[Apple < https://apps.apple.com/app/id1523538849 >](https://apps.apple.com/app/id1523538849)

e

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Efetuar desligamento de empregado no eSocial Simplificado Pessoa Física (Doméstico e Segurado Especial)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 2692

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

O desligamento do empregado é informado por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Empregador Doméstico](#) e no [Manual do Segurado Especial](#).

Quem pode utilizar este serviço?

Empregador Doméstico

Segurado Especial que tem empregado

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Física

O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Efetuar desligamento de empregado no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 130

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

O desligamento do empregado é informado por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Usuário WEB MEI](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Jurídica

O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Elaborar folha de pagamento no eSocial Simplificado Pessoa Física (Empregador Doméstico e Segurado Especial)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 66321

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

A folha de pagamento é elaborada e encerrada por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Empregador Doméstico](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Empregador Doméstico

Segurado Especial

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Física

O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Aplicativo móvel

Disponível nas lojas de aplicativo

[Apple < https://apps.apple.com/app/id1523538849 >](https://apps.apple.com/app/id1523538849)

e

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Elaborar folha de pagamento no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 2709

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

A folha de pagamento é elaborada e encerrada por meio desse sistema. Para elaborar as folhas pelo Módulo Simplificado Pessoa Jurídica (MEI) seguir as orientações disponíveis no [Manual do Usuário WEB MEI](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Jurídica

O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha, Acesso via Gov.br ou utilizar Certificado Digital.

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Elaborar folha de pagamento

A folha de pagamento é elaborada e encerrada por meio desse sistema. Para elaborar as folhas pelo Módulo Simplificado Pessoa Jurídica (MEI) seguir as orientações disponíveis no [Manual do Usuário WEB MEI](#)

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Legislação

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/empresas/legislacao-1>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR; PGRTR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Esse serviço oferece às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e produtores rurais com até 50 trabalhadores um sistema que estrutura o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR).

Esse serviço também oferece um questionário eletrônico a ser preenchido pela Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, graus de risco 1 e 2, e ao Micro empreendedor Individual - MEI conforme Norma Regulamentadora nº 01, para emitir a Declaração de Inexistência de Risco.

Quem pode utilizar este serviço?

Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e produtores rurais com até 50 trabalhadores.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

Por meio do Sistema PGR é possível:

- realizar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- identificar perigos a partir de perguntas ou afirmações pré-definidas, em consonância com setores econômicos ou relações multissetoriais;
- avaliar riscos existentes e priorizá-los em ordem de importância;
- elaborar plano de ação - definição de medidas de prevenção para controlar os riscos identificados;
- gerar o relatório final.

Canais de prestação

Web

[Sistema PGR.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 1 (NR 1) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com a alteração trazida pela [Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Serviço prestado de forma não presencial.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Emissão de Guia para recolhimento do FGTS através do FGTS Digital (GFD)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O FGTS Digital é a nova plataforma disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob gestão da Secretaria de Inspeção do trabalho - SIT, responsável pela emissão das novas guias para o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O FGTS Digital é um conjunto de sistemas integrados que gerencia os diversos processos relacionados ao cumprimento da obrigação de recolhimento do FGTS. A proposta é promover soluções processuais e tecnológicas que facilitem o cumprimento dessa obrigação e assegurem que os valores devidos aos trabalhadores sejam efetivamente individualizados em suas contas vinculadas.

Algumas facilidades em operação na plataforma:

- Emissão de guias rápidas e/ou personalizadas;
- Consulta de extratos de pagamentos realizados;
- Individualização dos extratos de pagamento;
- Verificação de débitos em aberto;
- Pagamento da multa indenizatória a partir das remunerações devidas de todo o período trabalhado.

O Pix foi escolhido como forma de pagamento para os empregadores realizarem os recolhimentos de FGTS a partir do FGTS Digital. As novas Guias do FGTS Digital - GFD geradas terão um *QR Code* para leitura e pagamento direto no aplicativo ou *síte* da instituição financeira do empregador.

Prazo:

O prazo mensal para o Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores. Por exemplo, os débitos e créditos decorrentes do mês de março, devem ser declarados e pagos no mês de abril.

Atenção! Caso não haja expediente bancário no dia 20, a entrega deverá ser antecipada para o dia de expediente bancário imediatamente anterior.

Quem pode utilizar este serviço?

Empregadores e seus representantes.

Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço <acesso.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Prestar informações ao eSocial

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

O Portal do eSocial - <https://www.gov.br/esocial> dá acesso aos dois módulos web disponíveis: Módulo Simplificado e Módulo Web Geral. Além do acesso através do Portal do eSocial, empregadores podem realizar a prestação de informação por meio de sistemas próprios, conectados ao ambiente do eSocial.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Emissão da Guia do FGTS Digital - GFD

Gestão de Guias - Emissão da Guia Rápida

Definir competência de apuração e tipo de débito, o sistema apresentará os valores do FGTS devido (a vencer ou vencido).

Emitir guia: o sistema gera arquivo PDF da guia de pagamento do FGTS Digital com *QR-Code* Pix e data de vencimento.

Portal do FGTS Digital: gov.br/fgtsdigital

O

Manual: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital/manual-e-documentacao-tecnica>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Para maiores informações consulte a área de Documentação Técnica e Manual do Sistema do FGTS Digital em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital/manual-e-documentacao-tecnica>

O serviço da Central de Atendimento do FGTS Digital é prestado pelo SERPRO, em nome do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

São oferecidos três canais para as empresas (clique no item desejado):

- Formulário - para recebimento posterior da resposta no e-mail indicado.
- Chatbot - com encaminhamento para atendimento personalizado (atendimento humano), se necessário.
- WhatsApp - com encaminhamento para atendimento personalizado (atendimento humano), se necessário.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O serviço da Central de Atendimento do FGTS Digital é prestado pelo SERPRO, em nome do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

São oferecidos três canais para as empresas (clique no item desejado):

- Formulário - para recebimento posterior da resposta no e-mail indicado.
- Chatbot - com encaminhamento para atendimento personalizado (atendimento humano), se necessário.
- WhatsApp - com encaminhamento para atendimento personalizado (atendimento humano), se necessário.

TRABALHADOR

Para dúvidas sobre saque e movimentação do FGTS, o trabalhador deverá procurar os canais oficiais de comunicação do agente operador (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL):

Atendimento CAIXA

0800 726 0207

Ouvidoria

0800 725 7474

Para deficientes auditivos

0800 726 2492

Fala.BR

Clique Aqui

Informações adicionais ao tempo de validade

Legislação

Portaria MTE nº 240, de 29 de Fevereiro de 2024

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-240-de-29-de-fevereiro-de-2024-546047596>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Emitir Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio desse serviço, o interessado pode emitir a certidão de débitos trabalhistas de empresas, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021, artigos 99 a 105. A certidão de débito é requerida para participação de licitações e outras interações da empresa com o Estado. É também possível consultar a relação de autos de infração emitidos em face de determinado empregador, além do andamento de cada processo administrativo trabalhista.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Físicas e Jurídicas.

A certidão é um documento público, toda pessoa que tenha os dados necessários pode emití-la.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir a Certidão

O interessado deve visitar a página e informar os dados pedidos

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ da empresa ou CPF do seu responsável

Canais de prestação

Web: Emitir

[Emitir](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Verificar autenticidade da Certidão

Caso o interessado deseje verificar a autenticidade de uma certidão apresentada, pode fazê-lo na página do serviço.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Código de verificação da certidão

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar a relação de processos administrativos por empregador

Para verificar todos os autos de infração lavrados em face de determinado empregador, o interessado deve acessar a página do serviço e preencher as informações solicitadas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ ou CPF do empregador

Canais de prestação

Web

Para processos eletrônicos:

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoEletronico/Consultar/ProcessosPorEmpregador>

Para processos físicos:

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoFisico/Consultar/ProcessosPorEmpregador>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Consultar o andamento do processo administrativo trabalhista

Para obter o histórico de tramitação do processo administrativo trabalhista, o interessado deve acessar a página do serviço e preencher as informações solicitadas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do processo administrativo ou número do documento (auto de infração ou notificação de débito do FGTS)

Canais de prestação

Web

Para processos eletrônicos:

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoEletronico/Consultar/AndamentoProcessual>

Para processos físicos:

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoFisico/Consultar/AndamentoProcessual>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Recursos

* E-mail: eprocesso.trabalho@economia.gov.br

Legislação

[CLT](#)

Portaria 667/2021

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Emitir DARF para pagamento de multa trabalhista

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A guia DARF é o Documento de Arrecadação de Receitas Federais. Através da emissão dessa guia você poderá quitar a multa decorrente de um auto de infração trabalhista.

Após receber um auto de infração será iniciado um processo administrativo, onde você poderá se defender. Caso a decisão seja de procedência do auto de infração, haverá a imposição de uma multa que deverá ser quitada através desse serviço de emissão da guia DARF.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido autuadas por um Auditor-Fiscal do Trabalho.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Verificar se o processo é físico ou eletrônico

Antes de emitir a DARF para pagamento de multa trabalhista você deve identificar se seu processo é físico ou eletrônico. Os processos físicos tramitam em papel e você conseguirá acessar eletronicamente algumas de suas peças, tais como o auto de infração e a decisão da autoridade administrativa. Para ter acesso à íntegra de seu conteúdo você deverá se dirigir à Superintendência Regional do Trabalho de seu estado.

Os processos eletrônicos são totalmente virtuais e podem ser acessados na íntegra.

Canais de prestação

Web

Para consultar se seu processo é físico ou eletrônico, acesse a página inicial do site através deste [link](#) e procure o último serviço ao final da página "VERIFIQUE SE O SEU PROCESSO É ELETRÔNICO".

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Emissão de DARF para Pagamento

Para emitir a guia DARF para pagamento de uma multa administrativa decorrente de um ato de infração trabalhista você deve acessar o site do serviço, identificar o menu correspondente ao tipo do processo ("Processo Eletrônico" ou "Processo Físico"), conforme explicado no item anterior, e depois escolher a opção "Emitir DARF". Após, basta informar o número do processo e escolher a data de pagamento. O sistema calculará automaticamente o valor devido, a depender da data e pagamento informada.

Canais de prestação

Web

[Link](#) para emitir a DARF de um processo eletrônico

[Link](#) para emitir a DARF de um processo físico

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

Coordenação-Geral de Recursos

*Email: eprocisso.trabalho@economia.gov.br.

Legislação

- [Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#)
- [LEI nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.](#)

- [Portaria/MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Entregar a declaração mensal para o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) é o registro de admissões, dispensas e transferências de trabalhadores com contrato de trabalho regido pela CLT.

As empresas são obrigadas a informar mensalmente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego:

- as admissões de trabalhadores que estejam recebendo seguro-desemprego: 1 (um) dia após o trabalhador ter entrado EFETIVAMENTE em atividade; e
- demais admissões, desligamentos e transferências: até o dia 7 do mês subsequente ao informado.

Se as movimentações não forem declaradas, a empresa estará sujeita a multa com valor condicionado ao tempo de atraso e número de movimentações omitidas.

IMPORTANTE:

- As empresas e as pessoas físicas equiparadas a empresas estão desobrigadas de comunicar as admissões e dispensas pelo Caged a partir da competência de janeiro de 2020, de acordo com a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.
- As pessoas jurídicas de direito público e as organizações internacionais ainda são obrigadas a comunicar as admissões e demissões pelo Caged.
- Para a competência de dezembro de 2019 e anteriores, ainda é obrigatório o envio das informações pelo Caged.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoas jurídicas de direito público da administração direta, autárquica e fundacional que adotem o regime jurídico previsto na CLT;
- Organismos internacionais;
- Empresas e pessoas físicas equiparadas a empresas, somente para declarar movimentações atrasadas ou acertos até a competência de dezembro de 2019.

Possuir CNPJ, CEI/CNO, com movimentação no mês de referência.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Fazer Download e instalação do Programa

Para realizar a declaração ao CAGED, o empregador ou representante legal deve fazer o download e a instalação do programa de preenchimento - ACI.

Canais de prestação

Web

WEB CAGED: [Acesse aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Preencher a declaração com movimento de admissões, desligamentos e transferências do mês de referência.

O empregador ou representante legal deve preencher a declaração do CAGED no ACI: Aplicativo off-line remoto utilizado para validar e gerar o arquivo de declaração do CAGED.

O empregador pode optar por declarar o CAGED por duas outras formas: Formulário Eletrônico do CAGED (FEC) ou Analisar Declaração CAGED.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

São solicitados dados do empregador, do trabalhador e do seu vínculo e do responsável pela declaração.

Canais de prestação

Web

Formulário Eletrônico do CAGED (FEC) - Formulário para Declaração e transmissão direta pela Internet disponibilizado para empregadores com até 36 movimentações por declaração.

[Sem Certificação Digital](#) .

[Com Certificação Digital](#) . O Certificado Digital, tipo eCNPJ ou eCPF, deve estar instalado e plugado.

Web

[Orientações e especificações do arquivo](#) .

[Sem Certificação Digital](#).

[Com Certificação Digital](#) . tipo eCNPJ ou eCPF, deve estar instalado e plugado.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Transmitir a declaração ao CAGED

O empregador ou representante legal deve transmitir a declaração gerada no ACI pelo Portal CAGED ou CAGED NET.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para empregadores com 10 ou mais empregados deve ter certificação digital eCNPJ ou eCPF.

Acessar Orientações Certificação Digital [Clique aqui](#) !

Canais de prestação

Web

Portal CAGED, opção Transmitir Arquivo CAGED:

[Sem Certificação Digital](#)

[Com Certificação Digital](#) - O Certificado Digital tipo eCNPJ ou eCPF deve estar instalado e plugado.

Web

CAGED NET - Aplicativo utilizado para transmitir pela Internet os arquivos gerados por folha de pagamento que foram validados no ACI. [Clique aqui](#) e acesse.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Imprimir Recibo Declaração CAGED

O empregador ou representante legal poderá imprimir o Recibo de Entrega do CAGED, que é o comprovante da transmissão do movimento do dia ou mês.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apenas se for o caso de reimpressão ou recuperar Recibo é necessário Número CNPJ/CEI/CNO, dados do responsável pela declaração e número Recibo (se tiver).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Imprimir Extrato da Movimentação Processada do CAGED

O empregador ou representante legal poderá imprimir o Extrato da Movimentação Processada do CAGED que é o resultado do processamento das declarações de admissões e desligamentos enviados no mês de referência, ou seja, o comprovante definitivo do cumprimento de sua obrigação naquele mês. O extrato fica disponível, para impressão na Internet, **após o dia 20 de cada mês** . O extrato só é disponibilizado no site do serviço.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apenas se for o caso de reimpressão ou recuperar Recibo é necessário Número CNPJ/CEI/CNO, dados do responsável pela declaração e número Recibo (se tiver).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

Endereço: Ministério do Trabalho e Emprego - Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Edifício Sede, CEP 70056-900

E-mail: ccad.strab@economia.gov.br

Este é um serviço do(a) [Ministério do Trabalho e Emprego](#) . Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contactá-lo.

Informações adicionais ao tempo de validade

A declaração deve ser realizada todos os meses quando houver qualquer alteração no quadro de pessoal regido pela CLT.

Legislação

- [LEI No 4.923, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965](#) .
- [Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021](#).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Entregar a Relação Anual de Informações Sociais. (RAIS)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS contém dados sobre a atividade trabalhista do País e constitui insumo para a realização de estudos técnicos de natureza estatística e atuarial ou estudos estatísticos do trabalho.

As empresas são obrigadas a informar o número de funcionários empregados no ano anterior e seus dados funcionais.

IMPORTANTE:

- As grandes empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 do eSocial (Portaria nº 1.127/2019) **estão desobrigadas** a declarar a RAIS ano-base 2019 e não devem declarar a RAIS pelo GDRAIS 2019.

- As empresas compreendidas no Simples Nacional, entidades sem fins lucrativos, microempreendedores individuais, entes públicos de âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como as organizações internacionais **ainda são obrigadas** a declarar a RAIS.

Quem pode utilizar este serviço?

Empregadores (com exceção dos empregadores domésticos)

Órgãos Públicos (Administração Direta e Indireta, das esferas federais, estaduais e municipais)

Condomínios e Sociedades Civis

Empregadores Rurais (que mantiveram empregados no ano base)

Pessoa Jurídica domiciliada no Exterior (caso tenha filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas (deve apresentar as informações relacionadas aos empregados no país)

Empregadores MEI (facultativo para empresas MEI sem empregados).

Possuir CNPJ, CNO ou CAEPF ativo no ano-base.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Fazer download do programa

O empregador ou representante legal faz o download e instalação do programa de preenchimento - GDRAIS

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher declaração com empregados

O empregador ou representante legal preenche e envia declaração RAIS, conforme definido no [Manual de Orientações](#) do ano-base.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Preencher declaração sem empregados

O empregador ou representante legal preenche e envia declaração RAIS.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Imprimir Recibo

O empregador ou representante legal poderá imprimir o Recibo de Entrega da RAIS, que é o comprovante definitivo do cumprimento de sua obrigação naquele ano. O recibo só é disponibilizado no site do serviço.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número CNPJ/CEI/CNO/CAEPF, número CREA e CEI/CNO vinculado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

Endereço: Ministério do Trabalho e Previdência - Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Edifício Sede, sala 531, CEP 70056-900

E-mail: ccad.strab@mte.gov.br

* Telefone: (61) 2031-6667 / 2031-6666

Legislação

- [Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021](#)
- [Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma digital.

Habilitar Entidades na Aprendizagem Profissional

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 2069

O que é?

O Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP (sistema Mais Aprendiz) é um banco de dados nacional que contém informações sobre a habilitação das entidades qualificadoras, dos programas, dos cursos e dos aprendizes. Para inserção no CNAP, as entidades são submetidas às normas prevista na PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, para verificação da aptidão da entidade para ministrar a formação técnico-profissional metódica que permitam a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades Qualificadoras de Aprendizagem Profissional (Art. 430 da CLT):

- Serviços Nacionais de Aprendizagem;
- Escolas Técnicas de Educação;
- Entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;
e
- Entidades de prática desportiva.

O acesso será feito por meio do Login único que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. Para isso será necessário que o representante do CNPJ tenha um certificado digital de pessoa jurídica do tipo A3 (TOKEN)e A1 (MÁQUINA), compatível com ICP-BRASIL, para cadastrar o CNPJ da pessoa jurídica. Demais dúvidas podem ser retiradas pelo [link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-atendimento-conta-gov.br](https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-atendimento-conta-gov.br)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar habilitação de entidade qualificadora de aprendizagem profissional

A entidade autorizada em lei e interessada em ofertar programas de aprendizagem deve realizar seu cadastro para solicitar a habilitação e autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, quando se tratar de Entidade Qualificadora Sem Fins Lucrativos, referida no inciso II do artigo 430 da CLT;

Comprovante de autorização para oferta de educação profissional técnica de nível médio emitido pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, quando se tratar de Escola Técnica referida no inciso I do artigo 430 da CLT; e

Comprovante de filiação ao Sistema Nacional do Desporto e/ou sistema de Desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se tratar de entidades de prática desportiva referida no inciso III do artigo 430 da CLT.

Canais de prestação

Web

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Acompanhar solicitação e receber aprovação

A solicitação será analisada pelo Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude do Ministério do Trabalho e Emprego .

Após etapa de análise, se a solicitação for aprovada deve ser gerada automaticamente a “Declaração de Habilitação da Entidade”.

Canais de prestação

Web

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 45 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Em caso de solicitação de ajustes, o prazo limite para análise (de até 45 dias) reinicia a contagem a partir do retorno do processo para análise.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- **Telefone:** (61) 2031-6915
- **E-mail:** aprendizagem.sede@mte.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

Legislação

[DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943](#) - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

[DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018](#) - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

[PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023](#) (
[HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/EN/WEB/DOU/-/PORTARIA-MTE-N-3.872-DE-21-DE-DEZEMBRO-DE-2023-532733497](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3.872-de-21-de-dezembro-de-2023-532733497)
)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Informar o Cadastro dos Aprendizes

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 1549

O que é?

Serviço que permite o cadastro dos aprendizes matriculados nas entidades qualificadoras habilitadas e com cursos de aprendizagem ativos e/ou aprovados.

O serviço permite que as entidades qualificadoras informem os aprendizes matriculados em seus cursos de aprendizagem profissional, nos moldes do previsto no art. 430, § 4º, do Decreto-Lei nº 5.452 de, 1º de maio de 1943.

O cadastro dos aprendizes deverá atender ao disposto na PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 .

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades Qualificadoras de Aprendizagem Profissional, do tipo matriz, habilitadas pelo serviço "Habilitar Entidades na Aprendizagem Profissional".

- Serviços Nacionais de Aprendizagem – apenas entidades do tipo matriz; Escolas Técnicas de Educação – apenas entidades do tipo matriz; - Entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional- apenas entidades do tipo matriz; e - Entidades de prática desportiva- apenas entidades do tipo matriz.

A entidade qualificadora matriz será a responsável por informar os dados dos aprendizes da sua unidade, como também de suas filiais e unidades vinculadas, no caso das escolas técnicas de educação públicas.

É necessário estar habilitada como entidade qualificadora no serviço - "Habilitar Entidades na Aprendizagem Profissional" e possuir aprendizes matriculados nos cursos aprovados ou ativos no serviço "Cadastrar curso de aprendizagem profissional".

O acesso ainda poderá ser feito por pessoa física, desde que seja anexada procuração que comprove o vínculo do CPF de acesso com o CNPJ de cadastro.

Pessoa Jurídica:

O acesso será feito por meio do Login único que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. Para isso será necessário que o representante do CNPJ tenha um certificado digital de pessoa jurídica do tipo A3 (TOKEN)e A1 (MÁQUINA), compatível com ICP-BRASIL, para cadastrar o CNPJ da pessoa jurídica.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Informar o cadastro dos Aprendizes

A entidade autorizada em lei, já habilitada por este Ministério, que possuir aprendizes matriculados nos cursos aprovados ou ativos no serviço “Cadastrar curso de aprendizagem profissional”, deve cadastrar os dados dos aprendizes da sua unidade, como também de suas filiais e unidades vinculadas, no caso das escolas técnicas de educação públicas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - nome, número e CBO do curso em que está vinculado

II - nome do aprendiz;

III - cadastro de pessoa física - CPF;

V - data de nascimento

V - data de início e de término do contrato de aprendizagem

VI - carga horária, com a indicação da carga horária da atividade teórica inicial, das atividades teóricas, básicas e específicas, e das atividades práticas; e

VII - informações do contrato de aprendizagem:

a) no caso de contratação direta, informar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a razão social do estabelecimento responsável pelo cumprimento da cota;

b) no caso de contratação indireta, informar o CNPJ e razão social do estabelecimento responsável pelo cumprimento da cota e da entidade contratante indireta;

c) no caso de modalidade alternativa de cumprimento de cota, informar o CNPJ e razão social da entidade concedente e do estabelecimento cumpridor da cota de aprendizagem;

d) no caso de aprendiz matriculado em curso de aprendizagem profissional na modalidade à distância, informar o local em que o aprendiz executa as atividades teóricas;

e) no caso de aplicação do disposto no art. 344 ou art. 345, informar o CNPJ e a razão social do estabelecimento no qual está sendo executada a atividade prática do contrato de aprendizagem; ou

f) o nome e código da ocupação em que o aprendiz foi contratado.

Canais de prestação

Web

Tempo de duração da etapa

Em média 3 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 3 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

A informação deverá ser prestada trimestralmente até o último dia útil do mês subsequente, fazendo referência à situação dos aprendizes no último dia do trimestre.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Telefone: (61) 2031-6915
- E-mail: aprendizagem.sede@mte.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

Legislação

[DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943](#) - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

[DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018](#) - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

[PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023](#) (
[HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/EN/WEB/DOU/-/PORTARIA-MTE-N-3.872-DE-21-DE-DEZEMBRO-DE-2023-532733497](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3.872-de-21-de-dezembro-de-2023-532733497)
)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Inscrever em curso do Caminho Digital

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa Caminho Digital é um Programa do Ministério do Trabalho e Emprego que tem o objetivo de oferecer ao cidadão iniciativas de capacitação profissional, com foco no desenvolvimento de habilidades digitais e inserção profissional, voltadas para a Economia 4.0.

Por meio da Plataforma de cursos Escola do Trabalhador 4.0, você pode cursos gratuitos com diferentes graus de complexidade:

- Letramento Digital - conceitos iniciais relacionados aos primeiros passos para uma carreira digital
- Produtividade - habilidades básicas para explorar os programas do Office 365
- Introdução à Programação - conceitos iniciais relacionados á linguagem de programação
- Profissionalizante - indicada para jovens e adultos que desejam seguir a carreira no mercado de tecnologia
- Avançados em TI - para melhoria do desempenho individual contribuindo para o desenvolvimento dos profissionais.

Todos os cursos, quando concluídos, geram a emissão de um certificado pela Ministério do Trabalho e Emprego e pela Microsoft.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar na plataforma de cursos

Antes de realizar a inscrição nos cursos do Caminho Digital você deverá realizar o seu cadastro na plataforma de cursos da Escola do Trabalhador 4.0.

Canais de prestação

Web

Cadastro na plataforma de cursos - [Clique aqui.](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Inscrever no curso

Você poderá visualizar os cursos do Caminho Digital ofertados na plataforma de cursos da Escola do Trabalhador 4.0.

É possível realizar a inscrição em um ou diversos cursos.

Canais de prestação

Web

Plataforma de cursos [Escola do Trabalhador 4.0](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Subsecretaria de Capital Humano da Secretaria de Trabalho

sucap@economia.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço digital.

Obter a Carteira de Trabalho

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é o documento que registra a vida profissional do trabalhador e garante o acesso aos direitos trabalhistas previstos em lei. A carteira de trabalho será emitida de forma prioritária no formato digital e excepcionalmente no formato físico para anotações de vínculos anteriores a instituição do modelo digital.

A Carteira de Trabalho Digital é vencedora do [Concurso Inovação no Setor Público 2020](#).



A Carteira de Trabalho Digital é ganhadora do [Selo Ouro](#) de Modernização do Estado



2 - Obter a Carteira de Trabalho em papel

Apenas nos casos excepcionais para anotações de vínculos anteriores a instituição do modelo digital, deverá ser utilizada a Carteira de Trabalho em papel.

Para obtê-la você deverá fazer o pedido de atendimento por meio de formulário do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/canais_atendimento/formulario-de-contato

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Obter a Carteira de Trabalho Digital

Para obter a Carteira de Trabalho Digital, você vai precisar:

- do número do CPF
- criar uma conta autenticada no [gov.br](#)

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Para

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR)

ou para

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499 >](https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499)

.

Web

[Solicitar](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Obter a Carteira de Trabalho em papel

Apenas nos casos excepcionais para anotações de vínculos anteriores a instituição do modelo digital, deverá ser utilizada a Carteira de Trabalho em papel.

Para obtê-la você deverá fazer o pedido de atendimento por meio de formulário do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/canais_atendimento/formulario-de-contato .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CPF
- Documento oficial de identificação com foto, nome, data, município e estado de nascimento, filiação, número, órgão e data de emissão;
- Comprovante de residência com CEP;
- Comprovante do estado civil: Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado), com averbação (se separado, divorciado ou viúvo)
- Foto 3x4 colorida, recente e com fundo branco (apenas para as localidades no estado de São Paulo que ainda emitem a CTPS do modelo manual).

Para estrangeiros:

Apresentar também:

- Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antiga CIE) ou Protocolo da Polícia Federal;
- Diário Oficial da União - em caso de autorização de residência concedida pelo Ministério da Justiça.

Canais de prestação

E-mail

Você deve indicar a UF correspondente de seu estado de residência.

https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/canais_atendimento/formulario-de-contato .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Central 158

[Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego](#)

Legislação

[DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943](#)

[Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Dados Estatísticos

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/carteira-de-trabalho>

Obter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Para que um produto seja posto a venda ou utilizado como Equipamento de Proteção Individual (EPI), além de estar relacionado no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6), deve possuir Certificado de Aprovação - CA expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresa fabricante ou empresa importadora de produto que pretende comercializá-lo como Equipamento de Proteção Individual (EPI) listado no Anexo I da NR 6.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar acesso ao sistema CAEPI (Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual)

Para ter acesso ao sistema, será preciso apenas que o fabricante ou importador **de Equipamento de Proteção Individual - EPI** envie solicitação para o e-mail epi.sit@economia.gov.br, com os dados **de** CPF e e-mail do usuário, CNPJ da empresa e os tipos **de** EPIs para os quais serão solicitados o CA.

Após o atendimento da solicitação, o usuário receberá login e senha no e-mail informado, ficando habilitado para utilizar o sistema CAEPI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação em comum para todos os casos

CPF e e-mail do usuário

CNPJ da empresa

EPI para os quais serão solicitados o CA

Canais de prestação

E-mail

epi.sit@economia.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 1 dia(s) útil(eis)

Etapa 2 - Solicitar a emissão, renovação ou alteração do Certificado de Aprovação (CA)

Com o acesso ao sistema CAEPI, o interessado deve realizar o preenchimento de folha de rosto, contendo a descrição do EPI, e enviá-la juntamente com o seguinte documento, dependendo do tipo de EPI:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação em comum para todos os casos

I - certificado de conformidade, emitido por Organismo de Certificação de Produtos - OCPs nacionais acreditados pelo INMETRO, para equipamentos submetidos à avaliação compulsória no âmbito do SINMETRO;

II - Relatório Técnico Experimental - ReTEx, Título de Registro - TR válido e respectiva Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro, para o EPI tipo colete à prova de bala;

III - termo de responsabilidade, para o EPI tipo meia de segurança;

IV - relatório de ensaio ou certificado de conformidade realizado no exterior, para os equipamentos listados na Portaria/MTP nº 672, de 2021, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa; ou

V - relatório de ensaio, emitido por laboratório nacional acreditado pelo INMETRO, para os demais equipamentos não listados nos itens anteriores.

OBS.: Antes do envio de um dos documentos listados acima, o interessado deve buscar um laboratório para ensaiar o EPI. Os ensaios devem ser contratados pelo fabricante/importador diretamente com os laboratórios responsáveis.

Canais de prestação

Web

[Protocolo Digital](#) do Ministério do Trabalho e Emprego.

[Petição eletrônica](#) via Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Acompanhar solicitação

Após a análise da documentação, o pedido pode ser:

- deferido: nesse caso, o CA não será enviado à empresa, mas disponibilizado para consulta [aqui](#) ;
- indeferido: será encaminhado ofício, solicitando mais informações ou correções.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação em comum para todos os casos

Folha de rosto e relatório de ensaio ou certificado de conformidade ou termo de responsabilidade.

A comunicação do indeferimento do processo é realizada de maneira formal, pelo envio de ofício à empresa solicitante para o e-mail informado na solicitação. É possível acompanhar o andamento da solicitação por meio da consulta externa do SEI.

Canais de prestação

Web

[Sistema CAEPI](#)

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail epi.sit@economia.gov.br .

Legislação

2. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 6 (NR 6)
3. [Portaria/MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021](#) , e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter declarações de RAIS e CAGED

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 50

O que é?

Este serviço possibilita ao declarante ou seu representante legal obter declarações ou número do Recibo do CAGED ou declarações ou número CREA da RAIS, em pdf.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa jurídica ou física: Empresas declarantes da RAIS e do CAGED ou seus representantes legais.

Ser responsável legal de empresa tipo: CNPJ, CNO/CEI ou CAEPF.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar declaração

O empregador inclui o pedido de declaração da RAIS e/ou CAGED que deseja obter.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carta ou ofício digitalizada, em papel timbrado da empresa ou carimbo e assinatura do responsável legal, contendo:

- nome e CNPJ/CEI da empresa;
- cópia dos documentos de identidade com CPF e assinatura do responsável pela empresa.

Período desejado das declarações do CAGED e/ou RAIS;

Telefone para contato e informações do autorizado pela declaração;

E-mail para envio das informações.

- Quando for o escritório de Contabilidade ou representante estiver solicitando: :

Procuração que autorize a contabilidade solicitar documentos junto ao Ministério da Economia (não precisa ser autenticada em cartório) e Cópia do documento de identidade do responsável pela contabilidade ou representante.

Canais de prestação

Web

[Portal de Serviços](#)

Empregador ou representante legal utilize este serviço para solicitar declarações completa de RAIS e/ou de CAGED.

Web

[Protocolo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego .](#)

Empregador ou representante legal utilize este serviço para solicitar declarações completa de RAIS e/ou de CAGED.

Web

[Portal CAGED](#)

Para obter declaração, seguir os passos:

1.1) Escolher o tipo de recibo Autorizado ou Estabelecimento. A opção Estabelecimento está disponível para competências a partir de 05/2010.

1.2) Escolher de identificador CNPJ ou CEI

1.3) Digitar o Identificador

1.4) Digitar a Competência do Recibo

1.5) Clicar no botão “Recuperar”

1.6) Ira aparecer os campos CPF e NOME DO RESPONSÁVEL

1.7) Digitar os campos solicitados e o código de letras

1.8) clicar no botão “Recuperar”

1.9) será apresentada nova página com lista de data e código dos recibos enviados

Web

[Portal RAIS](#)

Para obter declaração da RAIS a partir de 2002, indicamos acessar o Portal RAIS . Necessário uso de certificação digital da empresa ou responsável pela declaração RAIS do ano-base.

Para verificar envio ou recuperar o CREA da entrega da RAIS a partir de 2002, recomendamos entrar no endereço CREA e preencher os campos do formulário e clicar no botão "Enviar".

E-mail

Solicitação para obter declaração da RAIS ou CAGED, poderá ser enviada ao endereço eletrônico ccad.strab@mte.gov.br , com documentos citados no item “Documentação”

Telefone

Central 158

Permite recuperar até 10 CREAS da RAIS ou RECIBOS do CAGED para consulta nos endereços http://www.rais.gov.br/sitio/obter_declaracao.jsf (RAIS) e <https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/> Opção Recibo (CAGED).

Tenha em mãos os dados do responsável pela declaração.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Enviar declarações ao declarante

Em caso de conformidade da documentação apresentada, a declaração solicitada será enviada por e-mail, via postal, ou disponibilizada na ferramenta de solicitação, em pdf, ao declarante ou representante legal.

Canais de prestação

E-mail

Endereço informado pelo solicitante.

Postal

Endereço informado pelo solicitante.

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 10 e 30 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contato no endereço eletrônico ccad.strab@mte.gov.br (preferencialmente) ou nos telefones 61 – 2031.6136 ou 2031-6289.

Legislação

Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 196

Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021

Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Prestar informações ao eSocial pela Internet

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

O [Portal do eSocial](#) dá acesso aos dois módulos web disponíveis: **Módulo Simplificado** e **Módulo Web Geral**.

Quem pode utilizar este serviço?

Módulo Simplificado :

- Empregador Doméstico
- Segurado Especial
- Microempreendedor Individual

Módulo Web Geral :

- Empresas
- Empregadores pessoas físicas

Observação: o módulo Web Geral é utilizado como uma ferramenta auxiliar aos softwares próprios das empresas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o portal do eSocial

O serviço é acessado por meio do [Portal do eSocial](#)

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para geração do código de acesso:

- CPF
- data de nascimento
- número dos recibos da declaração do IRPF dos últimos 2 exercícios.

1) Para quem enviou apenas uma DIRPF, é solicitado apenas o recibo de uma declaração; 2) Quem apresentou declaração retificadora deverá utilizar o número da retificadora; 3) O número do recibo de entrega deve ser informado com 10 dígitos (sem DV); e 4) O número do recibo poderá ser recuperado no Portal e-CAC ou numa Unidade de Atendimento da RFB.

- Caso não tenha declarado o Imposto de Renda Pessoa Física nos últimos 5 exercícios :

Nesse caso, serão solicitadas para a geração do código de acesso:

- CPF
- Data de nascimento
- Título de eleitor.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

Aplicativo móvel :

Disponível nas lojas de aplicativo

[Apple < https://apps.apple.com/app/id1523538849 >](https://apps.apple.com/app/id1523538849)

e

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Legislação

[Legislação sobre o assunto](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego

Avaliação: 4.1 Quantidade de votos: 2519

O que é?

O Protocolo.GOV.BR do Ministério do Trabalho e Emprego é um canal de atendimento que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;

Requisito: Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço < acesso.gov.br >

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento

- acessar a página do serviço “Protocolar documentos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego” e clicar no botão Iniciar;
- fazer login no Portal gov.br;
- escolher o tipo de solicitação;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

No caso de instabilidade do sistema, entre em contato com superbr.suporte@mtp.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

- Os documentos poderão passar por triagem antes da geração do processo e envio à área responsável. Será enviado um e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento;
- A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada nas hipóteses previstas no artigo 13 da Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23 de dezembro de 2022.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

No caso de instabilidade do sistema, entre em contato com superbr.suporte@mtp.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 48 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- **E-mail:** processoeletronico@trabalho.gov.br
- **Endereço :** Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Edifício sede - Térreo - sala T 45
- https://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_ext

É dever do usuário acompanhar as notificações enviadas por e-mail bem como o status de sua solicitação no Portal gov.br

Legislação

- [Lei nº 9.784, de 29/01/1999](#)
- [Decretos nºs 8.539](#) , de 08/10/2015 e [9.094](#) , de 17/07/2017
- Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23/12/2022

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar petições em processos administrativos de auto de infração ou notificação de débito do FGTS

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O protocolo de petições ou quaisquer outros documentos nos processos administrativos de auto de infração ou notificação de débito do FGTS decorre do direito de petição, assegurado pela Constituição Federal de 1988, e é cabível sempre que o administrado desejar se manifestar fora das hipóteses legais como defesa e recurso.

Não há prazo ou rito específico para protocolizar uma petição, podendo ser feito a qualquer momento durante a tramitação do processo administrativo.

Quem pode utilizar este serviço?

Os interessados poderão ser pessoas físicas ou jurídicas que possuam em andamento um processo administrativo eletrônico de auto de infração ou notificação de débito do FGTS.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar petições ou outros documentos

O interessado deverá acessar a página inicial do Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito através deste [link](#).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número do Processo ou do documento;
- CNPJ ou CPF do Autuado/Notificado;
- Código de acesso (Consta do Termo de Ciência ou Notificação de lavratura do documento fiscal)
- E-mail para contato.

- Arquivo eletrônico em formato PDF com tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes)

Canais de prestação

Web

Através do [link](#).

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Caso ainda possua alguma dúvida, consulte as instruções no site <https://eprocessos.trabalho.gov.br/>

Se sua dúvida não for esclarecida com as instruções do link acima, entre em contato via e-mail:

Coordenação-Geral de Recursos

E-mail: eprocessos.trabalho@economia.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar sugestões de aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A CBO é o documento normalizador do reconhecimento, da nomeação e da codificação dos títulos e conteúdo das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. Essa classificação é um processo dinâmico e aprimorado com a ajuda dos usuários através de sugestões propostas ao Ministério do Trabalho e Emprego enviadas por diversos meios de comunicação. Para aprimorar e agilizar o cadastro de demandas da CBO, requer-se concentrar no CBO Site o único meio de solicitar alteração e novas inclusões por usuários externos.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço estará disponível a todos os cidadãos, empresas, órgãos e entidades que desejarem solicitar alguma inclusão de códigos ou alteração naquelas ocupações já codificadas no documento CBO.

Preencher o formulário padronizado que estará disponível no CBO site.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar inclusão ou alteração de códigos no documento CBO

O formulário a ser preenchido será disponibilizado no CBO Site, sendo este o único meio de requisição para alteração e novas inclusões, de acordo com o que foi solicitado por usuários externos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Caso necessário a Coordenação da Classificação Brasileira de Ocupações solicitará ao demandante documentação necessária para complementar a solicitação requerida.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Quando necessário solicitando informações adicionais ou posicionando o solicitante quanto ao andamento da demanda.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

As dúvidas serão esclarecidas através de solicitação via formulário, ou através do email de suporte disponibilizado pela Coordenação da CBO cbo.sppe@mte.gov.br

Legislação

Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar a Comunicação Prévia de Obras (SCPO)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – estabelece requisitos mínimos para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores do setor.

A norma estabelece como obrigatória a comunicação à unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho, antes do início das atividades, de informações sobre obras de construção, por meio do Sistema de Comunicação Prévia de Obras - SCPO.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado que forem realizar/executar obras de construção.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar cadastro no Sistema SCPO

A pessoa física responsável deverá cadastrar um usuário e senha para acesso ao Sistema.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Comunicar informações da Obra

Nessa etapa, deverão ser fornecidas as seguintes informações sobre a obra a ser executada:

- endereço correto da obra;
- endereço correto e qualificação (CEI,CGC ou CPF) do contratante, empregador ou condomínio;
- tipo de obra;
- datas previstas do início e conclusão da obra; e
- número máximo previsto de trabalhadores na obra.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber recibo da Comunicação Prévia

Após a conclusão da comunicação no SCPO, o sistema irá gerar um recibo, que poderá ser impresso e constitui o comprovante de cumprimento da obrigação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações sobre o Sistema de Comunicação Prévia de Obras estão disponíveis em

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/scpo-sistema-de->

1. Para dúvidas relacionadas ao Sistema não respondidas pelo Manual do Usuário ou contempladas pelo guia de perguntas e respostas, está disponível o e-mail scpo@economia.gov.br.

Legislação

1. [Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 18 \(NR 18\) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar Autodiagnóstico Trabalhista

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É um serviço gratuito e opcional de orientação para empregadores que queiram verificar se estão em conformidade com a legislação trabalhista. O autodiagnóstico foi desenvolvido especialmente para pequenos empresários. É uma autoavaliação realizada pelo usuário e que possibilita, ao final, a criação de um plano de melhorias para a empresa.

Quem pode utilizar este serviço?

Todos os usuários que desejarem realizar um Autodiagnóstico Trabalhista.

- Público principal: micro e pequenas empresas.

- Usuários potenciais: grandes e médias empresas; empregados e trabalhadores; profissionais autônomos (ex.: contadores, profissionais de segurança e saúde do trabalho); entidades de classe (ex.: sindicatos, associações), entre outros.

Não será necessário login no gov.br para fazer o Autodiagnóstico Trabalhista.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o Autodiagnóstico Trabalhista

Para realizar o Autodiagnóstico Trabalhista basta acessar a ferramenta digital, responder as perguntas e, ao final, utilizar os arquivos que o autodiagnóstico produz, inclusive o plano de melhorias das medidas trabalhistas, conforme interesse do usuário.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessária a apresentação de documentos.

Canais de prestação

Web

Para realizar o Autodiagnóstico Trabalhista, [clique aqui](#) .

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

20 a 30 minutos.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sit@mte.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

A ferramenta deverá ser acessada pelo usuário sem distinção.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Serviço prestado somente via web.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Realizar Comunicação Prévia de Construção, Manutenção ou Reparos à bordo de Plataforma (NR-37)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 2

O que é?

Toda construção, manutenção ou reparo a bordo que impliquem aumento da população da plataforma acima da lotação originalmente aprovada pela Autoridade Marítima.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa jurídica que seja operador de instalação marítima ou concessão de exploração para produção e exploração de petróleo ou gás.

Ser operador de instalação marítima ou concessão de exploração para produção e exploração de petróleo ou gás.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informações

O solicitante deve preencher o formulário, no qual informará a qualificação das empresas contratadas, a descrição das atividades a serem desempenhadas por cada uma, as datas previstas de início e conclusão da atividade, o número máximo previsto de trabalhadores envolvidos em cada atividade.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#).

Análise Preliminar de Risco - APR ou metodologia similar de análise de risco

Memorial descritivo das atividades, identificação dos riscos e definição das medidas de controle e programa educativo contemplando a temática de acidentes e doenças do trabalho.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

.

Legislação

Norma Regulamentadora nº 37, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria MTb nº 3214, de 08 de junho de 1978, e atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Realizar Declaração da Instalação Marítima - DIM em Plataforma de Petróleo (NR 37) (DIM)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Toda instalação marítima, antes de iniciar suas atividades, deverá encaminhar formulário preenchido com as informações sobre as novas instalações à Unidade descentralizada da Inspeção do Trabalho da jurisdição da plataforma, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Inspeção do Trabalho, com antecedência mínima de 90 dias, nas hipóteses constantes do item 37.30.3 da NR 37. Deverá, também, realizar a DIM, em até 30 dias sempre que houver efetivação de mudanças nas informações estabelecidas no item 37.30.2 da NR 37.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa jurídica que for operador de instalação marítima ou concessão de exploração para produção e exploração.

Ser operador de instalação marítima ou concessão de exploração para produção e exploração.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar informação

O solicitante deverá preencher formulário, por meio de um resumo descritivo: conveses; meios de acesso e de evacuação; sinalização de segurança; equipamentos de salvatagem; prevenção e combate a incêndio; detecção de gases; parada de emergência; aterramento elétrico; armazenamento de substâncias perigosas; sistema de consulta médica à distância; áreas de vivência; climatização; instalações sanitárias; sistemas de esgoto, de drenagem, de tratamento e de disposição de resíduos e de rejeitos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário preenchido, disponível [aqui](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Responder ao solicitante

Será enviada resposta ao solicitante comunicando o recebimento com sucesso da informação ou a necessidade de retificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Legislação

1. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 37 (NR 37) - Portaria MTb nº 1.186, de 20 de dezembro de 2018 e alterações/atualizações posteriores.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Realizar Denúncia Trabalhista

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Serviço que possibilita aos trabalhadores registrarem denúncias trabalhistas de forma ágil e fácil.

Os dados pessoais informados ao registrar uma denúncia são sigilosos e não serão divulgados no curso de uma possível fiscalização. Caso seja uma denúncia específica de trabalho análogo ao de escravo, não é exigida a identificação do denunciante.

Não há previsão de atendimento nem funcionalidade de rastreamento da denúncia neste canal.

Para denunciar **trabalho escravo** acesse [IPE \(clique aqui\)](#).

Para denunciar **trabalho infantil** acesse [IPE de Trabalho Infantil \(clique aqui\)](#).

Para as demais denúncias, utilize a opção (ou o botão) **INICIAR** acima.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer usuário que desejar realizar denúncias ou reclamações trabalhistas.

- Público principal: trabalhadores; no caso de denúncia de trabalho infantil o cidadão em geral.

- Usuários potenciais: sindicatos e associações trabalhistas; organizações que se relacionam com a norma do trabalho; cidadãos em geral; no caso de denúncia de trabalho infantil acrescenta-se os membros da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Para denúncia trabalhista em geral: dados pessoais e login no [gov.br](#).

Para denúncia de trabalho análogo ao de escravo: não é exigida a identificação do denunciante.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar denúncia trabalhista em geral

O interessado terá que acessar o Canal Digital de Denúncias Trabalhistas, se identificar e inserir o maior número de informações possível para que a fiscalização do trabalho identifique corretamente o problema.

Observação: Para realizar uma denúncia trabalhista não é necessário ir a uma agência do trabalho.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro de Pessoa Física - CPF

Canais de prestação

Web

Para realizar a denúncia trabalhista, [clique aqui](#) .

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar denúncia de situação de trabalho análogo ao de escravo

O interessado em fazer a denúncia terá de acessar um sistema específico e deverá inserir o maior número de informações possível para que a fiscalização do trabalho possa analisar os indicadores de trabalho análogo ao de escravo e promover as verificações no local indicado.

Observação: Para realizar uma denúncia de situação de trabalho análogo ao de escravo não é necessário ir a uma agência do trabalho.

Canais de prestação

Web

Para realizar a denúncia de trabalho análogo ao de escravo, [clique aqui](#).

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Realizar denúncia de situação de trabalho infantil

O interessado em fazer a denúncia terá de acessar um sistema específico e deverá inserir o maior número de informações possível para que a fiscalização do trabalho possa analisar os fatos relatados e, quando cabível, promover a ação de fiscalização.

Observação: Para realizar uma denúncia de situação de trabalho infantil não é necessário ir à uma agência do trabalho.

Canais de prestação

Web

Web: Para denunciar **trabalho infantil** acesse [IPE de Trabalho Infantil \(clique aqui\)](#) .

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 15 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

dtiatende@mte.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Apesar de a denúncia trabalhista em geral ser sigilosa (os dados do denunciante são mantidos sob sigilo), esta não poderá ser anônima.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Serviço prestado via web.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Receber o Abono Salarial

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Abono Salarial é um benefício anual no valor máximo de um salário-mínimo vigente na data do pagamento e está assegurado aos trabalhadores que recebem em média até dois salários-mínimos de remuneração mensal de empregadores contribuintes do PIS ou do PASEP, tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 dias no ano-base e estejam cadastrados há pelo menos 5 anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Para 2024, o CODEFAT expediu a Resolução nº 993, de 13 de dezembro de 2023, disciplinando o calendário de pagamento.

2 – Valor do Abono Salarial

O abono salarial corresponde ao salário-mínimo atual dividido por 12 e multiplicado pela quantidade de meses trabalhados no ano-base. O Salário-Mínimo de 2024 é de R\$ 1.412,00.

| QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO ANO-BASE | VALOR DO ABONO SALARIAL (R\$) |
|---|-------------------------------|
| 1 | 118,00 |
| 2 | 235,00 |
| 3 | 353,00 |
| 4 | 471,00 |
| 5 | 588,00 |
| 6 | 706,00 |
| 7 | 824,00 |
| 8 | 941,0 |
| 9 | 1.059,0 |
| 10 | 1.177,00 |
| 11 | 1.294,0 |
| 12 | 1.412,00 |

3 - Calendário de pagamento

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL – EXERCÍCIO 2024

Trabalhadores (as) de empresas privadas e servidores públicos

cadastrados nos Programas PIS e PASEP

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL

NASCIDOS EM RECEBEM A PARTIR DE RECEBEM ATÉ

| NASCIDOS EM | RECEBEM A PARTIR DE | RECEBEM ATÉ |
|-------------|---------------------|-------------|
| JANEIRO | 15/02/2024 | 27/12/2024 |
| FEVEREIRO | 15/03/2024 | 27/12/2024 |
| MARÇO | 15/04/2024 | 27/12/2024 |
| ABRIL | 15/04/2024 | 27/12/2024 |
| MAIO | 15/05/2024 | 27/12/2024 |
| JUNHO | 15/05/2024 | 27/12/2024 |
| JULHO | 15/06/2024 | 27/12/2024 |
| AGOSTO | 15/06/2024 | 27/12/2024 |
| SETEMBRO | 15/07/2024 | 27/12/2024 |
| OUTUBRO | 15/07/2024 | 27/12/2024 |
| NOVEMBRO | 15/08/2024 | 27/12/2024 |
| DEZEMBRO | 15/08/2024 | 27/12/2024 |

Quem pode utilizar este serviço?

O trabalhador que atender aos critérios de habilitação para acesso ao Abono Salarial, que estão descritos no art. 9º da Lei 7998/1990, quais sejam:

Estar cadastrado no programa PIS/PASEP ou no CNIS (data do primeiro emprego) há pelo menos cinco anos;

Ter trabalhado para empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

Ter recebido até 2 (dois) salários-mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado.

Ter exercido atividade remunerada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano-base considerado para apuração;

Ter seus dados informados pelo empregador (Pessoa Jurídica/Governo) corretamente na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou no eSocial do ano-base considerado para apuração.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Para trabalhadores(as) de empresas privadas, cadastrados no PIS

1 - Consultar calendário de pagamentos

a) Verificar a data de pagamento do Abono Salarial, que varia de acordo com o mês de aniversário do(a) trabalhador(a)

2 – Verificar o valor por meio:

a) da Carteira de Trabalho Digital

b) do [endereço eletrônico](#)

c) do Telefone 158

3 – Receber o Abono Salarial

Canais de prestação

Web

O pagamento do Abono Salarial na CAIXA será realizado prioritariamente por crédito em conta CAIXA, quando o trabalhador possuir conta corrente ou conta poupança ou, ainda, em Conta Digital; por crédito pelo aplicativo CAIXA Tem, em conta poupança social digital, aberta automaticamente pela CAIXA.

Será ainda realizado o pagamento em canais como agência, lotéricas, autoatendimento, CAIXA Aqui e demais canais de pagamentos oferecidos pela Caixa.

Presencial

Para sacar o Abono Salarial em uma [agência da Caixa Econômica Federal](#) , você vai precisar de:

- Documento de identificação oficial com foto
- Número do CPF.

Para sacar o Abono Salarial nos caixas eletrônicos da Caixa, nas casas lotéricas ou nos correspondentes bancários da Caixa, você vai precisar do:

- Cartão Social

Os trabalhadores que não possuem conta deverão sacar o Abono nos correspondentes bancários.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Para trabalhadores(as) de empresas públicas, cadastrados no PASEP

1 - Consultar calendário de pagamentos

a) Verificar a data de pagamento do Abono Salarial, que varia de acordo com o último número do PASEP

2 - Verificar o valor por meio:

a) da Carteira de Trabalho Digital

b) do [endereço eletrônico](#)

c) do telefone 158

3 - Receber o Abono Salarial

Canais de prestação

Web

O Abono Salarial estará disponível na sua conta corrente ou poupança.

Presencial

Para receber o Abono Salarial presencialmente em agências do Banco do Brasil, você vai precisar:

- Documento oficial de identificação;
- Número do CPF.

Os correntistas das demais instituições financeiras podem encaminhar TED para conta de sua titularidade via caixa eletrônico ou site - www.bb.com.br/pasep .

Os trabalhadores que não possuem conta deverão sacar o Abono nos correspondentes bancários.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Consulte os contatos por estado [aqui](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar afastamento no eSocial Simplificado Pessoa Física (Doméstico e Segurado Especial)

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 1763

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

O afastamento do empregado é informado por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Empregador Doméstico](#) e no [Manual do Segurado Especial](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Empregador Doméstico

Segurado Especial que tem empregado

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar eSocial Simplificado Pessoa Física

1. O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar afastamento no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI)

Avaliação: 3.7 Quantidade de votos: 74

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

Os afastamentos do empregado são informados por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Usuário WEB MEI](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Jurídica

1. O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial
2. Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar férias no eSocial Simplificado Pessoa Física (Empregador Doméstico e Segurado Especial)

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 8600

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

O registro das férias é efetuado por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Empregador Doméstico](#) e no [Manual do Segurado Especial](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Empregador Doméstico

Segurado Especial que tem empregado

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Física

O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar férias no eSocial Simplificado Pessoa Jurídica (MEI)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 106

O que é?

O eSocial é o sistema utilizado pelo empregador para registrar eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho.

As férias do empregado são informadas por meio desse sistema, de acordo com as orientações disponíveis no [Manual do Usuário WEB MEI](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o eSocial Simplificado Pessoa Jurídica

O serviço é acessado por meio do Portal do eSocial

Informar CPF, Código de Acesso e Senha ou utilizar Certificado Digital

Canais de prestação

Web

<https://login.esocial.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale Conosco: https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento/contato

Central de Atendimento (apenas de telefone fixo): 0800 730 0888

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural - SESTR

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 242 Monitoração: Sim

O que é?

Os Serviços Especializados em Segurança e Saúde no Trabalho Rural - SESTR, compostos por profissionais especializados, consistem em serviços destinados ao desenvolvimento de ações técnicas, integradas às práticas de gestão de segurança e saúde, para tornar o meio ambiente de trabalho compatível com a promoção da segurança e saúde e a preservação da integridade física do trabalhador rural.

O SESTR pode ser constituído nas seguintes modalidades:

- a) individual: em caso de estabelecimento enquadrado no Quadro 1 da Norma Regulamentadora nº 31 (NR 31); ou
- b) coletivo: nas situações previstas no subitem 31.4.5 da NR 31.

O registro do SESTR está previsto no item 31.4.19, da Portaria MTP nº 22.677, de 22 de outubro de 2020, que deu nova redação à NR 31.

É importante a leitura do capítulo 31.4 da NR 31, que prevê diversas disposições a respeito do SESTR.

Atenção :

* Em caso de dúvida sobre o registro de SESTR, acesse [aqui](#) o manual do usuário.

Quem pode utilizar este serviço?

Empregadores rurais ou equiparados, observadas as particularidades previstas no capítulo 31.4 da NR 31 e empresas especializada s em serviços de segurança e saúde que atendem integralmente ao SESTR.

Necessário estar cadastrado no portal gov.br e CPF vinculado ao CNPJ do empregador rural (caso este seja pessoa jurídica) ou CPF vinculado à empresa especializada em serviços de segurança e saúde que atende integralmente ao SESTR.

Registro para PF e PJ:

- Se [PF](#) , o usuário deve possuir cadastro no Acesso Gov.Br.
- Se [PJ](#) , a empresa especializada em serviços de segurança e saúde ou empregador rural deve possuir o cadastro de PJ e adicionar seus [colaboradores](#) na Conta de PJ para realizar as solicitações.

Acesse o [FAQ](#) para maiores informações.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário

O usuário deve realizar o login na plataforma e escolher a opção no formulário: a) Registro de SESTR Individual; b) Registro de SESTR Coletivo; e c) Registro de acréscimo de profissionais ao SESTR (decorrente da contratação de trabalhadores por prazo determinado) ou d) Atualizar registro de SESTR já registrado.

Preencher as informações do formulário e enviar para análise do MTE.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Aguardar análise do MTE

A solicitação será recebida e analisada pelo MTE.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 48 hora(s)

Etapa 3 - Receber Resposta da solicitação

Após recebida resposta, entrar novamente na ferramenta; finalizar a solicitação e realizar a avaliação do serviço (avaliação não obrigatória).

Após análise, o MTE enviará resposta por e-mail ao cidadão e finalizará o atendimento.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

e-mail do solicitante.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

e-mail: sesmt@trabalho.gov.br

Legislação

[Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - art. 162](#) ;

[Norma Regulamentadora nº 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura](#) ;

[Portaria MTP nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)

Avaliação: 4.1 Quantidade de votos: 11598 Monitoração: Sim

O que é?

Os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT têm a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Suas regras de constituição e funcionamento encontram-se previstas na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho n.º 4 – NR 4.

A Portaria MTP nº [2.318, de 12 de agosto de 2022](#), determinou que o registro previsto no item 4.6 da NR 4 seja realizado por meio de sistema eletrônico.

Atenção:

* Em caso de dúvida sobre o registro de SESMT, acesse [aqui](#) o manual do usuário.

[Aqui](#) encontra-se disponível uma playlist com vídeos sobre como registrar o SESMT.

Quem pode utilizar este serviço?

As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observado o dimensionamento vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, conforme disposto nos Anexos I e II da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho n.º 4 – NR 4.

Requisitos necessários para o solicitante:

- o usuário deve ser vinculado ao CNPJ da organização que irá registrar o SESMT.

Caso o serviço seja PJ incluir o texto:

- O estabelecimento deve possuir o cadastro de Pessoa Jurídica no Acesso [Gov.BR](#). Caso ainda não possua, acesse essa [FAQ](#) para saber como fazer.
- O estabelecimento deve adicionar colaboradores na Conta de Pessoa Jurídica para realizar as solicitações. Acesse essa [FAQ](#) para saber como fazer.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar login no portal gov.br

O usuário que foi vinculado ao CNPJ da organização deve realizar o login no portal gov.br e clicar no botão “Iniciar”.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número de CPF dos profissionais integrantes do SESMT; qualificação e número de registro dos profissionais; grau de risco e o número de trabalhadores atendidos, por estabelecimento; e horário de trabalho dos profissionais do SESMT.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Preencher formulário de solicitação no gov.br

Preencher as informações disponíveis no formulário e enviar as informações cadastradas.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Aguardar análise

Acompanhar o andamento da solicitação no portal [gov.br](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

e-mail: sesmt@trabalho.gov.br

Legislação

[Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - art. 162;](#)

[Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 4 \(NR 4\) - Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações/atualizações posteriores.](#)

[Portaria MTP nº 2.318, de 03 de agosto de 2022.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Registrar Serviços Especializados em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário (SESSTP) e em Engenharia de Segurança e Medicina (SESMT Portuário)

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 29

O que é?

Os Serviços Especializados em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário – SESSTP e os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, previstos na Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29), são compostos por profissionais especializados e consistem em serviços destinados ao desenvolvimento de ações técnicas, integradas às práticas de gestão de segurança e saúde, com vistas a tornar o meio ambiente de trabalho compatível com a promoção da segurança e saúde e a preservação da integridade física dos trabalhadores portuários.

O Órgão Gestor de Mão de Obras - OGMO deve constituir SESSTP, de acordo com o dimensionamento mínimo constante do Quadro I do Anexo I, atendendo aos trabalhadores avulsos.

A administração portuária, o OGMO, os operadores portuários e os titulares de instalações portuárias autorizadas devem constituir SESMT para seus empregados próprios, aplicando-se a a Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04) - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

Compete aos profissionais integrantes do SESSTP as mesmas atribuições do SESMT, nos termos da NR-04 -, e a realização de inspeção das condições de segurança nas operações portuárias.

É importante a leitura dos itens 29.5 e 29.6 da NR 29, que traz diversas disposições sobre o SESSTP e o SESMT.

Atenção :

* Em caso de dúvida sobre o registro de SESSTP e do SESMT Portuário, [acesse aqui](#) o manual do usuário.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos, empresas especializadas em serviços de segurança e saúde no trabalho, administração portuária, OGMO, operadores portuários, titulares de instalações portuárias.

Requisitos necessários

Cadastro no portal gov.br e CPF vinculado ao CNPJ do estabelecimento a que se refere o SESSTP/SESMT ou CPF vinculado à empresa especializada em serviços de segurança e saúde.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher as informações do SESSTP/SESMT Portuário

Ao clicar no botão “Iniciar” o usuário será direcionado para realizar login no portal gov.br. Para realizar login o CPF precisa estar vinculado ao CNPJ do estabelecimento.

Preencher o formulário, escolhendo a opção, se SESSTP ou SESMT Portuário, e enviar para avaliação do MTE.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

número de CPF dos profissionais integrantes do SESSTP/SESMT;

qualificação e número de registro dos profissionais;

número de trabalhadores atendidos;

turnos de trabalho no estabelecimento;

horário de trabalho dos profissionais do SESSTP/SESMT;

CNPJ; e

quantidade de trabalhadores das empresas prestadoras de serviço (se existentes) atendidos pelo SESMT.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o andamento da solicitação no portal gov.br

Após o envio dos dados, o usuário poderá a qualquer momento acessar a ferramenta e consultar o andamento da sua solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber Resposta da solicitação

A resposta ao usuário será feita via ferramenta, além disso, será enviado o recibo por e-mail. Após recebida resposta, entrar novamente na ferramenta, finalizar a solicitação e realizar a avaliação do serviço (avaliação não obrigatória).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

e-mail do solicitante.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

e-mail: sesmt@trabalho.gov.br

Legislação

[Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - art. 162](#) ;

[Norma Regulamentadora 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário](#) ;

[Norma Regulamentadora nº 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar-se como contratante de artistas, músicos ou técnicos em espetáculos de diversões

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Se você deseja contratar artistas, músicos ou técnicos em espetáculos de diversões, o Ministério do Trabalho e Emprego fornece a você este serviço, para que você se registre como contratante.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou Jurídicas que tiverem a seu serviço Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversões ou Músicos para realização de espetáculos, programas, produções ou mensagens publicitárias deverão ser previamente inscritas no Ministério do Trabalho e Emprego.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Solicitação de Registro

Você deve preencher o formulário de solicitação do registro de contratante no sistema SIRPWEB antes de protocolar sua documentação no Ministério do Trabalho e Emprego. Após o preenchimento do requerimento de solicitação de registro de contratante, o cidadão tem até 30 dias para protocolar o seu pedido no protocolo eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, inserindo de forma online, a documentação necessária, juntamente com o requerimento assinado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ/CEI
- Dados da Empresa e sua atividade

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Protocolar a documentação no Protocolo Eletrônico

Você deve então acessar o sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, realizando o cadastro e inserindo toda a documentação necessária, inclusive o requerimento assinado emitido pelo SIRPWEB.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Cópia Digitalizada da Carteira de Identidade do proprietário da empresa ou representante legal
- Cópia Digitalizada do CNPJ/CEI
- Cópia Digitalizada do CPF do proprietário da empresa ou representante legal
- Cópia Digitalizada do Comprovante de endereço da empresa
- Cópia Digitalizada do Contrato Social registrado na Junta Comercial

Canais de prestação

Web

[Protocolar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Acompanhar o resultado do Protocolo da documentação

Você poderá acessar o sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar o resultado do seu protocolo, ele pode ser aceito ou não, a depender se sua documentação estiver de acordo com as exigências do protocolo central.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

E-mail

Senha de cadastro do Protocolo Eletrônico

Número do protocolo

Canais de prestação

Web

[Acompanhar resultado do protocolo](#)

Web

[Acompanhar trâmite do protocolo](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Verificar o andamento da solicitação

Você deve acompanhar, pelo sistema SIRPWEB, o andamento da sua solicitação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ/CEI
- Número da solicitação

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - Emitir Cartão de Registro de Contratante

Quando o processo for finalizado, você deve emitir o seu Cartão de Registro de Contratante no SIRPWEB, que é o documento que irá permitir a contratação dos profissionais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ
- Razão Social
- CEI

Canais de prestação

Web

[Faça a emissão para esta etapa](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 6 - Autenticação do Cartão de Registro de Contratante

A autenticidade e a veracidade das informações constantes no cartão de registro de contratante poderão ser confirmadas por meio da funcionalidade “Validar Cartão de Registro de Contratante”, localizada no próprio SIRPWEB.

A validação do cartão do registro de contratante é o meio administrativo utilizado para certificar a quem tenha interesse de que o referido documento foi expedido por unidade de atendimento deste Ministério.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número do CNPJ ou CEI;
- Nome do contratante ou razão social;
- Data de emissão;
- Hora de emissão;
- Código de controle do cartão

Canais de prestação

Web

[Verificar a autenticidade](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

com a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Legislação

- [Lei 6.533/78](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Validade do Documento

De um (1) ano, sendo renovável a cada ano, mediante requerimento do Contratante no SIRPWEB. Solicite a renovação do registro de contratante no [link](#)

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar-se como profissional para atividades exigidas em lei

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O registro profissional é a identificação dos profissionais das categorias regulamentadas por Lei Federal, nas quais delegam ao Ministério do Trabalho e Emprego a competência para emitir o referido registro, garantindo que o exercício profissional se dê da maneira estabelecida na Lei. Se você é um profissional de uma delas, você deve utilizar este serviço para obter o seu Cartão de Registro Profissional.

Quem pode utilizar este serviço?

Profissionais das categorias regulamentadas pelas leis federais dos:

Agenciador de Propaganda, Artista, Atuário, Arquivista, Guardador e Lavador de Veículos, Jornalista, Publicitário, Radialista, Secretário, Sociólogo, Técnico em Espetáculos de Diversões, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Arquivo, Técnico em Secretariado e Historiador.

Preencher os requisitos dispostos nos arts. 3º ao 8º da Lei nº6.533/1978 ou os requisitos dispostos nos art. 2º e 3º da Lei nº 7.410/1985.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Solicitação de Registro

Você deve preencher o formulário de solicitação do registro profissional no sistema SIRPWEB antes de protocolar sua documentação no Ministério do Trabalho e Emprego. Após o preenchimento, o cidadão tem até 30 dias para protocolar o seu pedido no protocolo eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, inserindo de forma online, a documentação necessária, juntamente com o requerimento devidamente assinado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Protocolar a documentação no Protocolo Eletrônico

Você deve então acessar o sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, realizando o cadastro e inserindo toda a documentação necessária, inclusive o requerimento assinado emitido pelo SIRPWEB.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Cópia Digitalizada do Requerimento, devidamente assinada;
- Cópia Digitalizada do documento de identificação;
- Cópia Digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia Digitalizada do Documentos de capacitação específicos da profissão.

Canais de prestação

Web

[Protocolar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Acompanhar o resultado do Protocolo da documentação

Você poderá acessar o sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar o resultado do seu protocolo, ele pode ser aceito ou não, a depender se sua documentação estiver de acordo com as exigências do protocolo central.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar resultado do Protocolo](#)

Web

[Acompanhar tramite do Protocolo](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Verificar o andamento da solicitação no SIRPWEB

Você deve acompanhar, pelo sistema SIRPWEB, o andamento da sua solicitação. Para isso, tenha em mãos o número do seu CPF e o número da solicitação.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

[Acompanhar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Emitir Cartão de Registro Profissional

Quando o processo for finalizado, você deve emitir o seu Cartão de Registro de Contratante no SIRPWEB, que é o documento que irá permitir a contratação dos profissionais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CPF
- Nome
- Nome da Mãe
- Data de Nascimento

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Autenticação do Cartão de Registro de Profissional

A autenticidade e a veracidade das informações constantes no cartão de registro de profissional poderão ser confirmadas por meio da funcionalidade “Validar Cartão de Registro Profissional”, localizada no próprio SIRPWEB.

A validação do cartão do registro de profissional é o meio administrativo utilizado para certificar a quem tenha interesse de que o referido documento foi expedido por unidade de atendimento deste Ministério.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número do CPF;

- Nome do profissional;
- Data de emissão;
- Hora de emissão;
- Código de controle do cartão.

Canais de prestação

Web

[Autenticar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Quanto tempo leva?

De até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, segundo a Lei nº 9.784/99.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[Canal Alô Trabalho 158](#)

[Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego](#)

Legislação

- Lei 6.533/78 Artistas e Espetáculos de Diversões

- Decreto-lei 806/1969 Atuário
- Lei 6.546/78 Arquivista e Técnico de Arquivo
- Lei 6.242/75 Guardador e Lavador Autônomo
- Decreto-lei 972/69 Jornalista
- Lei 4.680/65 Publicitário e Agenciador de Propaganda
- Lei 6.615/78 Radialista
- Lei 7.377/85 Secretário
- Lei 6.888/80 Sociólogo
- Lei 7.410/85 Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho
- Lei 14.038/20 Historiador
- Portaria/MTP nº 671, de 2021

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registro de Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho em Plataformas de Petróleo-SESMT PP

Avaliação: 3.9 Quantidade de votos: 16 Monitoração: Sim

O que é?

O Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho a bordo da Plataforma de Petróleo tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador que labora em plataformas de petróleo. Suas regras de constituição e funcionamento encontram-se previstas na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho n.º 37 (NR 37) - (Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo).

ATENÇÃO: O registro e atualização de SESMT em terra previsto no item 37.7.2 da NR37 deve ser realizado pelo serviço de registro de [SESMT](#) referente à NR4 presente no [link](#) .

Atenção :

* Em caso de dúvida sobre o registro de SESMT PP, [acesse aqui](#) o manual do usuário.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas operadoras de plataformas de petróleo em Águas Jurisdicionais Brasileiras – AJB e empresas prestadoras de serviços com trabalhadores a bordo da plataforma de petróleo .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário

Após a vinculação prévia do CPF ao CNPJ da empresa, o usuário deverá realizar o login na plataforma e escolher a opção no formulário de Registro de SESMT a bordo da Plataforma de Petróleo:

- Operadora da Instalação; ou
- Prestadora de Serviços.

Preencher e enviar o formulário para análise do MTE.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta

A solicitação será recebida e analisada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. A resposta ao usuário será disponibilizada via ferramenta, informando que a solicitação foi finalizada, o solicitante também receberá o recibo por email.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

e-mail: sesmt@trabalho.gov.br

Legislação

[Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - art. 162](#) ;

[Norma Regulamentadora 37 - Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo](#) ;

[Norma Regulamentadora nº 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Sacar cotas do PIS ou PASEP (PIS)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020 estabeleceu a extinção do Fundo PIS/PASEP e determinou a transferência de seu patrimônio para o FGTS. Desta forma, as contas vinculadas de titularidade dos participantes do Fundo PIS/PASEP passam a estar vinculadas ao FGTS.

Maiores informações disponíveis no [Portal do FGTS](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Todos os participantes cadastrados no Fundo PIS/PASEP que possuam saldo de Cotas do PIS/PASEP podem realizar o saque integral dos valores. Na hipótese de morte do titular de Cotas do PIS/PASEP, o saldo da conta será disponibilizado aos seus dependentes ou sucessores previstos na lei civil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Receber o saldo

As contas vinculadas FGTS originadas pela transferência do Fundo PIS/Pasep estão liberadas para saque.

Se sua documentação estiver toda regular e você tiver direito ao saque, após indicar sua conta de preferência no [APP FGTS](#) , o valor a receber cairá direto na conta bancária informada, em até 5 dias úteis.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

[APP FGTS](#)

[Portal do FGTS](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[Portal do FGTS](#)

Legislação

[LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7 DE SETEMBRO DE 1970](#)

[DECRETO Nº 4.524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002](#)

[MEDIDA PROVISÓRIA Nº 797, DE 23 DE AGOSTO DE 2017](#)

[MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946, DE 7 DE ABRIL DE 2020](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Sacar o FGTS (FGTS)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Para você que é trabalhador com carteira assinada, regido pela CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), o FGTS serve como uma reserva financeira no caso de demissão sem justa causa e outras situações, tais como:

- Na aposentadoria;
- No término do contrato por prazo determinado;
- No falecimento do empregador individual ou decretação de nulidade do contrato de trabalho;
- No falecimento do trabalhador;
- Outras situações no [Portal do FGTS](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Trabalhadores:

- com contrato formal regido pela Consolidação de Leis Trabalhista – CLT
- domésticos
- rurais
- temporários
- intermitentes
- avulsos
- safreiros (operários rurais que trabalham apenas no período de colheita)
- atletas profissionais
- diretores não empregados (critério do empregador)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar saldo

Por meio do [APP FGTS](#), é possível verificar seu saldo, alterar dados cadastrais e até mesmo solicitar o Saque, sem a necessidade de atendimento presencial.

Caso necessite, consulte a [Rede de Atendimento CAIXA](#) para tratamento de assuntos pontuais.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

[APP FGTS](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Dar entrada no pedido

O Saque pode ser solicitado de forma totalmente digital pelo aplicativo do FGTS, sem precisar ir até uma Agência da CAIXA.

Basta indicar no App FGTS uma conta da CAIXA ou de outra instituição financeira, para crédito dos valores, sem nenhum custo.

A partir daí, é só enviar, pelo próprio aplicativo, os documentos necessários e acompanhar sua solicitação.

Você recebe seu FGTS em sua conta em até 5 dias úteis.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento oficial de identificação com foto;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Número de inscrição no PIS/PASEP;

Canais de prestação

Aplicativo móvel

[APP FGTS](#)

Presencial

Rede de atendimento da Caixa Econômica Federal

- Tempo estimado de espera: Até 2 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Receber o dinheiro

Se você indicou uma conta bancária no App, se sua documentação estiver toda regular, e se você tiver direito ao saque, o valor será creditado automaticamente na conta bancária informada em até 5 dias úteis.

Documentação

- Caso haja necessidade de regularização de dados pessoais ou qualquer outra divergência :

Você pode comparecer à [Rede de Atendimento CAIXA](#) munido de seus documentos pessoais (RG ou outro documento de identificação com foto, comprovante de residência atual e Carteira de Trabalho).

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Diretamente na conta bancária indicada.

Presencial

[Rede de atendimento da Caixa Econômica Federal](#)

- Tempo estimado de espera: Até 2 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- [Mais Informações](#)
- [Detalhes sobre documentações específicas](#)

Legislação

[LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.](#)

[Busca em outras legislações do FGTS](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;

Respeito;

Acessibilidade;

Cortesia;

Presunção da boa-fé do usuário;

Igualdade;

Eficiência;

Segurança; e

Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Alteração Estatutária de Entidade Sindical (SA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Procedimento de alteração de categoria e base territorial abrangida por entidade sindical registrada no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais (Sindicatos, Federações e Confederações), que estejam com o cadastro ativo e o mandato da diretoria atualizado no Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.

Requisitos: Apenas acesso à internet e ao portal gov.br

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a Alteração Estatutária (SA)

A entidade deve acessar o [Sistema CNES](#) e escolher a opção: Solicitar Alteração Estatutária (SA), selecionar o grau da entidade a qual se deseja fazer a solicitação (Sindicato, Federação ou Confederação), informar o CNPJ, preencher todas as informações necessárias e finalizar o procedimento clicando no botão **TRANSMITIR** .

Canais de prestação

Web

[Sistema CNES](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 2 - Protocolar documentos

A entidade sindical deve protocolar eletronicamente os documentos listados na [PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#) , por meio de peticionamento eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I- edital de convocação dos membros da categoria para assembleia geral de fundação ou ratificação de fundação do sindicato, publicado no Diário Oficial da União - DOU e em jornal, impresso ou digital, de circulação na base territorial pretendida, do qual conste:

- a) nome completo do subscritor;
- b) descrição de toda a categoria e base territorial pretendida, com a indicação nominal de todos os municípios e estados pretendidos; e
- c) data, horário e local da realização da assembleia.

II- ata da assembleia geral, registrada em cartório, na qual deverá constar expressamente a aprovação da alteração estatutária, a descrição da categoria e da base territorial aprovadas, acompanhada de lista de presença contendo a finalidade da assembleia, a data, o horário e o local da realização e, ainda, o nome completo, o número de inscrição no CPF, a razão social da empresa, se entidade patronal, e as assinaturas dos participantes; e

III - estatuto social, registrado em cartório, aprovado em assembleia geral, que deverá conter objetivamente a categoria e a base territorial aprovadas, não sendo aceitos termos genéricos, como “afins”, “conexos” e “similares”.

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: atendimento.cgrs@mte.gov.br

[Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego](#)

Legislação

[CF/1988](#) ;

[CLT](#) - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

[PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma digital.

Solicitar alteração no banco de dados da RAIS

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 77

O que é?

A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS constitui importante fonte de direito do trabalhador para comprovação de tempo de serviço para aposentadoria ou experiência de trabalho, para concessão do pagamento do Abono Salarial, cálculo de FGTS, dentre outras finalidades e das obrigações dos empregadores.

Solicitar inclusão, alteração ou exclusão de vínculos dos trabalhadores (as) e empresas ou alterações nos dados cadastrais do trabalhador (a) ou das empresas na RAIS.

Quem pode utilizar este serviço?

Tribunais de Justiça ou Defensoria Pública, por intermédio de servidor da Vara ou da Secretaria

Pessoa Jurídica (Tribunais de Justiça e Defensoria)

- Ofício ou Despacho da Justiça, com CPF ou PIS/PASEP do trabalhador (a), data de admissão, código CBO, remunerações e data de desligamento (se houver);
- Cópia da Sentença (se houver).

Pessoa Jurídica (empresa)

- Preenchimento do formulário pessoa jurídica, acessível [aqui](#) ;
- Cópia de documento de identificação responsável pela empresa;
- Procuração com assinatura igual ao documento de identificação, no caso de solicitação por terceiros.

Pessoa física

- Preenchimento do formulário Pessoa Física, acessível [aqui](#) ;
- Cópia de documento de identificação;
- Cópia de pelo menos 2 (dois) documentos comprobatórios da informação que deseja alterar, incluir ou excluir, como cópia da página de identificação e do registro do contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – TRCT ou outro documento comprobatório do vínculo.

OBS: Alterações somente executadas para vínculos cuja empresa esteja com CNPJ baixado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

- Procuração com assinatura igual ao documento de identificação, no caso de solicitação por terceiros.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Incluir solicitação

O solicitante inclui o pedido de inclusão, alteração ou exclusão de vínculos ou dados cadastrais do banco de dados da declaração da RAIS.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Formulários Pessoa Jurídica ou Física, acessível [aqui](#) ;
- Cópia de documento de identificação e procuração, em caso de solicitação por terceiros para trabalhadores (as) e Empresas;
- Ofício com dados do trabalhador (a), sentença (se houver) para Tribunais de Justiça ou Defensoria Pública.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Protocolo digital](#)

E-mail

Envio documentos para ccad.strab@mte.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Analisar documentos

É feita a análise dos documentos apresentados para deferimento ou indeferimento da solicitação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Formulários Pessoa Jurídica ou Física, acessível [aqui](#) ;
- Cópia de documento de identificação e procuração, em caso de solicitação por terceiros para trabalhadores (as) e Empresas;
- Ofício com dados do trabalhador (a) e sentença (se houver) para Tribunais de Justiça ou Defensoria Pública.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Analisar processo e alterar no Sistema

A solicitação é distribuída para técnicos que irão analisar e proceder as alterações no sistema da RAIS.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do PIS/PASEP ou CPF do trabalhador ou trabalhadora e outros documentos do processo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Responder ao Solicitante.

É emitido Ofício com resposta ao solicitante com a inclusão do documento tela de vínculos do trabalhador comprovando a alteração solicitada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do PIS/PASEP ou CPF do trabalhador ou trabalhadora e outros documentos do processo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

Envio ao endereço de do usuário

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato com o Ministério do Trabalho e Emprego nas [Unidades presenciais](#) .

Legislação

Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021

Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar alteração no banco de dados do CAGED

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 519

O que é?

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED constitui importante fonte de direito do trabalhador para comprovação de tempo de serviço para aposentadoria ou experiência de trabalho, dentre outras finalidades.

Solicitar inclusão, alteração ou exclusão de vínculos dos trabalhadores (as) e empresas ou alterações nos dados cadastrais do trabalhador (a) ou das empresas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Jurídica

-Tribunais de Justiça ou Defensoria Pública, por intermédio de servidor da Vara ou da Secretaria.

É necessário apresentar:

- Ofício ou Despacho da Justiça, com CPF ou PIS/PASEP do trabalhador (a), data de admissão, código CBO, remunerações e data de desligamento (se houver);
- Cópia da Sentença (se houver).

Pessoa física

-Trabalhador ou trabalhadora que desejar alterar informações cadastrais ou seus vínculos formais celetistas declarados ao CAGED, por processo administrativo.

É necessário:

- preencher formulário, acessível [aqui](#) ;
- cópia de documento de identificação;
- cópia de pelo menos 2 (dois) documentos comprobatórios da informação que deseja alterar, incluir ou excluir, como cópia da página de identificação e do registro do contrato de trabalho da CTPS ou TRCT ou outro documento comprobatório do vínculo.

OBS: Alterações somente executadas para vínculos cuja empresa esteja com CNPJ baixado no Cadastro Nacional.

- Procuração com assinatura igual ao documento de identificação e Cópia de documento de identificação, como RG, CTPS ou Carteira de motorista do solicitante, no caso de solicitação por terceiros (não precisa ser autenticada).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Incluir solicitação

O solicitante deve fazer o pedido de inclusão, alteração ou exclusão de vínculos ou dados cadastrais do banco de dados do CAGED.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Formulário Pessoa Física, acessível [aqui](#) ;
- Cópia de documento de identificação e procuração, em caso de solicitação por terceiros para trabalhadores (as);
- Ofício com dados do trabalhador (a), sentença (se houver) para Tribunais de Justiça ou Defensoria Pública.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Protocolo digital](#)

E-mail

Envio documentos para ccad.strab@mte.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Analisar documentos

É feita a análise dos documentos apresentados para deferimento ou indeferimento da solicitação. Em caso de deferimento é aberto processo no SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Formulários Pessoa Jurídica ou Física, acessível [aqui](#) ;

- Cópia de documento de identificação e procuração, em caso de solicitação por terceiros para trabalhadores (as);
- Ofício com dados do trabalhador (a) e sentença (se houver) para Tribunais de Justiça ou Defensoria Pública.

- Com procuração :
 - Procuração com assinatura igual ao documento de identificação e cópia de documento de identificação, como RG, CTPS ou Carteira de motorista do solicitante, no caso de solicitação por terceiros (não precisa ser autenticada).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Analisar processo e alterar no Sistema

A solicitação é distribuída para técnicos que irão analisar e proceder as alterações no sistema do CAGED.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do PIS/PASEP ou CPF do trabalhador ou trabalhadora e outros documentos do processo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Responder ao Solicitante.

É emitido Ofício com resposta ao solicitante com a inclusão do documento tela de vínculos do trabalhador comprovando a alteração solicitada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do PIS/PASEP ou CPF do trabalhador ou trabalhadora e outros documentos do processo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

Envio ao endereço de do usuário.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Legislação

Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 196;

Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma digital.

Solicitar Atualização de Dados Perenes de Entidade Sindical (SD)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 267

O que é?

Procedimento de atualização de dados referentes a membros dirigentes, filiação e localização de entidades sindicais registradas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais: Sindicatos, Federações e Confederações, que estejam com o cadastro ativo no CNES.

Requisitos necessários para o solicitante:

Apenas acesso à internet e ao portal gov.br.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a atualização de Dados Perenes

A entidade deve acessar o [SISTEMA CNES](#) e escolher a opção: Solicitar Atualização de Dados Perenes (SD), informar o CNPJ, escolher a modalidade de solicitação (dirigentes, filiação e/ou localização), preencher todas as informações necessárias e finalizar o procedimento clicando no botão **TRANSMITIR**.

Canais de prestação

Web

Acesse o [SISTEMA CNES](#)

Validação automática:

A atualização de dados perenes na modalidade de localização será automática. A veracidade das informações é de responsabilidade do declarante, o qual responderá civil, penal e administrativamente em caso de declaração falsa, situação em que implicará na anulação da validação promovida.

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 2 - Protocolar documentos

Para as modalidades de Filiação e Diretoria, a entidade deve protocolar eletronicamente os documentos listados na [PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#), por meio de peticionamento eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nos casos das modalidades de filiação e/ou diretoria, devemos encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias, à CGRS, por meio do SEI/MTE, os seguintes documentos, respectivamente:

I- de filiação: ata da assembleia ou da reunião de direção ou do conselho de representantes, registrada em cartório, que decidiu pela filiação e/ou desfiliação; e

II- de diretoria:

a) autodeclaração de pertencimento à categoria, na qual conste expressamente que os dirigentes eleitos do sindicato integram a categoria e que contenha, sobre estes, as seguintes informações:

i. nome completo;

ii. número de inscrição no CPF;

iii. número de inscrição no CNPJ do empregador ou no INSS, no caso de aposentado;

iv. número de inscrição no CNPJ da empresa representada, quando se tratar de entidades de empregadores;

v. número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando se tratar de entidades de profissionais liberais; e

vi. número de inscrição na prefeitura municipal, quando se tratar de entidades de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, na hipótese de inexistência do respectivo conselho profissional.

b) ata de eleição e apuração de votos da diretoria, com a indicação da forma de eleição, número de sindicalizados, número de pessoas aptas a votar, número de pessoas votantes, chapas concorrentes com a respectiva votação, número de votos brancos e nulos, e resultado do processo eleitoral;

c) ata de posse da diretoria, com a indicação da data de início e término do mandato, devendo constar, sobre os dirigentes eleitos:

- i. nome completo;
- ii. número de inscrição no CPF;
- iii. função dos dirigentes da entidade requerente;
- iv. número de inscrição no CNPJ da empresa representada, quando se tratar de entidades de empregadores;

- v. número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando se tratar de entidades de profissionais liberais; e
- vi. número de inscrição na prefeitura municipal, quando se tratar de entidades de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, na hipótese de inexistência do respectivo conselho profissional.

Observação: A atualização de dados perenes referentes à localização será automática, após preenchidos os campos obrigatórios.

Canais de prestação

Web

Web : [Protocolar](#) SEI! — Ministério do Trabalho e Emprego

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: atendimento.cgrr@mte.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988](#) .

[Consolidação das Leis do Trabalho](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma não presencial.

Solicitar Atualização de Denominação

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Procedimento por meio do qual entidade sindical com registro concedido promove a sua atualização de denominação junto ao Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais. A Atualização de Denominação não altera a representatividade e base territorial do requerente.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades Sindicais (Sindicatos, Federações e Confederações), com registro concedidos e cadastro ativo no Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.

Requisitos necessários para o solicitante:

Apenas acesso à internet e ao portal gov.br.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Atualização de Denominação

Peticionar a documentação pertinente à Solicitação de Alteração de Denominação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

A entidade deve apresentar, por meio de arquivo digital, os documentos previstos na [PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#) pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 46. Para a solicitação de alteração da denominação, a entidade deverá ingressar com requerimento eletrônico no sistema SEI/MTE e anexar o estatuto atualizado e registrado em cartório.

Parágrafo único. Em respeito ao art. 572 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT, a validação ficará condicionada à correspondência entre a denominação da entidade e a categoria por ela representada, conforme o sistema CNES.

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI .](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

atendimento.cgrs@mte.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988 .](#)

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .](#)

[PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Atualização Sindical (SR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Procedimento por meio do qual entidade sindical com registro concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, antes de 18 de abril de 2005, promove o seu recadastramento junto ao Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais. A Atualização Sindical não implica em alteração de representatividade e base territorial do requerente.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais (Sindicatos, Federações e Confederações), com registros concedidos no Ministério do Trabalho antes de 18 de abril de 2005, mas que não possuem cadastro ativo no Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.

Apenas acesso à internet e ao portal gov.br

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Atualização Sindical

A entidade sindical deve acessar o [SISTEMA CNES](#) e escolher a opção: Solicitar Atualização Sindical (SR), selecionar o grau da entidade a qual se deseja fazer a solicitação (Sindicato, Federação ou Confederação), informar o CNPJ, preencher todas as informações necessárias e finalizar o procedimento clicando no botão TRANSMITIR.

Canais de prestação

Web

Acesse o site [Sistema CNES](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 2 - Protocolar documentos

A entidade sindical deve protocolar eletronicamente os documentos listados na [PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#) , por meio de peticionamento eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - estatuto social registrado em cartório, no qual conste a atual representação de seu registro ou de alteração estatutária deferida;

II - ata de eleição e apuração de votos da diretoria, registrada em cartório, com a indicação da forma de eleição, número de sindicalizados, número de pessoas aptas a votar, número de pessoas votantes, chapas concorrentes com a respectiva votação, número de votos brancos e nulos, e resultado do processo eleitoral;

III - ata de posse da diretoria, com a indicação da data de início e término do mandato, devendo constar, sobre os dirigentes eleitos:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF; e
- c) função dos dirigentes do sindicato requerente.

IV - declaração de filiação à entidade de grau superior, se for o caso, assinada pelo representante legal; e

V - autodeclaração de pertencimento à categoria, na qual conste expressamente que os dirigentes eleitos do sindicato integram a categoria e que contenha, sobre estes, as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) número de inscrição no CNPJ do empregador ou no INSS, no caso de aposentado;

- d) função dos dirigentes do sindicato requerente;
- e) número de inscrição no CNPJ da empresa representada, quando se tratar de entidades de empregadores;
- f) número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando se tratar de entidades de profissionais liberais; e
- g) número de inscrição na prefeitura municipal, quando se tratar de entidades de trabalhadores autônomos ou

de profissionais liberais, na hipótese de inexistência do respectivo conselho profissional.

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: atendimento.cgrrs@mte.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988.](#)

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

[PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço disponibilizado de forma digital.

Solicitar bases de dados identificados da Rais e do Caged para fins estatísticos

Avaliação: 2.5 Quantidade de votos: 2

O que é?

Este serviço apresenta as orientações para a disponibilização de bases de dados identificados contidos na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), com objetivo de realizar estudos estatísticos e afins, em solicitações amparadas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), pelo Decreto n.º 7.724/2012, que regulamenta a LAI, pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como pelas demais legislações aplicáveis.

Bases de dados identificados são aquelas que abrangem informações pessoais que propiciam a identificação da pessoa natural de maneira direta ou indireta. A utilização de informação pessoal por terceiros somente poderá ser autorizada nas hipóteses e para as finalidades previstas na legislação vigente.

Para acessar os dados é necessário firmar um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Acordo de Cooperação (AC) com o órgão responsável, que deverá dispor sobre a finalidade do uso das informações pessoais, condicionando o signatário aos termos e responsabilidades de sigilo estabelecidos por lei.

Os procedimentos necessários para a formalização dos pedidos e a utilização das informações contidas no CAGED e na RAIS estão descritos na Seção V, Capítulo XI da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 . (Art. 156 a Art. 178) .

As estatísticas públicas, oriundas da RAIS e do CAGED, estão disponíveis no [Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho - PDET](#) .

Para solicitar vínculos empregatícios ou de endereço do empregador do vínculo mais recente declarados na RAIS, [clique aqui](#) .

Para solicitar vínculos empregatícios ou de endereço do empregador no CAGED, [clique aqui](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

A solicitação pode ser realizada por qualquer cidadão, vinculado a um órgão público ou Organização da Sociedade Civil. Para acesso às bases de dados identificados deve-se celebrar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Acordo de Cooperação (AC).

Para órgãos e entidades públicos é necessário firmar Acordo de Cooperação Técnica (ACT), instrumento a ser utilizado nas parcerias entre o Ministério do Trabalho e Previdência e Entes ou Entidades dos Setores Públicos das Esferas: Estadual, Distrital, Municipal ou Federal (apenas para os órgãos da Administração Pública Federal não contemplados pelo Decreto nº 10.046/2019, art. 1º, §1º).

Já o Acordo de Cooperação (AC) será o instrumento a ser utilizado nas parcerias entre o Ministério do Trabalho e Previdência e as Organizações da Sociedade Civil, Serviços Sociais Autônomos, Serviços Nacionais de Aprendizagem (Sistema "S") e demais entidades cujas parcerias sejam estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar acesso às bases de dados identificados para fins estatísticos

O órgão ou entidade deverá formalizar a solicitação de acesso às bases de dados à Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Seção V, Capítulo XI da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 (Art 167).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para atendimento da solicitação de acesso às bases de dados identificados, são requeridos os seguintes documentos:

I - nº do CPF ou cópia do documento de identificação internacional do solicitante;

II - nº do CNPJ, contrato social ou documento correspondente do órgão ou entidade;

III - Ofício ou carta contendo solicitação do órgão ou entidade interessada;

IV - Plano de trabalho, conforme modelo específico de cada modalidade;

VII - Documento de designação/nomeação e atribuições do cargo, a fim de comprovar competência formal para a assinatura do instrumento de cooperação;

VIII - Minutas pré-preenchidas do Instrumento de Cooperação e respectivos Anexos, conforme modelos disponibilizados abaixo (Encaminhar arquivos em formato editável, sem necessidade de assinatura)

Documentação necessária, APENAS para organizações da sociedade civil, regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

a) documentos previstos no art.34 da Lei nº 13.019, de 2014; e

b) declaração que ateste que:

1. a entidade se enquadra na definição de organização da sociedade civil, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (o solicitante apresentará cópia do estatuto social e de eventuais alterações estatutárias, devidamente registrados, não substituíveis por certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil)

2. A entidade é regida por normas de organização interna cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, nos termos do disposto no inciso I do art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; e

3. a solicitação não se enquadra nos impedimentos previstos nos art. 39 e art. 40 da Lei nº 13.019, de 2014.

Modelos de documentos para Órgãos Públicos das esferas Estaduais, Municipais, Distrital ou órgão da Administração Pública Federal não contemplados pelo Decreto 10.046, de 09 de outubro de 2019.

[ACT - Minuta e Acordo de Cooperação Técnica](#)

[ACT - Minuta de Plano de Trabalho](#)

[ACT - Minuta de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo](#)

[ACT - Modelo de documento para solicitação de acesso às bases de dados](#)

Modelos de documentos para organizações da Sociedade Civil, Serviços Sociais Autônomos e Serviços Nacionais de Aprendizagem ("Sistema S")

[AC - Minuta de Acordo de Cooperação](#)

[ACT - Minuta de Plano de Trabalho](#)

[AC - Minuta de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo](#)

[AC - Modelo de documento para solicitação de acesso às bases de dados](#)

Canais de prestação

E-mail

A documentação deverá ser enviada para o e-mail estatisticastrabalho@economia.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Abertura de processo administrativo, análise de solicitação e disponibilização do acesso aos bancos de dados identificados.

Após o recebimento da documentação, o gestor de dados se manifestará a respeito da completude dos documentos. A solicitação dos dados pessoais será submetida a análise de mérito quanto aos seus objetivos, pertinência, conveniência e necessidade da utilização de dados pessoais para a realização do projeto proposto.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Na hipótese de conformidade da solicitação, o gestor de dados formalizará processo administrativo junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Ademais, a Secretaria de Trabalho entrará em contato com o solicitante requisitando a anuência ao instrumento de cooperação e informando as próximas providências a serem tomadas.

Conforme art. 168 da Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, após deferimento da solicitação pelo gestor de dados, nos termos do §3º do art. 167, o solicitante terá o prazo de trinta dias para manifestar anuência no instrumento de cooperação. Caso o prazo supracitado seja exaurido sem manifestação, o processo será arquivado.

Ressalta-se que o instrumento de cooperação deverá ser assinado pelo representante legal da instituição partícipe (representante legal é alguém que representa um órgão ou entidade formalmente. Este pode outorgar poderes para um terceiro atuar em nome da instituição, por meio de uma procuração).

Cumprir informar que a assinatura será feita de forma digital pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI após cumprimento dos trâmites necessários à instrução do processo e conformidade da documentação. Além disso, o solicitante receberá as orientações necessárias para realização deste passo durante os contatos realizados pelo setor responsável.

Após a assinatura do instrumento de cooperação pelo requerente e pelo MTE e da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, orientações para acesso aos dados serão enviados ao usuário de dados, por meio eletrônico.

Canais de prestação

Web

A assinatura será feita de forma digital pelo [Sistema Eletrônico de Informações – SEI](#) . As instruções para acesso aos documentos a serem assinados serão enviadas em momento oportuno.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pela equipe da Coordenação de Estatísticas e Estudos do Trabalho (CET), através do e-mail: estatisticastrabalho@economia.gov.br .

Legislação

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 – Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição;

Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 – Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados;

Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965 – Institui o Cadastro Permanente das Admissões e Dispensas de Empregados;

Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021 – Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 – Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, (Seção V, Capítulo XI) – Trata da disponibilização e utilização de informações - CAGED, RAIS, Seguro-Desemprego e Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O serviço será prestado por meio eletrônico apenas.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Solicitar Bolsa de Qualificação Profissional

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Bolsa de Qualificação Profissional é uma das modalidades do benefício Seguro-Desemprego. Ela é concedida quando o contrato de trabalho é suspenso, por dois a cinco meses, para a participação do empregado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador. A suspensão contratual deve estar prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho e aprovada formalmente pelo trabalhador.

Excepcionalmente durante o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), o curso ou o programa de qualificação profissional poderá ser oferecido pelo empregador exclusivamente na modalidade não presencial e terá duração não inferior a um mês e nem superior a três meses, conforme o disposto no art. 17 da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

Quem pode utilizar este serviço?

Empregadores que firmaram Acordo ou Convenção Coletiva para suspensão de contrato de trabalho para participação de seus empregados em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registrar o acordo ou a convenção Coletiva

A empresa ou a entidade sindical envolvida no acordo ou convenção coletiva deve primeiramente acessar o sistema mediador e registrar os termos e informações do instrumento coletivo de trabalho ou termo aditivo firmado entre as partes. Para maiores informações, [clique aqui](#).

Canais de prestação

Web

[Registro de acordo ou convenção coletiva.](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Protocolar documentos no Ministério do Trabalho e Emprego

Após registrar o acordo ou a convenção coletiva, o empregador deve protocolar no Ministério do Trabalho e Emprego os documentos listados abaixo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

requerimento gerado pelo sistema mediador;

plano pedagógico e metodológico do curso de qualificação contendo, no mínimo, objetivo, público alvo, estrutura curricular e carga horária;

- Quando o empregador estiver representado: :

Procuração.

Canais de prestação

Web

[Protocolar junto ao Ministério do Trabalho e Emprego](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Solicitar a bolsa de qualificação profissional

A empresa deve transmitir, por meio do Empregador Web, dados dos trabalhadores que terão o contrato de trabalho suspenso e receberão a Bolsa de Qualificação Profissional.

[Manual de leiaute](#) para transmissão de arquivos pelo Empregador Web.

Obs: as empresas que encaminharam planilha ao Ministério do Trabalho e Emprego não deverão transmitir as informações novamente.

Canais de prestação

Web

[Portal Empregador web](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Acompanhar a liberação da bolsa de qualificação profissional

O empregador ou o empregado pode acompanhar a situação do benefício, valor e quantidade de parcelas a que tem direito o trabalhador mediante consulta no [endereço eletrônico específico](#) .

Documentação

- Documentação comum para todos os casos :

Número do PIS

Canais de prestação

Web

[Acompanhar.](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Por UF/Estado: Para ver os pontos de atendimento do Ministério da Economia da sua região, preferencialmente fale no Setor/Seção de Relações do Trabalho. clique aqui: [TELEFONE](#)

Instrumento coletivo nacional: e-mail mediador.srt@mte.gov.br

Para informações relacionadas com a Bolsa de Qualificação Profissional envie correspondência eletrônica para o endereço trabalho.uf@mte.gov.br, substituindo a "uf" pela sigla do unidade da Federação onde existe (ex.: trabalho.xx@mte.gov.br).

Legislação

Instruções Normativas nº 16 de 2013 e nº 20 de 2015

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, artigo 467-A

Art. 2ºA da Lei nº 7.998/1990.

Inciso I do artigo 17 da Medida Provisória nº 936/2020

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço digital.

Solicitar Código Sindical

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Código Sindical permite às entidades sindicais urbanas a emissão das guias de recolhimento e o recebimento dos valores pagos a título de Contribuição Sindical pelas empresas e empregados.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais Urbanas: Sindicatos, Federações e Confederações, que possuem registro sindical já deferido e que estejam com cadastro ativo no Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Abrir conta corrente na Caixa Econômica Federal.

Para solicitar a geração do código sindical, a entidade sindical deve:

Para solicitar a geração do código sindical, a entidade sindical deve primeiro abrir na [Caixa Econômica Federal](#) conta corrente em seu nome, intitulada "Depósitos da Arrecadação da Contribuição Sindical", de acordo com o previsto no art. 588 da CLT.

Canais de prestação

Web

A atualização do procedimento será automática. A veracidade das informações é de responsabilidade do declarante, o qual responderá civil, penal e administrativamente em caso de declaração falsa, situação em que implicará na anulação da validação promovida.

Constatada a ausência de correspondência entre a entidade postulante e a entidade indicada na filiação, a solicitação será invalidada pela Coordenação-Geral de Registro Sindical da Subsecretaria de Relações do Trabalho.

Tempo de duração da etapa

Em média 30 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 minuto(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: atendimento.cgrs@mte.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988](#) .

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) .

[PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público tem direito ao atendimento presencial, quando necessário, em instalações higiênicas, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Com base na [Lei nº 10.048/2000](#) , serão atendidos primeiro:

Pessoas com deficiência;

Idosos (idade igual ou maior que 60 anos);

Grávidas;

Mulheres que ainda estão amamentando;

Pessoas com crianças de colo;

Obesos.

Solicitar consulta às estatísticas da Rais e do Caged

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Visando dar transparência às estatísticas do mercado de trabalho formal, a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência disponibiliza à população informações extraídas da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) por meio do [Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho](#) (PDET).

No PDET está disponível ferramenta de [Acesso Online](#) , que possibilita consulta às bases de dados estatísticas da RAIS e do CAGED, oferecendo ao usuário flexibilidade e agilidade no acesso à informação.

Além disso, são disponibilizados os [microdados](#) não identificados da RAIS e CAGED, em formato txt, permitindo que o usuário realize estudos e pesquisas mais específicos.

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço visa a publicidade de forma ampla das estatísticas do mercado de trabalho formal, portanto qualquer pessoa, física ou jurídica pode utilizá-lo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Disponibilizar acesso aos dados estatísticos da RAIS e do Caged.

Conforme art.12 do Decreto nº7.724/2012, o solicitante deverá encaminhar pedido de acesso à informação. Caso os dados solicitados estejam disponíveis no portal do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET) , será encaminhada orientação de como acessá-los. Porém, se houver necessidade de informações adicionais que não possam ser atendidas por meio do PDET, serão gerados e encaminhados os dados estatísticos conforme especificados na solicitação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - nome do requerente;

II - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

III - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Canais de prestação

Web

[Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho \(PDET\)](#)

E-mail

observatoriotrabalho@mte.gov.br

Web

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pela equipe de Estatísticas e Estudos do Trabalho, através do e-mail: observatoriotrabalho@mte.gov.br.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma digital.

Solicitar inscrição no Cadastro de Entidades Sindicais Especiais (CESE)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Entidades Sindicais Especiais é destinado às entidades que, apesar de não constituírem categoria profissional ou econômica e, conseqüentemente, não poderem fazer parte da estrutura sindical comum brasileira, tiveram menção especial no inciso VII e parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal, artigo que concerne à organização sindical brasileira.

Dessa forma, o Cadastro de Entidades Sindicais Especiais dá atenção especial a aposentados e a outros grupos, possibilitando que eles constituam associação sindical específica para a defesa dos seus interesses e, ainda, que se filiem às Centrais Sindicais com maior identificação com os grupos representados.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais especiais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

A entidade deve protocolar os seguintes documentos, em arquivos digitais, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento assinado pelo representante legal da entidade;

Edital de convocação dos membros da representação pleiteada para a assembléia geral de fundação ou ratificação da fundação da entidade, do qual constem a área de abrangência e representação pretendidas, publicado no Diário Oficial da União com antecedência mínima de cinco dias da realização da assembléia;

Atas da assembléia geral de fundação da entidade e da última eleição, apuração e posse da diretoria, com a indicação do número de filiados na data da eleição, número do CPF dos representantes legais da entidade requerente;

Lista de presença das assembleias de fundação da entidade e da última eleição da diretoria;

Estatuto social, aprovado em assembleia-geral e registrado em cartório, que deverá conter os elementos identificadores da representação pretendida, em especial o grupo representado e a área de abrangência;

Certidão de inscrição do solicitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com natureza jurídica específica; e

Comprovante de endereço em nome da entidade.

Canais de prestação

Web

Para protocolar, [acesse aqui](#).

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail atendimento.cgrs@mte.gov.br.

Legislação

[Constituição Federal de 1988](#)

Portaria MTE nº 984 de 26 de novembro de 2008

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço prestado de forma digital.

Solicitar licença prévia para prorrogação de jornada em atividade insalubre

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Nas atividades insalubres, assim consideradas as constantes dos quadros da Norma Regulamentadora de nº 15 (NR 15), quaisquer prorrogações de jornada só poderão ser acordadas mediante licença prévia das Chefias Locais de Segurança e Saúde do Trabalho, as quais, para esse efeito, procederão aos necessários exames locais e à verificação dos métodos e processos de trabalho. Excetuam-se da exigência de licença prévia as jornadas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso (art. 60, parágrafo único da CLT), bem como as que tenham sido autorizadas por norma coletiva (acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho - art. 611-A, XIII, da CLT).

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer empregador que deseje prorrogar jornada em atividade insalubre, quando não autorizada por norma coletiva (acordo ou convenção coletiva de trabalho), e fora da hipótese de jornada 12x36, que não requer licença.

Requisitos:

O deferimento do pedido está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - inexistência de autos de infração às normas regulamentadoras, de graduação I3 e I4 nos termos da NR-28, no setor da empresa abrangido pelo pedido de autorização, no período de dois anos;

II - inexistência de acidente de trabalho no setor da empresa abrangido pelo pedido de autorização, no período de dois anos, com consequências:

a) significativa - lesão à integridade física ou à saúde, que implique em incapacidade temporária por prazo superior a quinze dias;

b) severa - que prejudique a integridade física ou a saúde, que provoque lesão ou seqüela permanentes; ou

c) fatal;

III - adoção de sistema de pausas durante o trabalho, quando previstas em norma regulamentadora, e cumprimento das condições para concessão dessas pausas;

IV - cumprimento dos intervalos previstos na legislação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar licença prévia para prorrogação de jornada em atividade insalubre

Solicitar licença prévia para prorrogação de jornada em atividade insalubre através do peticionamento eletrônico por usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ME, selecionando o tipo de processo " Segurança e Saúde no Trabalho: licença prorrogação jornada atividade insalubre" e indicando a unidade da federação do local do estabelecimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O pedido de autorização para a prorrogação de jornada em atividade insalubre deverá ser apresentado com as seguintes informações:

I - identificação do empregador e do estabelecimento, que contenha:

a) razão social;

b) CNPJ;

c) endereço;

d) CNAE;

e) número de empregados.

II - indicação das funções, setores e turnos cuja jornada será prorrogada, com o número de empregados alcançados pela prorrogação;

III - descrição da jornada de trabalho ordinária e a indicação do tempo de prorrogação pretendido;

IV - relação dos agentes insalubres, com identificação da fonte, nível ou concentração e descrição das medidas de controle adotadas.

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MTE](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resultado da solicitação

Não será admitida prorrogação de jornada em atividades com exposição a agentes cuja caracterização da insalubridade ocorra por meio de avaliação quantitativa, salvo em situações transitórias e desde que sejam implementadas medidas adicionais de proteção do trabalhador contra a exposição ao agente nocivo. A validade da autorização será determinada pela autoridade que a conceder, nunca superior a cinco anos.

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MTE](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Para informações de como se cadastrar como usuário externo no SEI:
<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/sei/usuario-externo-1> .

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Sede das 27 Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, disponível em <http://antigo.trabalho.gov.br/rede-de-atendimento/rede-de-atendimento-do-trabalho/rede-df>

Legislação

1. Art. 60 da CLT, NR 15 e Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 (DOU de 11/11/2021 - Seção 1).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Mediação Coletiva de Trabalho

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A mediação coletiva é uma forma de composição voluntária para resolução de conflito trabalhista entre entidades sindicais ou entre entidades sindicais e empresas, disponível quando as possibilidades de entendimento direto entre os envolvidos no conflito se esgotam, sendo necessária a participação de um terceiro, imparcial e sem interesse direto na demanda, para auxiliá-los na resolução.

Um mediador público pode ser solicitado, gratuitamente, pelas partes interessadas para compor uma mediação coletiva de trabalho.

Para maiores informações, acesse o [manual do sistema mediador](#).

Quem pode utilizar este serviço?

- Empregadores, apenas quando forem parte de um Acordo Coletivo de Trabalho
- Entidades sindicais dos trabalhadores
- Entidades sindicais dos empregadores

Obs.: as entidades sindicais devem estar com cadastro ativo e diretoria vigente junto ao sistema do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Mediação Coletiva

A entidade sindical ou empresa deve acessar o sistema mediador e registrar os termos e informações da solicitação de mediação coletiva.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ / CEI

- Informações sobre o motivo da solicitação de mediação

- CPF do signatário
- Endereço
- E-mail e Telefone da empresa ou da entidade sindical
- Local de interesse para realização da mediação

Conforme Ofício Circular SRT SEI nº 1376/2020/ME, de 23 de abril de 2020, a mediação coletiva trabalhista poderá ser realizada por meio de plataformas eletrônicas de videoconferência.

Canais de prestação

Web

Para solicitar mediação coletiva de trabalho, [clique aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 15 e 30 minuto(s)

Etapa 2 - Protocolar o Requerimento de Solicitação de Mediação

Após finalizar o preenchimento das informações e a transmissão da solicitação da mediação no sistema Mediador, o solicitante deverá protocolar o requerimento gerado, devidamente assinado, no Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Requerimento gerado pelo sistema Mediador, assinado pelo solicitante;
- Procuração, se for o caso.

Canais de prestação

Web

Peticionamento eletrônico SEI: [clique aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Até 15 minuto(s)

Etapa 3 - Consultar situação da solicitação de mediação

As partes podem consultar a solicitação de mediação. Para isso, basta acessar o [SISTEMA MEDIADOR](#) e preencher o número da solicitação (SM XXXX) e do CNPJ do solicitante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 5 e 15 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Por UF/Estado: Para ver os pontos de atendimento do [Ministério do Trabalho e Emprego](#) da sua região, preferencialmente fale no Setor/Seção de Relações do Trabalho. [clique aqui: TELEFONE E ENDEREÇO](#)

- Mediação Coletiva NACIONAL: e-mail mediador.srt@economia.gov.br
- Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego [Clique aqui para acessar a OUVIDORIA](#)

Informações adicionais ao tempo de validade

O instrumento coletivo de trabalho tem vigência por no máximo 2 anos, de acordo com o § 3º, do art. 614 da CLT.

Legislação

Manual do Sistema Mediador [clique aqui: BAIXAR MANUAL](#)

CLT [clique aqui: VISUALIZAR CLT](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;

Respeito;

Acessibilidade;

Cortesia;

Presunção da boa-fé do usuário;

Igualdade;

Eficiência;

Segurança; e

Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Conforme Ofício Circular SRT SEI nº 1376/2020/ME, de 23 de abril de 2020, a mediação coletiva trabalhista poderá ser realizada por meio de plataformas eletrônicas de videoconferência.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o Repasse de Contribuição Sindical Urbana

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por esse serviço a entidade sindical pode solicitar o repasse de cota-parte da Contribuição Sindical Urbana - CSU recolhida indevidamente.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais (Sindicatos, Federações e Confederações)

Para solicitar o repasse a entidade sindical deve:

Possuir um dispositivo (aparelho celular ou computador) com acesso à internet.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer repasse de cota-parte recolhida indevidamente

1. Inicie a solicitação acessando o protocolo os documentos no Ministério do Trabalho e Emprego. Em caso dúvidas, acesse a [Cartilha do Usuário](#) .
2. Preencha todos os dados solicitados e clique em SALVAR. Depois, FECHÉ e volte à tela principal.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Escolha o tipo de processo **Registro Sindical: Solicitação de Repasse de Cota Parte de Entidade Sindical**

.

Na tela PETICIONAMENTO NOVO, insira os dados da entidade sindical na aba DOCUMENTO PRINCIPAL.

A entidade sindical encaminhará requerimento subscrito por seu representante legal, expondo os valores devidos e respectivos motivos pelos quais solicita o repasse da cota-parte, obedecido o enquadramento sindical realizado pelo agente responsável pelo recolhimento da GRCSU.

O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos, (formato PDF), selecionados na aba DOCUMENTOS ESSENCIAS.

I. extrato ou relação dos dados referentes à GRCSU cujos valores foram parcialmente ou integralmente destinados de forma indevida para a CEES, contendo data, valor, CNPJ/CPF do responsável pelo pagamento e código sindical indicados na respectiva guia;

II. procuração e cópia dos documentos pessoais do outorgado, caso o requerimento seja assinado por procurador;

III. identificação da conta corrente e agência da Caixa Econômica Federal – CAIXA da entidade requerente, para crédito do valor da cota-parte, se devido; e

IV. no caso de entidades de grau superior, relação contendo nome, CNPJ e código sindical das entidades a ela filiadas à época do recolhimento da GRCSU respectiva, explicitando os valores que entender devidos.

Canais de prestação

Web

Para protocolar, [acesse aqui](#).

Tempo de duração da etapa

Em média 30 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, contatar a Coordenação-Geral de Registro Sindical da Subsecretaria de Relações do Trabalho da Secretaria de Trabalho.

E-mail: atendimento.cgrs@economia.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988;](#)

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

[Portaria ME nº 5570 de 08 de junho de 2021 .](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Serviço não é prestado presencialmente.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Solicitar o Seguro-Desemprego (SD)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Seguro-Desemprego é um dos benefícios da Seguridade Social e tem a finalidade de garantir assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado involuntariamente (sem justa causa).

Quem pode utilizar este serviço?

Trabalhadores formais que foram demitidos involuntariamente (sem justa causa) e que:

a) não possuem renda própria que seja suficiente à sua manutenção e de sua família.

b) receberam salários de pessoa jurídica ou de pessoa física a ela equiparada, relativos a:

- pelo menos 12 meses nos últimos 18 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação; ou

- pelo menos 9 meses nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; ou

- cada um dos 6 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações

c) não recebem qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, com exceção do auxílio-acidente, do auxílio suplementar e do abono de permanência em serviço.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o seguro-desemprego

Você deve fazer o pedido por meio um dos meios listados abaixo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Você deve ter:

- Documento do Requerimento do Seguro-Desemprego (você recebe do empregador este documento no momento que é dispensado sem justa causa)

- Número do CPF

Canais de prestação

Web

[Portal de Serviços](#)

Aplicativo móvel

Com o uso de um celular conectado à internet, por meio do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital:

Versão

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR)

Versão

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499 >](https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499)

E-mail

E-mails corporativos das Superintendências Regionais do Trabalho.

trabalho.(uf) [@trabalho.gov.br](mailto:trabalho.gov.br).

Em cada unidade da federação basta trocar a designação uf pela sigla correspondente. Em São Paulo, por exemplo o e-mail é trabalho.sp@economia.gov.br .

Telefone

Telefone 158

Telefone

Telefone de uma [agência do trabalho](#) do seu estado.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar a liberação do seguro-desemprego

Você pode acompanhar a liberação de seu benefício pelo portal [gov.br](#) ou pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital. É possível verificar o valor e a quantidade de parcelas, bem como as datas de liberação do benefício.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo da Carteira de Trabalho Digital:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR)

ou

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499 >](https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499)

Web

[Acompanhar](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Receber seguro-desemprego

O trabalhador terá direito ao valor da sua parcela a cada trinta dias se forem atendidos os critérios estabelecidos em lei.

Canais de prestação

Web: Consultar

O recebimento será feito na seguinte ordem, por meio de:

- a) depósito em conta e banco informados pelo próprio trabalhador;
- b) depósito em conta poupança de titularidade do trabalhador identificada na CAIXA;
- c) depósito em conta poupança social digital da CAIXA;

Presencial

Caso o trabalhador não tenha informado os dados de conta e banco ou não possua conta poupança na CAIXA, o recebimento será feito por meio de:

- d) terminais de auto-atendimento, lotéricas e casas de conveniência da CAIXA com o [cartão cidadão](#) ;
 - e) agências da CAIXA, com apresentação de documento de identificação e número de CPF.
- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

- Observações: :

Web: Acompanhar

1. A conta bancária ou poupança informada deve ser de titularidade do trabalhador, não é admitida conta salário ou conjunta.

2. Para depósito na conta, deve ser registrado corretamente o nº do banco, da agência e da conta do trabalhador.

3. Caso o trabalhador não informe os dados bancários para depósito, caso os dados estejam incorretos ou a conta apresente impedimentos para o depósito, a CAIXA está autorizada a disponibilizar o benefício, na sequência descrita nas letras (b), (c), (d) e (e)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contatá-lo através do teleatendimento no número 158.

Caso você ainda possua alguma dúvida, veja a página de [Perguntas Frequentes](#).

Legislação

[Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.](#)

[Resolução do Codefat N° 957, de 21 de setembro de 2022](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar registro de empresa de trabalho temporário (SIRETT)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 2

O que é?

Empresa de trabalho temporário é a pessoa jurídica, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, responsável pela colocação de trabalhadores à disposição de outras empresas temporariamente, nos termos do art.4º da Lei nº 6.019/74.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que preencham os requisitos formais previstos na Lei nº 6.019/74, na Lei 13.429/17 e no Decreto nº 10.854, de 2021.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro de empresa de trabalho temporário

A empresa de trabalho temporário deve solicitar o registro por meio do Sistema de Registro de Empresa de Trabalho Temporário - SIRETT.

Após o preenchimento dos dados obrigatórios, o sistema irá gerar o requerimento de solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 2 - Protocolar documentos

A empresa deverá protocolar eletronicamente ao Ministério do Trabalho e Emprego o requerimento gerado pelo sistema SIRETT, devidamente assinado e acompanhado da documentação necessária para análise da solicitação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento assinado pelo responsável da empresa

Número da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Registro na Junta Comercial da localidade em que tenha sede;

Possuir capital social de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Canais de prestação

Web

Protocolo eletrônico no SEI: [clique aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 3 - Disponibilizar certificado de registro

O certificado de registro de empresa de trabalho temporário será disponibilizado ao solicitante por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Canais de prestação

Web

O usuário do serviço receberá o certificado de registro de empresa de trabalho temporário por meio do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI anteriormente enviado ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sirett.cgrt@economia.gov.br

Telefone: 61 2031 6066

Legislação

[Lei nº 6.019, 3 de janeiro de 1974](#)

[Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017](#)

[Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica, pois o serviço é oferecido de forma digital.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica, pois o serviço é oferecido de forma digital.

Solicitar Registro de Fusão (SF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Procedimento por meio do qual duas ou mais entidades sindicais já cadastradas no Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais se unem para a formação de um novo ente sindical, com a extinção as entidades preexistentes.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais que estejam com cadastro ativo e o mandato da diretoria atualizado no Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.

Requisitos necessários para o solicitante:

Apenas acesso à internet e ao portal gov.br.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a Fusão

A entidade deve acessar o Sistema CNES e escolher a opção "Solicitar Fusão (SF)". Após, deve selecionar o grau da entidade a qual se deseja fazer a solicitação, informar o CNPJ, preencher todas as informações necessárias e finalizar o procedimento clicando no botão **TRANSMITIR**.

Canais de prestação

Web

Acesse o site CNES

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 2 - Protocolar documentos

A entidade sindical deve protocolar eletronicamente os documentos listados na [PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#) , por meio de peticionamento eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I- editais de convocação dos membros das categorias representadas de cada sindicato, subscrito por seus respectivos representantes legais, para assembleia geral conjunta para autorização da fusão, na forma dos estatutos de cada sindicato, do qual conste:

a) nome completo dos subscritores;

b) descrição da categoria e base territorial atuais, com a indicação nominal de todas as categorias, municípios e estados representados pelos sindicatos que pretendam a fusão; e

c) data, horário e local da realização da assembleia.

II- ata da assembleia geral, na qual deverá constar expressamente a aprovação da fusão, a descrição da categoria e da base territorial fundidas, acompanhada de lista de presença contendo a finalidade da assembleia, a data, o horário e o local da realização e, ainda, o nome completo, o número de inscrição no CPF, a razão social da empresa, se entidade patronal, e as assinaturas dos participantes;

III- estatuto social aprovado em assembleia geral, que deverá conter objetivamente a categoria e a base territorial correspondentes, não sendo aceitos termos genéricos, como “afins”, “conexos” e “similares”;

IV- ata de eleição e apuração de votos da diretoria, com a indicação da forma de eleição, número de sindicalizados, número de pessoas aptas a votar, número de pessoas votantes, chapas concorrentes com a respectiva votação, número de votos brancos e nulos, e resultado do processo eleitoral;

V- ata de posse da diretoria, com a indicação da data de início e término do mandato, devendo constar, sobre os dirigentes eleitos:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CPF; e

c) função dos dirigentes do sindicato requerente.

VI- autodeclaração de pertencimento à categoria, na qual conste expressamente que os subscritores do edital e os dirigentes eleitos do sindicato integram a categoria e que contenha, sobre estes, as seguintes informações:

a) nome completo;

- b) número de inscrição no CPF;
- c) endereço residencial e correio eletrônico;
- d) número de inscrição no CNPJ do empregador ou no INSS, no caso de aposentado;
- e) função dos dirigentes do sindicato requerente;

- f) número de inscrição no CNPJ da empresa representada, quando se tratar de entidades de empregadores;
- g) número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando se tratar de entidades de profissionais liberais; e
- h) número de inscrição na prefeitura municipal, quando se tratar de entidades de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, na hipótese de inexistência do respectivo conselho profissional.

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: atendimento.cgrrs@mte.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988](#) .

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) .

[PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Registro de Incorporação (SI)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Procedimento por meio do qual uma entidade sindical, denominada incorporadora, absorve a representação sindical de uma ou mais entidades sindicais, denominadas incorporadoras, em comum acordo, tendo como consequência a extinção destes.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais que estejam com o cadastro ativo e o mandato da diretoria atualizado no Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.

Requisitos necessários para o solicitante:

Apenas acesso à internet e ao portal gov.br.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Incorporação

A entidade deve acessar o Sistema CNES e escolher a opção: "Solicitar Incorporação (SI)". Após, deve selecionar o grau da entidade a qual se deseja fazer a solicitação, informar o CNPJ, preencher todas as informações necessárias e finalizar o procedimento clicando no botão **TRANSMITIR**.

Canais de prestação

Web

Acesse o site CNES

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 2 - Protocolar documentos

A entidade sindical deve protocolar eletronicamente os documentos listados na [PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#) , por meio de peticionamento eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I- editais de convocação dos membros das categorias representadas de cada sindicato, subscrito por seus respectivos representantes legais, para assembleia geral conjunta para autorização da incorporação, na forma dos estatutos de cada sindicato, do qual conste:

a) nome completo dos subscritores;

b) descrição das respectivas categorias e bases territoriais, conforme a representação dos sindicatos, para assembleia geral de autorização da incorporação; e

c) data, horário e local da realização da assembleia.

II- ata da assembleia geral, registrada em cartório, na qual deverá constar expressamente a aprovação da incorporação, a descrição da categoria e da base territorial aprovadas, acompanhada de lista de presença contendo a finalidade da assembleia, a data, o horário e o local da realização e, ainda, o nome completo, o número de inscrição no CPF, a razão social da empresa, se entidade patronal, e as assinaturas dos participantes; e

III- estatuto social, registrado em cartório, aprovado em assembleia geral, que deverá conter objetivamente a categoria e a base territorial aprovadas, não sendo aceitos termos genéricos, como “afins”, “conexos” e “similares”.

Canais de prestação

Web

[Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

atendimento.cgrs@mte.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988.](#)

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .](#)

[PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023 .](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar registro de Instrumento Coletivo de Trabalho (Convenção, Acordo e Termo Aditivo)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Acordo coletivo é um instrumento de caráter normativo, resultado de negociação entre uma ou mais empresas e entidade sindical de trabalhadores.

Convenção coletiva é um instrumento normativo que resulta da negociação entre entidades sindicais laboral e patronal.

Por sua vez, Termo Aditivo é um instrumento elaborado com finalidade de alterar ou complementar itens de uma convenção ou um acordo coletivo de trabalho já formalizado e registrado.

Esses instrumentos coletivos têm a finalidade de estabelecer condições de trabalho em comum acordo entre os empregadores e os trabalhadores. O registro no Ministério do Trabalho e Emprego é obrigatório para a sua validade, conforme previsão legal do art. 614 e art. 615, § 1º da CLT, e tem o objetivo de promover ampla publicidade à sociedade acerca das cláusulas coletivas negociadas.

Para maiores informações, acesse o [manual do sistema mediador](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

1. Acordo Coletivo de Trabalho:

Empregador

Entidade Sindical dos Trabalhadores

2. Convenção Coletiva de Trabalho:

Entidade Sindical dos Trabalhadores

Entidade Sindical dos Empregadores

3. Termo Aditivo

Empresa e Entidade Sindical dos Trabalhadores – acordo coletivo.

Entidades Sindicais dos Trabalhadores e Empregadores – convenção coletiva.

4. Para consultar os Instrumentos Coletivos registrados:

Qualquer pessoa

Obs.:

- As Entidades Sindicais dos Trabalhadores e Empregadores devem estar com cadastro ativo e informação de diretoria vigente junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registrar Instrumento Coletivo de Trabalho ou Termo Aditivo

A empresa ou a entidade sindical envolvida no acordo ou convenção coletiva deve acessar o sistema Mediador e inserir os termos e informações do instrumento coletivo de trabalho ou termo aditivo firmado entre as partes.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- CNPJ / CEI
- Informações do instrumento coletivo de trabalho
- CPF do signatário
- Endereço
- E-mail e Telefone
- Data, Local e Ata da Assembleia
- Categoria dos Trabalhadores abrangida
- Abrangência (quais municípios, estado)
- Data base
- Cláusulas do instrumento coletivo

Canais de prestação

Web

Para cadastrar acordo coletivo, [clique aqui](#)

Para cadastrar convenção coletiva, [clique aqui](#)

Para cadastrar termo aditivo, [clique aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Entre 30 e 60 minuto(s)

Etapa 2 - Protocolar o Requerimento de Solicitação de Registro de Instrumentos Coletivos de Trabalho e Termo Aditivo

Após finalizar o preenchimento das informações e a transmissão do instrumento coletivo no sistema Mediador, o solicitante deverá protocolar, no sistema eletrônico de informações-SEI, o requerimento gerado, devidamente assinado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento gerado pelo sistema mediador

Procuração, se for o caso.

Canais de prestação

Web

Por Peticionamento Eletrônico - SEI: [clique aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Até 15 minuto(s)

Etapa 3 - Consultar instrumento coletivo registrado

Qualquer pessoa poderá consultar os instrumentos coletivos já registrados no Ministério do Trabalho e Emprego. Para isso, basta acessar o [SISTEMA MEDIADOR](#) e preencher as informações do filtro da busca.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 3 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

Conforme § 1º do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Por UF/Estado: Para ver os pontos de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego da sua região, preferencialmente fale no Setor/Seção de Relações do Trabalho. [clique aqui: TELEFONE E ENDEREÇO](#)
- Instrumento coletivo nacional: e-mail mediador.srt@economia.gov.br .
- Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego [Clique aqui para acessar a OUVIDORIA](#)

Informações adicionais ao tempo de validade

O instrumento coletivo de trabalho tem vigência por no máximo 2 anos, de acordo com o § 3º, do art. 614 da CLT.

Legislação

Manual do Sistema Mediador, [acesse aqui](#)

CLT, [acesse aqui](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica por ser um serviço digital.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica por ser um serviço digital.

Solicitar Registro Sindical (SC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Procedimento de fundação de uma nova entidade sindical (Sindicatos, Federações e Confederações).

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais (Sindicatos, Federações e Confederações).

Requisitos necessários para o solicitante: Apenas acesso à internet e ao portal gov.br.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o Registro Sindical

A entidade deve acessar o [Sistema CNES](#) - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais e escolher a opção "Solicitar Registro Sindical (SC)". Após, deve selecionar o grau da entidade a qual se deseja fazer a solicitação (Sindicato, Federação ou Confederação), informar o CNPJ, preencher todas as informações necessárias e finalizar o procedimento clicando no botão TRANSMITIR.

Canais de prestação

Web

Acesse o [link](#) (acesso somente pelo Internet Explorer)

Tempo de duração da etapa

Em média 2 hora(s)

Etapa 2 - Protocolar documentos

A entidade sindical deve protocolar eletronicamente os documentos listados na [PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#), por meio de peticionamento eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I- edital de convocação dos membros da categoria para assembleia geral de fundação ou ratificação de fundação do sindicato, publicado no Diário Oficial da União - DOU e em jornal, impresso ou digital, de circulação na base territorial pretendida, do qual conste:

- a) nome completo do subscritor;
- b) descrição de toda a categoria e base territorial pretendida, com a indicação nominal de todos os municípios e estados pretendidos; e
- c) data, horário e local da realização da assembleia.

II- ata da assembleia geral de fundação ou de ratificação de fundação do sindicato, na qual deverá constar expressamente a aprovação da fundação ou da ratificação de fundação, a descrição da categoria profissional ou econômica e da base territorial aprovadas, acompanhada de lista de presença contendo a finalidade da assembleia, a data, o horário e o local da realização e,

ainda, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a razão social da empresa, se entidade patronal, e as assinaturas dos participantes;

III- ata de eleição e apuração de votos da diretoria, com a indicação da forma de eleição, número de sindicalizados, número de pessoas aptas a votar, número de pessoas votantes, chapas concorrentes com a respectiva votação, número de votos brancos e nulos, e resultado do processo eleitoral

IV- ata de posse da diretoria, com a indicação da data de início e término do mandato, devendo constar, sobre os dirigentes eleitos:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF; e
- c) função dos dirigentes do sindicato requerente.

V- estatuto social aprovado em assembleia geral, que deverá conter objetivamente a categoria e a base territorial aprovadas, não sendo aceitos termos genéricos, como "afins", "conexos" e "similares"; e

VI- autodeclaração de pertencimento à categoria, na qual conste expressamente que o subscritor do edital e os dirigentes eleitos do sindicato integram a categoria e que contenha, sobre estes, as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF;

- c) endereço residencial e correio eletrônico;
- d) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador ou no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no caso de aposentado;
- e) número de inscrição no CNPJ da empresa representada, quando se tratar de entidades de empregadores;

- f) número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando se tratar de entidades de profissionais liberais; e
- g) número de inscrição na prefeitura municipal, quando se tratar de entidades de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, na hipótese de inexistência do respectivo conselho profissional.

Canais de prestação

Web

[Protocolar](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 2 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 2 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: atendimento.cgrs@mte.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988](#)

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

[PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma não presencial.

Solicitar registro, Alteração de dados constantes do registro e Recadastramento como Facilitadora do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 217

O que é?

As empresas que pretendam obter ou atualizar seu registro de facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) devem preencher os dados no sistema e encaminhar a documentação exigida para análise.

Após análise da solicitação e da documentação enviada, caso a requerente preencha os requisitos legais, será registrada no PAT pela Coordenação-Geral de Fiscalização em Segurança e Saúde no Trabalho e comunicada dessa decisão por meio do portal Gov.br.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa jurídica

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com o código de classificação nacional de atividades econômicas - CNAE nº 82.99-7-02 (emissão de vale-alimentação, vale -transporte e similares) entre suas atividades.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Etapas do Serviço

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Clique na opção INICIAR (botão acima) e faça login no portal Gov.br.

Preencha as informações solicitadas.

Anexe cópia do contrato social da empresa com a última alteração cadastral e procuração da empresa conferindo poderes específicos ao solicitante do serviço para o tipo de serviço pretendido, caso não seja sócio da empresa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 2 - Analisar a documentação

A documentação será analisada para verificar se todos os documentos exigidos foram enviados corretamente pelo solicitante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Responder ao solicitante

Após a análise da documentação, o solicitante será comunicado sobre o deferimento/indeferimento de seu registro no PAT pelo portal [Gov.br](#) .

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

atendimento.pat@economia.gov.br

Legislação

Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

Portaria nº 672, de 8 de novembro de 2021;

Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Solicitar Restituição da Contribuição Sindical Urbana

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por esse serviço você pode solicitar a restituição da Contribuição Sindical Urbana - CSU recolhida indevidamente ou a maior para a Conta Especial Emprego e Salário – CEES.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas, trabalhadores autônomos, profissionais liberais ou o sindicato de trabalhadores avulsos, em relação ao recolhimento da CSU dos trabalhadores avulsos por ele representados.

Para solicitar a restituição você deverá:

Possuir um dispositivo (aparelho celular ou computador) com acesso à internet.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer restituição da CSU recolhida indevidamente ou a maior

1. Inicie a solicitação protocolando eletronicamente ao [Ministério do Trabalho e Emprego](#) . Em caso dúvida, acesse a [Cartilha do Usuário](#) .
2. Preencha todos os dados solicitados e clique em SALVAR. Depois, FECHAR e volte à tela principal.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Escolha o tipo de processo **Registro Sindical: Solicitação de Restituição de Contribuição Sindical Urbana** . Na tela PETICIONAMENTO NOVO, insira os dados do requerente na aba DOCUMENTO PRINCIPAL.

No requerimento devem ser informados:

- i. os valores que entenda devidos; e

ii. relato dos motivos pelos quais solicita a restituição da Contribuição Sindical recolhida indevidamente ou a maior.

Na aba DOCUMENTOS ESSENCIAS, inserir arquivos no formato PDF.

i. cópia da GRCSU, com os respectivos comprovantes de pagamentos emitidos pela instituição financeira, que devem estar legíveis;

ii. dados bancários do requerente com indicação do banco, agência e número da conta corrente para crédito do valor da restituição;

iii. cópia da última alteração do estatuto ou contrato social da empresa requerente, no caso de pessoa jurídica, ou cópia dos documentos pessoais, no caso de pessoa física;

iv. procuração e cópia dos documentos pessoais do outorgado, caso o requerimento seja assinado por procurador;

v. cópia da folha de pagamento de salário dos empregados a que se refere a GRCSU, relativa ao mês de competência do recolhimento, bem como a relativa ao mês de competência em que se deu o ressarcimento do desconto indevido, quando se tratar de restituição de contribuição sindical laboral; e

vi. comprovante de recolhimento de GRCSU preenchida com o enquadramento que entender correto.

Canais de prestação

Web

Protocolo eletrônico no SEI [clique aqui](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 30 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, contatar a Coordenação-Geral de Registro Sindical da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

E-mail: atendimento.cgrrs@economia.gov.br

Legislação

[Constituição Federal de 1988;](#)

[Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

[Portaria ME nº 5570 de 08 de junho de 2021 .](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética;

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Serviço não é prestado presencialmente.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Solicitar seguro-desemprego empregado doméstico

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 9276

O que é?

O Seguro-Desemprego para o empregado doméstico tem a finalidade de garantir assistência financeira temporária em caso de desemprego involuntário (demissão sem justa causa). O trabalhador recebe no máximo três parcelas do benefício no valor de um salário-mínimo.

Vídeo tutorial : como utilizar o serviço digital "Solicitar o Seguro-Desemprego para Empregado Doméstico":

[Vídeo < https://www.youtube.com/embed/UfnLHLjir6Q >](https://www.youtube.com/embed/UfnLHLjir6Q)

Quem pode utilizar este serviço?

Trabalhador doméstico dispensado sem justa causa que:

- a) não possua renda própria para seu sustento e de sua família;
- b) tenha trabalhado pelo menos 15 meses nos últimos 24 meses;
- c) não receba nenhum benefício previdenciário, com exceção do auxílio-acidente e de pensão por morte; e
- d) tenha solicitado o seguro-desemprego no prazo de 7 a 90 dias contados da data da demissão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Seguro-Desemprego

Você deve fazer o pedido por meio de:

- a) Aplicativo da Carteira de Trabalho Digital. Clique em Benefícios, escolha solicitar seguro-desemprego – empregado doméstico e indique o número do CPF do empregador, data de admissão e data de demissão;
- b) [Portal de serviços](#)
- c) Pelo telefone 158

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF do empregador

Data de admissão

Data de demissão

- Canal alternativo de solicitação :

Caso você não consiga pedir por nenhum meio acima listado, preencha o [formulário](#) com dados pessoais e de seu último emprego.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Carteira de Trabalho Digital, disponíveis para as versões

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR)

e

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499 >](https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499)

Web

[Solicitar](#)

Telefone

158

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Analisar solicitação

As informações recebidas do trabalhador serão analisadas para verificar se ele atende aos requisitos necessários para receber o benefício.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Carteira de Trabalho Digital, disponíveis para as versões

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR)

e

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499 >](https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499)

Web

[Acompanhar](#)

Telefone

158

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Receber resposta da solicitação

O sistema apresentará resposta imediata quando à sua solicitação. Caso atenda aos requisitos necessários para a habilitação, as parcelas serão emitidas. Se houver algum impedimento, o sistema apresentará notificação informando o motivo pelo qual o seu seguro-desemprego não foi concedido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Caso seu benefício não seja concedido, você pode solicitar a revisão de seu pedido. Para isso, preencha o [formulário](#) com informações complementares.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Carteira de Trabalho Digital, disponíveis para as versões

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&hl=pt_BR)

e

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499 >](https://apps.apple.com/br/app/ctps-digital/id1295257499)

Web

[Resultado](#)

Telefone

158

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Receber o seguro-desemprego

O trabalhador terá direito ao valor da sua parcela a cada trinta dias se forem atendidos os critérios estabelecidos em lei.

Canais de prestação

Web: Consultar

O recebimento será feito na seguinte ordem, por meio de:

- a) depósito em conta e banco informados pelo próprio trabalhador.
- b) depósito em conta poupança de titularidade do trabalhador identificada na CAIXA.
- c) depósito em conta poupança social digital da CAIXA.
- d) nos terminais de autoatendimento, lotéricas e casas de conveniência da CAIXA, com uso do Cartão Cidadão.
- e) Em agências da CAIXA, com apresentação de documento de identificação e número de CPF.

Presencial

Caso o trabalhador não tenha informado os dados de conta e banco ou não possua conta poupança na CAIXA, o recebimento será feito por meio de:

- d) terminais de auto-atendimento, lotéricas e casas de conveniência da CAIXA com o [cartão cidadão](#) ;
- e) agências da CAIXA, com apresentação de documento de identificação e número de CPF.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

- Observações: :

Web: Acompanhar

1. A conta bancária ou poupança informada deve ser de titularidade do trabalhador, não é admitida conta salário ou conjunta.

2. Para depósito na conta, deve ser registrado corretamente o nº do banco, da agência e da conta do trabalhador.

3. Caso o trabalhador não informe os dados bancários para depósito, caso os dados estejam incorretos ou a conta apresente impedimentos para o depósito, a CAIXA está autorizada a disponibilizar o benefício, na sequência descrita nas letras (b), (c), (d) e (e)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego](#)

É importante você verificar se está utilizando a versão mais atualizada da Carteira de Trabalho Digital para que estejam disponíveis todas as funcionalidades.

Legislação

[Lei Complementar 150/2015](#)

[Resolução Codefat 754/2015](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar vínculos empregatícios do CAGED

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 3591

O que é?

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED constitui importante fonte de direito do trabalhador(a) para comprovação de tempo de serviço para aposentadoria ou experiência de trabalho, dentre outras finalidades. Este serviço pode ser utilizado para solicitação de vínculos empregatícios ou solicitação de endereço do empregador relativo ao vínculo mais recente declarado no CAGED.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física e Pessoa Jurídica

- Trabalhador ou trabalhadora que desejar obter os seus vínculos formais celetistas declarados ao CAGED.
- Tribunais de Justiça por intermédio de servidores da Varas ou Secretarias ou Defensoria Pública.

Pessoa física ou jurídica

- Preenchimento do formulário Pessoa Física, acessível aqui;
- Cópia de documento de identificação, como RG, CTPS ou Carteira de motorista;
- Procuração com assinatura igual ao documento de identificação, no caso de solicitação por terceiros.

Pessoa Jurídica

- Ofício ou Despacho da Justiça ou Defensoria Pública, com CPF ou PIS/PASEP do trabalhador

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Incluir solicitação de vínculos

Para solicitar a inclusão de vínculos do CAGED é necessário preencher formulário específico e anexar documentos listados.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Se for pessoa física:

- Formulário, acessível [aqui](#) ;

- Cópia de documento de identificação e procuração, em caso de solicitação por terceiros para Pessoa Física;

Se for pessoa jurídica:

- Ofício ou Despacho com CPF ou PIS/PASEP do trabalhador para Tribunais de Justiça ou Defensoria Pública.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Protocolo digital](#) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Indicar o envio para a unidade: STRAB-CGCIPE-CCAD.

E-mail

Enviar solicitação para ccad.strab@economia.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar a solicitação do pedido

Você poderá acompanhar o andamento de sua solicitação por meio do Portal de Serviços.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Enviar resposta ao solicitante

Você receberá resposta à solicitação por meio do Portal de Serviços.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Legislação

[Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965;](#)

[Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma digital.

Solicitar vínculos empregatícios da RAIS

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 4611

O que é?

A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS constitui importante fonte de direito do trabalhador para comprovação de tempo de serviço para aposentadoria ou experiência de trabalho, para concessão do pagamento do Abono Salarial, cálculo de FGTS, dentre outras finalidades.

Este serviço pode ser utilizado para solicitação de vínculos empregatícios, solicitação de endereço do empregador do vínculo mais recente declarados na RAIS.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física e Pessoa jurídica

- Trabalhador ou trabalhadora que desejar obter os seus vínculos formais celetistas declarados à RAIS;
- Tribunais de Justiça, por intermédio de servidores das Varas ou Secretarias e Defensoria Pública.

Se pessoa física, é necessário:

- preencher o formulário, acessível [aqui](#) ;
- cópia de documento de identificação, como RG, CTPS ou Carteira de motorista;
- p rocuração com assinatura igual ao documento de identificação e Cópia de documento de identificação, como RG, CTPS ou Carteira de motorista do solicitante, no caso de solicitação por terceiros (não precisa ser autenticada);

Se for pessoa jurídica:

- ofício ou Despacho da Justiça ou Defensoria Pública, com CPF ou PIS/PASEP do trabalhador.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Incluir solicitação de vínculos

O solicitante inclui o pedido de vínculos da RAIS.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Formulário, conforme modelo acessível [aqui](#) ;

- Cópia de documento de identificação do solicitante e procuração com documento de identificação, em caso de solicitação por terceiros para Pessoa Física;
- Ofício com CPF ou PIS/PASEP do trabalhador para Tribunais de Justiça ou Defensoria Pública.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Web

[Protocolo digital](#) do Ministério da Economia.

E-mail

Envio documentos para ccad.strab@economia.gov.br

Web

Para acessar as informações da [RAIS último ano-base](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Analisar documentos

É feita a análise dos documentos apresentados para deferimento ou indeferimento da solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar banco de dados da RAIS

É feita consulta no banco de dados da RAIS para obter a tela de vínculos do trabalhador (a) por PIS/PASEP ou CPF e são gerados documentos com vínculos do trabalhador por ano em pdf.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do PIS/PASEP ou CPF do trabalhador ou trabalhadora.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Enviar telas de vínculos ao solicitante

É feita emitida resposta ao solicitante com a inclusão do documento tela de vínculos do trabalhador pesquisado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

Envio ao endereço de do usuário.

Web

Para acessar as informações da [RAIS último ano-base](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvi da s sobre este serviço, entre em contato com o Ministério do Trabalho e Emprego nas [Uni da de s presenciais](#) .

Legislação

[Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021](#)

[Portaria nº 671, de 08 de novembro de 2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Serviço oferecido de forma digital.